



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

RELATÓRIO FINAL

AUDITORIA INTEGRADA DE GESTÃO PATRIMONIAL, COM ENFOQUE NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

AGOSTO DE 2023



Preâmbulo

Processo: 0003915-17.2023.6.14.8000

Ato originário: Plano Anual de Auditoria 2023.

Objetivo: Avaliar o processo de gestão patrimonial, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da JE, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando: a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos; b) o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade; c) as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade; d) as manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

Período de realização da auditoria: abril a agosto de 2023.

Unidades Auditadas: Secretaria de Administração (SA) e Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

Equipe de Auditoria: Daniel Rodrigo Dinelly Araújo (SAG), Edinaldo Nogueira Rodrigues (SEAP), Salomão Fernandes de Freitas Júnior (SECOI), Luciana Cristina Soares Felipe (SEAP), Marco Antônio Fagundes de Moraes (SECOI), José Antônio Reges de Oliveira (SECOI), Expedito Augusto Cardoso Nobre Filho (SAG), Jamille de Fátima dos Passos Nascimento Costa (SAG) e Valdimar Lopes Barros (SECOI).

Coordenador da Equipe: Salomão Fernandes de Freitas Júnior (SECOI).

Secretária de Auditoria: Claudia Mylene Pinheiro Ribeiro.



Resumo

As auditorias integradas da Justiça Eleitoral ganham relevância na medida em que avaliam, de forma padronizada e sistêmica, temas críticos e comuns a todos os Tribunais Eleitorais.

Nesse sentido, a Auditoria Integrada 2023 analisou a gestão patrimonial, abordando tanto bens móveis quanto imóveis, com enfoque nos cartórios eleitorais.

Conforme modelo e metodologia de avaliação estabelecidos pela Secretaria de Auditoria do TSE, foram aplicados testes pela equipe de auditoria na etapa de execução que permitiram uma avaliação do objeto auditado, baseada nos parâmetros legalmente definidos, propiciando o alcance de conclusões devidamente amparadas por evidências.

Posto isso, as análises realizadas em face das evidências colhidas apontam que a gestão patrimonial evoluiu bastante nos últimos anos, sobretudo em razão dos esforços envidados pela Administração para implementação das recomendações oriundas dos trabalhos de Auditoria nas Contas Anuais realizadas em 2020, 2021 e 2022.

Observou-se avanços tanto na gestão de bens imóveis - ressaltando-se a relevância do plano de ação para regularizar o registro e atualização dos imóveis junto à Secretaria de Patrimônio da União - quanto na gestão de bens móveis, com destaque para a tramitação de processo administrativo que visa a atualização dos normativos internos sobre gestão patrimonial, a previsão de realização de inventário anual de bens dentro do exercício 2023 e providências adotadas visando à conclusão dos processos de inventário dos exercícios 2020 e 2021.

Apesar da evolução, constatou-se que ainda há falhas nos controles de movimentação de bens e ausência de responsabilização pelos bens permanentes não localizados nos inventários anuais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

Assim, ao todo foram evidenciados 19 (dezenove) achados de auditoria, caracterizados conforme as normas técnicas aplicáveis ao processo de auditoria, com evidenciação do critério, situação encontrada, evidências, causas, consequências, comentários dos gestores, conclusão da equipe de auditoria e proposta de encaminhamento.



Lista de siglas

ABR	Auditoria Baseada em Riscos
ASCOM	Assessoria de Comunicação Institucional
CMA	Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão
COEDI	Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura
COLOG	Coordenadoria de Logística de Eleições
COMAP	Coordenadoria de Material e Patrimônio
COSIS	Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas
DG	Diretoria Geral
GTA	Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada
IIA	<i>Institute of Internal Auditors</i>
NAE	Núcleo de Atendimento ao Eleitor
NGUE	Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas
NSA	Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão
RDI	Requisição de Documentos e Informações
SA	Secretaria de Administração
SAU	Seção de Apoio ao Usuário
SECOB	Seção de Controle de Bens Permanentes
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEMAP	Seção de Manutenção de Sistemas Prediais
SENGE	Seção de Engenharia e Projetos
SEPLAN	Secretaria de Planejamento
SEREDE	Seção de Redes
SOFC	Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
SPU	Secretaria de Patrimônio da União
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação
TCU	Tribunal de Contas da União
TRE/PA	Tribunal Regional Eleitoral do Pará



Lista de figuras

- Figura 1** Processo da auditoria baseada em riscos Página 13
- Figura 2** Avaliação da gestão de bens móveis quanto às condições de uso e adequação à PcD Página 18
- Figura 3** Avaliação da gestão de bens imóveis quanto à estrutura física e adequação à PcD Página 18
- Figura 4** Amostra de Cartórios Eleitorais distribuída por mesorregião Página 19
- Figura 5** Análise da gestão de bens móveis baseada na situação dos bens inspecionados Página 20



SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	8
II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO	8
III. OBJETIVO DA AUDITORIA	9
IV. ESCOPO	9
V. CRITÉRIOS	11
VI. METODOLOGIA ABR	12
VII. RESULTADO DOS EXAMES	13
VIII. ACHADOS DE AUDITORIA	23
IX. ACHADOS POSITIVOS	85
X. CONCLUSÃO	86
XI. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO (RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES)	87
ANEXO I - QUADRO SINTÉTICO DOS ACHADOS DE AUDITORIA	93
ANEXO II - QUADRO SINTÉTICO DOS ACHADOS POSITIVOS	95
ANEXO III - CARTÓRIOS SELECIONADOS PARA INSPEÇÃO FÍSICA	96
ANEXO IV - AMOSTRA DE BENS MÓVEIS - ITENS SELECIONADOS	97



I. INTRODUÇÃO

1. Com base na competência fixada no art. 11, §2º, da Lei nº 8.868/94, que confere ao TSE a prerrogativa de definir ações de controle em relação a objetivos gerais da Justiça Eleitoral, foi aprovada a Resolução TSE nº 23.500/2016, em razão da existência de processos críticos e a conveniência da adoção de procedimentos padronizados de auditoria, a fim de obter soluções mais eficazes no enfrentamento de questões comuns.

2. O objetivo da Auditoria Integrada é avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

3. O objeto definido pelo TSE para a Auditoria Integrada deste exercício foi o processo de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da Justiça Eleitoral, com enfoque nos cartórios eleitorais. Para tanto, de acordo com a metodologia própria de Auditoria Integrada, foram utilizados procedimentos e papéis de trabalho padronizados por esse Tribunal, com vistas à avaliação dos controles internos adotados na gestão do objeto citado.

II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO

4. Atualmente a gestão do patrimônio mobiliário do TRE-PA é realizada pela Secretaria de Administração (SA), por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) e da Seção de Controle de Bens Permanentes (SECOB).

5. Contudo, a gestão de urnas eletrônicas, bem como de alguns bens de informática, é realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por meio do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas (NGUE), vinculado à Coordenadoria de Logística de Eleições (COLOG), e da Seção de Apoio ao Usuário (SAU), vinculada à Coordenadoria de Redes e Suporte (CORSUP).

6. O volume de recursos investidos (empenhados) na aquisição de equipamentos e bens permanentes no exercício de 2022, conforme informado pela Secretaria de Orçamento, Finanças e



Contabilidade – SOFC, foi de cerca de R\$ 6.563.772,04 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

7. A normatização sobre patrimônio é bastante estável. No âmbito federal, podemos citar a Lei nº 4.320/1964, a IN SEDAP-PR nº 205/1988 e o Decreto nº 9.373/2018. No âmbito do TRE-PA, tem-se a Resolução TRE/PA nº 5.487/2018, a IN nº 08/2010, a IN nº 03/2011 e a IN nº 02/2019.

8. Para registro dos eventos relacionados à gestão patrimonial, o TRE-PA utiliza o sistema ASIWEB - Patrimônio, módulo da solução ASI da empresa LinkData, adotado em toda a Justiça Eleitoral. A STI também utiliza o Sistema Corvo, exclusivamente para auxiliar na movimentação de alguns bens de informática.

9. A gestão do patrimônio imobiliário do TRE-PA é realizada pela Secretaria de Administração (SA), por meio da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura (COEDI), da Seção de Engenharia e Projetos (SENGE) e da Seção de Manutenção de Sistemas Prediais (SEMAP).

10. Para registro de eventos alusivos à gestão de bens imóveis, são utilizados o Sistema Imóveis, o Sistema SIGEC (Sistema de Gerenciamento de Custo) e o Sistema ENGEMAN (Manutenção Predial).

III. OBJETIVO DA AUDITORIA

11. A auditoria tem como objetivo avaliar o processo de gestão patrimonial da Justiça Eleitoral, contribuindo para o seu aprimoramento, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão dos bens móveis e imóveis, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções.

IV. ESCOPO

12. De acordo com o Plano de Trabalho de Auditoria (evento 1871659) elaborado pelo Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA – Portaria-TSE nº 1.156/2022) entendeu-se que a gestão de bens imóveis apresenta menos riscos que a gestão de bens móveis. Portanto, nesta última foram



realizados procedimentos para avaliar a gestão considerando os riscos e controles (mapeamento do processo, levantamento de riscos e controles), com realização de testes de controles e substantivos.

13. A gestão de bens imóveis, mesmo não possuindo gestão de riscos e controles na maioria dos tribunais, possui padronização das instalações, conta com avaliação da estrutura física e possui planejamento e equipes de manutenção, o que, em princípio, são redutores de risco da gestão desses bens. Assim sendo, para os bens imóveis, estabeleceu-se que o escopo poderia ser em testes substantivos, não se restringindo apenas à inspeção física.

14. No que se refere à inspeção física, a equipe de auditoria de cada Regional deveria estabelecer amostras de cartórios a serem avaliados, devendo a amostra respeitar a proporcionalidade entre os tipos de propriedade (próprios, alugados e cedidos).

15. Não fazem parte do escopo desta auditoria:

a) os testes contábeis, uma vez que estes já são aplicados durante a auditoria financeira;

b) a avaliação da auditoria nos procedimentos de contratação/aquisição dos bens móveis e imóveis, ou seja, as fases que antecedem a disponibilidade do bem para uso.

16. Não foram realizados testes de auditoria sobre a fase de recebimento¹ de bens móveis, por se tratar de fase que também antecede a disponibilidade de bens para uso.

17. Cumpre destacar que, na fase de elaboração da Matriz de Testes, o GTA decidiu excluir a gestão de urnas eletrônicas do escopo desta auditoria, uma vez que a gestão de urnas eletrônicas e suprimentos foi o objeto da Auditoria Integrada do exercício 2017.

¹ No TRE-PA o recebimento de bens é realizado pelos fiscais dos contratos que tratam da aquisição de bens. Somente após o recebimento é que os bens são encaminhados para a Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB, que adotará as providências referentes aos seus registros, tombamentos e movimentações.



V. CRITÉRIOS

Norma	Assunto
Constituição Federal de 1988	Constituição da República Federativa do Brasil.
Lei nº 4.320/1964	Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
IN TRE/PA nº 08/2010	Regulamenta os procedimentos de gestão do material permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no que tange ao recebimento, tombamento, reserva de contingência, movimentação de bens e responsabilidade.
IN TRE/PA nº 03/2011	Estabelece normas para a realização de inventário anual de bens de consumo e permanentes, no âmbito deste Tribunal, e dá outras providências.
IN TRE/PA nº 02/2019	Dispõe sobre alienação, cessão, transferência, destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Acórdão TCU nº 2.310/2007 - 2ª Câmara	Julgamento das contas anuais da Fundação Universidade Federal de Pelotas, Exercício 2004.
Acórdão TCU nº 1.836/2008 - 2ª Câmara	Tomada de Contas Simplificada do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM, Exercício 2004.
IN SEDAP nº 205/1988	Racionalização com minimização de custos do uso de material no âmbito do SISG por meio de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades.
Resolução TSE nº 23.544/2017	Dispõe sobre a elaboração do plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral
Resolução TRE/PA nº 5.487/2018	Regulamenta os procedimentos de aquisição, construção, reforma, uso e locação de imóveis pela Justiça Eleitoral do Pará.
Resolução CNJ nº 401/2021	Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.
Resolução CNJ nº 114/2010	Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou



	construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.
Lei nº 13.146/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Decreto nº 6.949/2009	Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
Lei nº 8.080/1990	Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Convenção nº 155 da OIT	Adota diversas proposições relativas à segurança, à higiene e ao meio-ambiente de trabalho.
Decreto Legislativo nº 2/1992	Aprova o texto da Convenção n.155, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre a segurança e saúde dos Trabalhadores e o meio ambiente de trabalho, adotada em Genebra, em 1981, durante a 67ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.
Resolução CNJ nº 207/2015	Institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário

VI. METODOLOGIA ABR²

18. Os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionadas aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do Tribunal.

19. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

20. Especificamente em relação a este trabalho, considerando a ausência de processo formalmente instituído, foi realizado o mapeamento do processo, com a finalidade de identificar, entender e conhecer o objetivo, as atividades e demais aspectos do processo, por meio de coleta de

² Auditoria Baseada em Riscos (ABR) – IIA/TCU. Risco – é representado pela possibilidade de que um evento ocorra e afete negativamente a realização dos objetivos (COSO ERM).



informações. Além disso, o mapeamento auxilia na verificação dos controles internos, riscos, vulnerabilidades e demais aspectos do processo.

21. Durante a fase de mapeamento do processo, foram realizadas reuniões, entrevistas, observações de campo, análise documental e coleta de evidências. Como resultado, foram elaborados 2 (dois) fluxogramas, sendo um referente à gestão de bens móveis (evento 1906494) e o outro relativo à gestão de bens imóveis (evento 1906492). Ao final, os fluxogramas foram devidamente validados pelas unidades auditadas.

22. Para a identificação dos riscos associados ao objeto da auditoria, foi utilizada a técnica de análise SWOT, tendo sido imprescindível a participação dos gestores do processo auditado para o sucesso na identificação dos principais riscos.

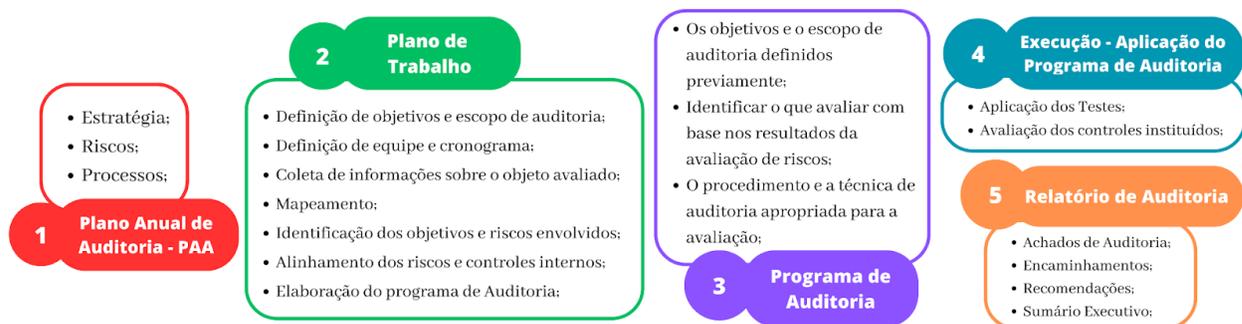


Figura 1: Processo da auditoria baseada em riscos

VII. RESULTADO DOS EXAMES

23. Para melhor compreensão, análise e apresentação de resultados, subdividimos o processo de gestão patrimonial em gestão de bens móveis e de bens imóveis.

24. Em relação à gestão de bens móveis, de modo a compatibilizar a extensão dos testes a serem realizados com os prazos e recursos disponíveis e considerando o tempo para execução dos trabalhos, optou-se pela avaliação da efetividade dos controles acerca do **controle, movimentação, desfazimento e inventário** dos bens, excluindo-se as fases da gestão patrimonial que antecedem a



disponibilidade de bens para uso (contratação/aquisição e recebimento de bens), bem como não foram aferidas as condições de armazenagem e preservação dos bens em depósito, em razão do enfoque nos cartórios eleitorais.

25. As constatações gerais sobre a gestão de bens móveis são apresentadas no quadro abaixo.

Fase de Gestão	Constatações da equipe
Ambiente de controle de bens	<p>Foram constatadas fragilidades na movimentação de bens de informática que comprometem demasiadamente o controle patrimonial, quais sejam: a) Convencionou-se, por meio de tratativas entre as unidades (não há normativo ou manual que assim estabeleça), que alguns bens de informática, como computadores, monitores, teclado, estabilizadores e <i>nobreaks</i> seriam movimentados pela SAU, enquanto outros equipamentos, como <i>switches</i> de rede e <i>gateways</i> VPN seriam movimentados pela SECOB, ou seja, a movimentação de alguns bens de informática é realizada pela STI e a movimentação de outros pela SECOB, sem formalização desta divisão pela natureza do bem; b) A SAU, como unidade de suporte técnico, não possui capacitação em gestão patrimonial; c) A SAU não possui estrutura (pessoal, capacitação, recursos e depósito exclusivo e adequado a garantir a conservação dos bens) para realizar as movimentações de bens de forma adequada e propõe a criação de uma unidade específica para realizar a gestão de bens de TI, considerando o elevado número de movimentações; d) A SAU utiliza o Sistema CORVO para controle da movimentação dos bens, além do Sistema ASIWEB; e) A SECOB informa que não possui estrutura, principalmente no que se refere ao quadro de pessoal (servidores e terceirizados), para atender o grande volume de demandas de informática, geralmente associadas ao atendimento biométrico, ações itinerantes e eventos externos. A unidade possui atualmente apenas três servidores. A situação encontrada dificulta o controle eficiente da movimentação dos bens de informática. A princípio, a utilização de dois sistemas de controle patrimonial caracteriza indício de retrabalho, mostrando-se necessária uma avaliação acerca dos benefícios alcançados com a adoção dos dois sistemas. Convém, também, que haja verificação periódica sobre eventuais aprimoramentos no sistema informatizado, aprimoramentos estes que podem se materializar por meio do surgimento de novas funcionalidades, bem como pela disponibilização de correções para eventuais falhas do sistema. Não vislumbrou-se uma política de fortalecimento da unidade que contemplasse capacitação contínua dos servidores das unidades de gestão patrimonial, tampouco há mapeamento do processo de trabalho de gestão patrimonial.</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

Movimentação de bens	<p>Na movimentação de bens no TRE-PA, foram constatadas as falhas mais recorrentes: a) Circulação de bens entre as unidades sem termos de transferência e sem comunicação à SECOB/SAU; b) Bens encaminhados pelos Cartórios Eleitorais à SAU/SECOB sem a respectiva movimentação no Sistema ASIWEB; c) Dificuldade de controle no tocante ao recebimento de bens pelas unidades, ocasionada, principalmente, pelo descumprimento das normas pelos usuários. Ademais, foi relatada a demora dos Chefes de Cartório para dar anuência no recebimento de bens, ocasionando, ainda, o aumento do trabalho por parte da unidade responsável pela gestão patrimonial, uma vez que são necessárias reiteradas cobranças, por mensagem eletrônica ou ligação telefônica, às unidades inadimplentes.</p>
Desfazimento de bens	<p>Observou-se que grande parte dos servidores não conhece, em sua totalidade, as normas sobre a gestão de bens móveis, havendo necessidade de orientação específica aos Cartórios Eleitorais sobre a matéria e divulgação ampla dos procedimentos alusivos ao desfazimento de bens. Alguns Chefes de Cartório não realizam o desfazimento periódico, outros cartórios informaram que enviam os bens para que o desfazimento seja realizado na sede do Tribunal e outros comunicaram que iniciam o processo, porém encontram dificuldade em concluí-lo, tendo em vista que não há interesse de outros órgãos e entidades no recebimento dos bens. Desta forma, conclui-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos e dos controles a eles associados, a fim de assegurar que todos os cartórios eleitorais realizem o desfazimento seguindo as orientações e buscando o auxílio necessário para que o processo seja adequadamente concluído.</p>
Inventário	<p>É inventariada a totalidade dos bens da Sede e dos cartórios eleitorais. Segundo a SECOB, cerca de 26.000 (vinte e seis mil) bens móveis encontram-se sob guarda dos Cartórios Eleitorais. Os inventários não eram realizados dentro do exercício, todavia a Administração já está adotando as medidas necessárias para realizar o inventário de 2023 no prazo legal. A Comissão de Inventário vem sendo composta por servidores da unidade de gestão patrimonial, contrariando o princípio da segregação de funções. O procedimento de inventário precisa ser aprimorado, a fim de estabelecer prazos para a sua regular tramitação, o que possibilitará ajustes no SIAFI até o final do exercício, conforme preconiza o art. 16 da IN TRE-PA nº 03/2011, além de evitar a morosidade na tramitação dos processos e a baixa intempestiva de bens. Por fim, observa-se a necessidade de normatização interna</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

	específica sobre a apuração de responsabilidade pelos bens permanentes não localizados por ocasião do inventário, inclusive não há instauração de processo específico com esse desiderato desde 2020.
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

26. Quanto à gestão de bens imóveis, foi analisado o ambiente de controle, o plano de obras e a política de ocupação/desocupação de imóveis, a realização de inventário e a avaliação das instalações físicas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade e à manutenção de imóveis.

27. As principais constatações sobre a gestão de bens imóveis são apresentadas no quadro abaixo.

Fase de Gestão	Constatações da equipe
Ambiente de controle de bens	Em reunião realizada para entendimento do objeto (Ata SECOI 1893810), o gestor da COEDI afirmou que o número de servidores seria insuficiente para cumprir todas as atribuições da unidade, sendo necessário o aumento da força de trabalho. Ainda apontou a importância de reestruturação da Coordenadoria, com a criação de uma seção de manutenção dos cartórios do interior do Estado, além de um núcleo de gestão imobiliária. A COEDI também apresentou documento que demonstra a atual estrutura da unidade, a estrutura mínima necessária e a justificativa para a reestruturação (evento 1913915). De fato, ficou demonstrada a importância do planejamento e do redimensionamento da força de trabalho na COEDI, com vistas ao adequado exercício de suas atribuições, mediante o alinhamento entre o aspecto quantitativo/qualitativo do quadro de pessoal e as metas organizacionais, as prioridades e os resultados esperados.
Plano de Obras e Política de Ocupação/desocupação de imóvel	Está em vigor no âmbito do TRE/PA o Plano de Obras 2023-2024, aprovado pela Resolução nº 5.765/2023, que consta dos autos 0002816-12.2023.6.14.8000. Contudo, na inspeção física realizada pela equipe de auditoria, constatou-se recente mudança de imóvel do Cartório da 12ª ZE, sediada em Cametá. O prédio ocupado anteriormente é próprio e, por apresentar muitas necessidades de adequação, especialmente quanto à acessibilidade, a Administração procedeu à locação de novo imóvel (Processo SEI nº 0006587-30.2021.6.14.8012), em inobservância ao art. 3º da Resolução TSE nº 23.544/2017. Com efeito, a locação em apreço não está alinhada à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios. O prédio antigo, hoje, encontra-se desocupado, sem funcionamento e sem qualquer uso pelo Tribunal. Não foi localizada nos referidos autos ou nos Planos de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

	<p>Obras nenhuma intenção de obra/reforma a ser priorizada no imóvel, bem como também não há registro de intenção de devolvê-lo à SPU, contrariando o art. 4º, §5º, da Resolução TRE/PA n° 5.487/2018, que estabelece que, cessada a utilização, os bens imóveis deverão ser devolvidos à SPU/PA.</p>
Inventário	<p>Inexiste no âmbito do TRE/PA processo formal de trabalho para inventário de bens imóveis. Contudo, a SENGE relatou que é utilizado o Sistema de Registro de Imóveis e Gerenciamento de Custos da Justiça Eleitoral - SIGEC, oriundo do TSE, que objetiva avaliar os custos efetivos (manutenção, limpeza, conservação, vigilância, etc) de cada imóvel, de modo que todos os imóveis encontram-se cadastrados, sendo obrigatório o fechamento anual das informações no sistema com a emissão de relatório com uma visão geral da situação dos imóveis, possibilitando um acompanhamento da situação do parque imobiliário, porém inexiste rotina de verificação <i>in loco</i> do estado de conservação de cada imóvel e os devidos registros.</p>
Avaliação das Instalações Físicas e Manutenção/adequação	<p>Atualmente, o planejamento de manutenção preventiva contempla apenas os imóveis localizados na Capital e Região Metropolitana. Inexiste manutenção preventiva para os imóveis que abrigam os cartórios eleitorais do interior do Estado, para os quais são realizadas apenas manutenções corretivas, por meio do Contrato n° 116/2019 (evento 0917585). A COEDI informou que há contratação em andamento para manutenção preventiva nos cartórios eleitorais do interior do Estado (Processo SEI n° 00055 08-81.2023.6.14.8000). Foi relatado que nos últimos dois anos foram realizadas intervenções em 82 imóveis, além dos Cartórios Eleitorais que receberam suprimento de fundos para manutenção/reparo. Além do sistema SIGEC, a COEDI utiliza o sistema Imóveis, desenvolvido no TRE-PA, no qual estão registrados todos os imóveis da Justiça Eleitoral do Pará. Este sistema permite o registro e acompanhamento das intervenções realizadas em cada imóvel, além das demandas dos Cartórios Eleitorais. Há tratativas no sentido de aprimorar o referido sistema, a fim de possibilitar o registro das inspeções prediais periódicas, realizadas pela equipe técnica, por meio de um aplicativo customizado, acessado via celular. Também se pretende coletar, via sistema, o registro anual dos Chefes de Cartório sobre a infraestrutura física dos imóveis nas suas percepções, além da criação de módulo de reavaliação dos imóveis (depreciação/valorização do bem).</p>



28. No curso dos trabalhos foram emitidas as Requisições de Documentos e Informações (RDIs) sob n^{os} 3 a 9/2023.
29. Também foram coletadas informações por meio de aplicação de questionários, cujas respostas encontram-se nos eventos 1913895, 1913897 e 1923273.
30. Outrossim, foi aplicado questionário elaborado pela Secretaria de Auditoria do TSE a todos os Cartórios Eleitorais, com o objetivo de captar informações sobre a gestão patrimonial sob a percepção dos Chefes de Cartório. A consolidação dos resultados da pesquisa encontra-se no evento 1936974 e uma parte desta consolidação é apresentada nas figuras abaixo, as quais destacam as questões alusivas ao estado geral de conservação e à adequação ao atendimento de pessoas com deficiência (PcD).

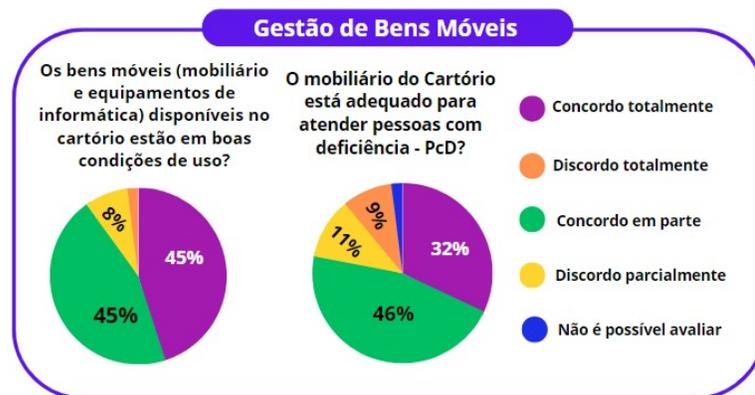


Figura 2: Avaliação da gestão de bens móveis quanto às condições de uso e adequação à PcD

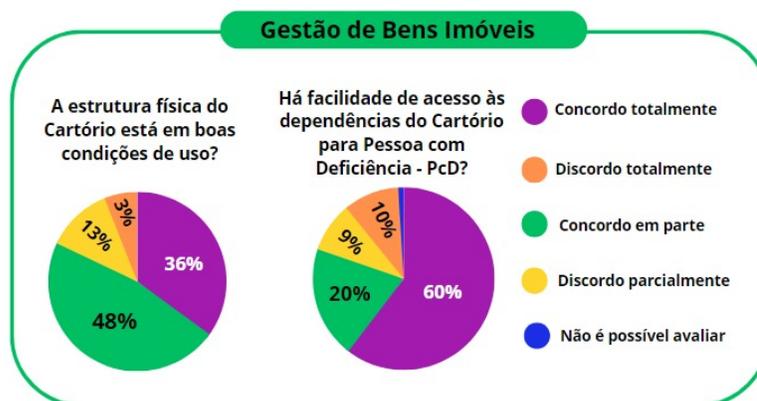


Figura 3: Avaliação da gestão de bens imóveis quanto à estrutura física e adequação à PcD



31. Conforme previsto no Programa de Auditoria (evento 1924066), foram realizadas inspeções físicas *in loco* nos cartórios eleitorais.
32. Para composição da amostra de bens imóveis para inspeção, consideramos que o TRE-PA abrange 100 (cem) Cartórios Eleitorais, sendo que 69 (sessenta e nove) funcionam em prédio próprio e que 31 (trinta e um) funcionam em imóvel alugado, e assim, respeitamos a proporcionalidade do tipo de propriedade dos imóveis, conforme pode ser observado na tabela constante no Anexo III, que elenca os Cartórios Eleitorais selecionados e os efetivamente vistoriados.
33. Adotou-se, ainda, critério de localização na escolha das unidades a serem vistoriadas, de modo que estivessem circunscritas nas diversas mesorregiões do Estado do Pará, conforme imagem abaixo.

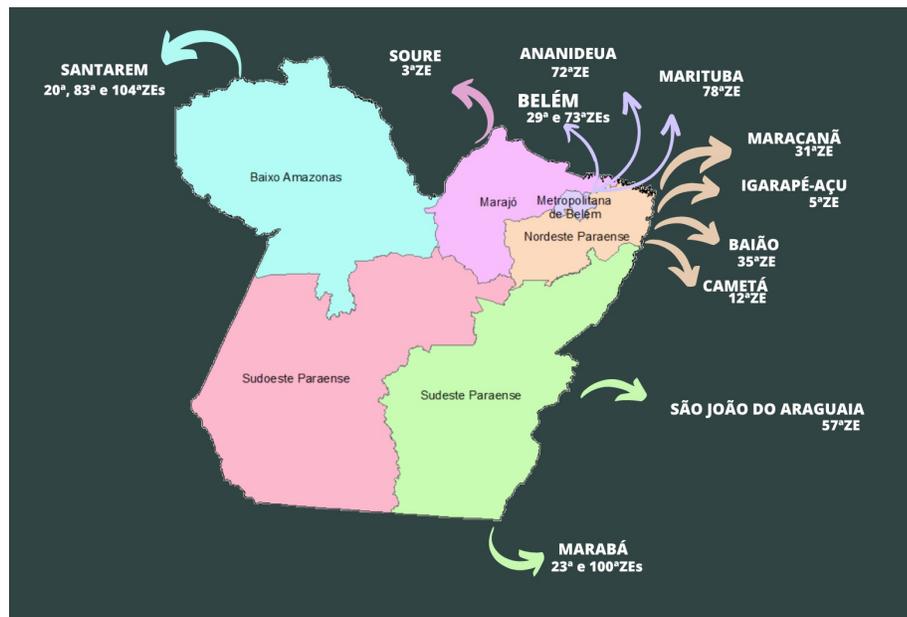


Figura 4: Amostra de Cartórios Eleitorais distribuída por mesorregião

34. Importante registrar a impossibilidade de inclusão de cartório eleitoral que representasse a mesorregião do sudoeste paraense, tendo em vista a equipe reduzida e a dificuldade de deslocamento, além do tempo exíguo para realização dos testes de auditoria.



35. Para composição da amostra de bens permanentes, foram selecionados itens constantes no Relatório Analítico de Bens Móveis dos Cartórios Eleitorais, selecionados para inspeção física, conforme consta no quadro presente no Anexo IV deste relatório. A figura a seguir apresenta gráfico que ilustra a análise da gestão de bens móveis baseada na situação dos bens constatada pela equipe de auditores, durante as inspeções *in loco* realizadas nos cartórios, conforme amostra inspecionada.

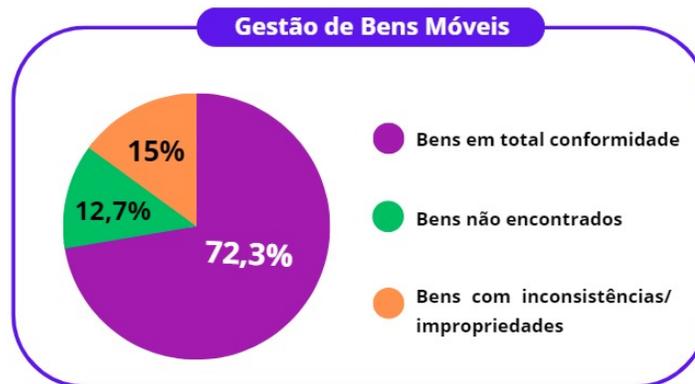


Figura 5: Análise da gestão de bens móveis baseada na situação dos bens inspecionados

36. Por fim, também analisamos os resultados dos Relatórios de Auditoria de Contas Anuais dos exercícios 2020, 2021 e 2022, que trouxeram 15 (quinze) recomendações sobre o tema objeto deste trabalho, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Exercício 2020
À DG-SA, que engendre esforços no sentido de retomar as atividades de reavaliação dos imóveis do tribunal de forma gradativa, apresentando plano de ação visando ao cumprimento dos normativos correlatos à matéria e resguardando a contabilidade patrimonial de subavaliação/superavaliação do ativo não circulante.
À DG-SA, que retome as atividades relacionadas aos registros de imóveis do Tribunal (processo SEI 0004941-26.2018.6.14.8000), apresentando novo cronograma para saneamento das pendências.
À Presidência e Direção Geral, que avaliem a regulamentação e a estrutura a cargo da gestão de bens imóveis do Tribunal, propondo melhorias para esse processo de trabalho, em benefício da correção das distorções relacionadas na seção de achados do Relatório Longo Final (tópicos 24 a 47), que não foram corrigidas no exercício de 2020.
À SA/COMAP/SECOB, que adote medidas necessárias à localização dos bens indicados nos testes 1 e 2 do item 4.2 do Relatório (evento 1186285) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Relatório



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

<p>Final de Auditoria, e apresente o resultado e comprovação das ações empreendidas, acompanhadas das devidas evidências.</p>
<p>À SA/COMAP/SECOB, que apresente as guias de transferências solicitadas no evento 1179689, ou outro instrumento equivalente, que comprove a movimentação de bens, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.</p>
<p>À SA/COMAP/SECOB, que providencie a atualização dos dados constantes do Sistema ASIWeb, de acordo com a atual composição dos responsáveis por bens patrimoniais, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2010, comprovando as alterações no prazo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.</p>
<p>À STI/COINF/SAU, que afixe, junto às prateleiras de armazenamento de bens de informática, a relação dos números patrimoniais pertencentes aos equipamentos que se encontram acondicionados, bem como, providencie a identificação externa nas mochilas e malas, no caso dos notebooks, dos respectivos números de patrimônio, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do Relatório Final da Auditoria.</p>
<p>À STI/COINF/SAU, que promova estudos visando avaliar se o local onde funciona atualmente o depósito de materiais de informática encontra-se adequado à guarda dos equipamentos ali armazenados, verificando-se se ele promove a proteção dos bens contra ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos.</p>
<p style="text-align: center;">Exercício 2021</p>
<p>À DG-SA, que continue os trabalhos de reavaliação, conforme plano de ação elaborado no processo 0004589-63.2021.6.14.8000, com informação à SEAUD ao término do cumprimento de cada etapa prevista no cronograma.</p>
<p>À DG-SA, que continue, no exercício de 2022, os esforços para execução das metas previstas no plano de ação constante no processo SEI 0002213-07.2021.6.14.8000, visando o registro dos bens imóveis pendentes no SPIUnet, com reporte à SEAUD sobre o andamento dos trabalhos.</p>
<p>À SA-COEDI, que remeta o relatório do SIGEC à SCONT, em período a ser acertado com esta última, previamente aos procedimentos da conformidade contábil mensal do órgão, com a finalidade de suportar os registros referentes a bens imóveis, por parte da contabilidade.</p>
<p style="text-align: center;">Exercício 2022</p>
<p>À DG-SA, que continue, no exercício de 2023, os esforços para execução das metas previstas no plano de ação constante no processo SEI 0002213-07.2021.6.14.8000, visando o registro dos bens imóveis pendentes no SPIUnet, com reporte à SEAUD sobre o andamento dos trabalhos.</p>



À DG-SA, que encaminhe à setorial contábil o resultado final do inventário físico de bens antes do encerramento de cada exercício, a fim de permitir a realização tempestiva dos lançamentos contábeis pertinentes, considerando o julgamento profissional daquela setorial, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público.

À DG-SA, que aprimore os controles relacionados à gestão patrimonial dos bens móveis, em especial ao processo de apuração e busca da recomposição ao erário nos casos de extravio ou dano de bens públicos.

À DG-SA, que atualize a norma interna acerca da gestão patrimonial dos bens móveis (Instrução Normativa TRE-PA nº 03/2011), incorporando boas práticas existentes no setor público, como o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), previsto na Instrução Normativa TSE nº 4/2017.

37. Nesse sentido, importa registrar também que a equipe de auditoria, no bojo do Relatório Final da Auditoria das Contas Anuais (Exercício 2022), emitido em 28/04/2023, apresentou avaliação sobre o *status* de cumprimento das recomendações relacionadas às auditorias financeiras referentes aos exercícios 2020 e 2021 e cujo monitoramento ainda estava em curso. As recomendações oriundas dos achados de auditoria do exercício de 2022 ainda não tiveram seu monitoramento iniciado.

38. Dentre as recomendações ainda em implementação, destacam-se aquelas que tratam da reavaliação e registro dos imóveis do Tribunal. Foi verificado que os gestores vêm adotando, de forma gradativa, providências no sentido de regularizar a situação dos imóveis não registrados no SPIUnet, por meio do planejamento e do estabelecimento de ações e metas, bem como o acompanhamento de cada processo relacionado aos imóveis, divididos por município de localização. No entanto, a resolução da inconsistência exige providências a serem adotadas pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), que relatou, por meio do Ofício SEI nº 288516/2022/ME, ter dificuldade para dar prosseguimento às análises dos processos e às vistorias e fiscalizações nos referidos imóveis, em virtude do excesso de demandas encaminhadas e do baixo recurso orçamentário. Com o fito de agilizar a regularização dos imóveis, a Administração tem autorizado o deslocamento de servidores deste Regional e da SPU para realização de vistorias e fiscalizações dos imóveis, inclusive com passagens e diárias custeadas pelo Tribunal.



39. Ainda nessa seara, foi recomendada a avaliação sobre a regulamentação e a estrutura a cargo da gestão de bens imóveis do Tribunal, a fim de melhorar esse processo de trabalho. Em atendimento à recomendação, a Secretaria de Administração fez constar, dentre as atribuições da SENGGE, a atividade de *“instruir os processos para regularização dos imóveis próprios do Tribunal junto à SPU, bem como proceder ao registro das benfeitorias, reavaliações e demais atualizações cadastrais no Sistema de Gerenciamento de Imóveis da União”*, o que demonstra a implementação da recomendação.

40. No que tange aos registros contábeis, resta pendente de cumprimento a recomendação de remessa do relatório emitido pelo SIGEC à Seção de Contabilidade (SCONT), previamente aos procedimentos da conformidade contábil mensal do órgão. Conforme evento 1788071, a SCONT *“está no aguardo do encaminhamento, pela Seção de Engenharia (SENGE), do Relatório do SIGEC para adoção das providências”*.

41. Por fim, no que concerne aos bens móveis, a equipe de auditoria considerou que todas as recomendações se encontram com *status* “não implementada”. Dentre elas, destacamos a recomendação que trata da atualização dos dados constantes do Sistema ASIWeb, a fim de que espelhem a atual composição dos responsáveis por bens patrimoniais, uma vez que tal situação também foi apontada como achado de auditoria no presente relatório.

42. Registre-se, por oportuno, que nenhum óbice foi imposto ao desenvolvimento dos trabalhos da presente auditoria.

VIII. ACHADOS DE AUDITORIA

43. Seguindo o método de ABR, foram inicialmente identificados os riscos, isto é, os eventos que, caso ocorram, podem comprometer o alcance dos objetivos do processo de gestão patrimonial de bens móveis e imóveis. Posteriormente, foram avaliados os controles internos já instituídos pelas unidades auditadas.



44. Nesse sentido, os achados representam o resultado dos testes de auditoria aplicados conforme programa de auditoria estabelecido pelo TSE e evidenciam fragilidades nos controles testados pela auditoria.

45. O art. 26 do Estatuto de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Resolução TRE/PA nº 5.648/2020) dispõe que *“Antes da emissão do Relatório Final de Auditoria, a equipe de auditoria deverá elaborar Relatório Preliminar de Auditoria ou quadro de resultados com achados preliminares, os quais devem ser, obrigatoriamente, discutidos com os titulares das unidades auditadas, a quem deve se assegurar, em tempo hábil, a oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade”*.

46. Assim, o relatório preliminar foi devidamente elaborado e disponibilizado (eventos 1956245 e 1956418), oportunizando a manifestação dos gestores sobre os achados identificados. Impende ressaltar que, conforme cronograma estabelecido pelo TSE e apresentado na reunião de abertura da auditoria (1881894), os trabalhos iniciaram em abril e encerram em agosto deste exercício. Infelizmente, o período estabelecido abrange o mês de julho, no qual muitos servidores, inclusive titulares de unidades, usufruem férias regulares. Contudo, não houve afronta ao dispositivo supracitado, uma vez que a manifestação dos gestores puderam ser expressadas pelos próprios titulares ou, na ausência ou impedimento legal ou regulamentar destes, por meio de seus substitutos legais ou, ainda, superiores imediatos.

47. Cumpre salientar, ainda, que em razão do disposto no art. 57, §1º, da Resolução CNJ nº 309/2020, que estabelece que *“Ao formular recomendações e posteriormente monitorá-las, a unidade de auditoria interna deverá priorizar a correção dos problemas de natureza grave, que impliquem em risco de dano ao erário ou de comprometimento direto das metas estratégicas definidas pela entidade auditada”*, a equipe de auditoria, ao analisar a manifestação dos gestores, aproveitou a oportunidade para promover a racionalização das recomendações, adotando como referência o Manual de Auditoria do CNJ e a Resolução TCU nº 315/2020.



48. Desta forma, foi mantido o *status* de “**Recomendação**” às propostas de encaminhamento que são imprescindíveis às finalidades do controle e para as deficiências identificadas que, se não tratadas, podem comprometer a gestão e que, portanto, precisam ser monitoradas. Por outro lado, foram classificadas como “**Orientação**” as propostas de recomendação que objetivam implementação de mecanismos de controle interno que não demandam implantação imediata, bem como aquelas que visam contribuir para o aperfeiçoamento da gestão, em termos de economicidade, eficiência e efetividade, cabendo à unidade auditada avaliar a conveniência e a oportunidade de implementá-las, não havendo necessidade de monitoramento pela Unidade de Auditoria. Ademais, também foram classificadas como “Orientação” as propostas de encaminhamento que visavam complementar recomendações já emitidas em auditorias anteriores.

49. Também é importante destacar que, acolhendo a sugestão das unidades auditadas, e entendendo que a necessidade de normatização, bem como de atualização e aprimoramento de normativo interno é uma ação que compete tanto à unidade fim - por meio de apresentação de proposta - quanto à Alta Administração - a qual cabe dar efetividade à proposta apresentada -, estabeleceu-se, por padrão, direcionar todas as recomendações/orientações que tratam de elaboração, atualização ou aprimoramento de normativos tanto às unidades fim quanto à Alta Administração.

50. A seguir apresentaremos os achados de auditoria, sendo os achados A1 a A12 referentes à gestão patrimonial de bens móveis e os achados A13 a A19 alusivos à gestão patrimonial de bens imóveis.

Achado 1 (A1): Estrutura insatisfatória/deficiente das unidades responsáveis pela gestão patrimonial para cumprimento de todas suas atribuições de forma adequada.

51. **Situação encontrada:** De acordo com a IN nº 08/2010, compete, no âmbito deste Tribunal, à SECOB, realizar os procedimentos de gestão de material permanente referentes ao recebimento, tombamento e reserva de contingência, movimentação de bens permanentes e responsabilidade. No entanto, a referida norma permite que outras unidades do Regional realizem a movimentação de bens permanentes e a transferência de responsabilidade, desde que devidamente cadastradas pela SECOB. Por fim, o supracitado normativo veda, no art. 20, a movimentação de material entre unidades, sem prévia autorização da SECOB, exceto nos seguintes casos: a) O Chefe da Seção de Microinformática – SMI (atualmente Seção de Apoio ao Usuário - SAU), que deverá transferir e receber bens de informática de



todas as unidades do Regional; b) O Chefe da Seção de Logística de Urna Eletrônica - SELUE (atualmente Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas - NGUE), que deverá transferir e receber urnas eletrônicas de todas as unidades do Regional. Contudo, foram constatadas fragilidades na movimentação de bens de informática que comprometem demasiadamente o controle patrimonial, quais sejam: a) Convencionou-se, por meio de tratativas entre as unidades (não há normativo ou manual que assim estabeleça), que alguns bens de informática, como computadores, monitores, teclado, estabilizadores e *nobreaks*, seriam movimentados pela SAU, enquanto outros equipamentos, como *switches* de rede e *gateways* VPN, seriam movimentados pela SECOB, ou seja, a movimentação de alguns bens de informática é realizada pela STI e a movimentação de outros pela SECOB, sem formalização desta divisão pela natureza do bem; b) A SAU, como unidade de suporte técnico, não possui capacitação em gestão patrimonial; c) A SAU não possui estrutura (pessoal, capacitação, recursos e depósito exclusivo e adequado a garantir a conservação dos bens) para realizar as movimentações de bens de forma adequada e propõe a criação de uma unidade específica para realizar a gestão de bens de TI, considerando o elevado número de movimentações; d) A SAU utiliza o Sistema CORVO para controle da movimentação dos bens, além do Sistema ASIWEB; e) A SECOB também não possui estrutura, principalmente no que se refere ao quadro de pessoal (servidores e terceirizados) para atender o grande volume de demandas de informática, geralmente associadas ao atendimento biométrico, ações itinerantes e eventos externos. A SECOB possui atualmente apenas três servidores. A situação encontrada prejudica o controle eficiente da movimentação dos bens de informática. A princípio, a utilização de dois sistemas de controle patrimonial caracteriza indício de retrabalho, mostrando-se necessária uma avaliação acerca dos benefícios alcançados com a adoção dos dois sistemas. Convém, também, haja verificação periódica sobre eventuais aprimoramentos no sistema informatizado, se há novas funcionalidades disponíveis e se foram disponibilizadas correções para eventuais falhas do sistema. Além disso, não se vislumbrou uma política de fortalecimento da unidade que contemplasse capacitação contínua dos servidores das unidades de gestão patrimonial, tampouco há mapeamento formalizado do processo de trabalho.

52. **Crítérios de Auditoria:**

- **Princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988):**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

53. **Evidências:**

- Estrutura da SECOB (evento 1913912);
- Ata de reunião (evento 1890840).

54. **Possíveis causas:**

- Não foram identificadas as causas.

55. **Consequências do Achado:**

- Desmotivação e desvalorização de servidores envolvidos;
- Desatualização de conhecimentos;
- Comprometimento da eficiência dos processos e dos resultados institucionais no que se refere ao controle de bens;
- Reduzido quadro de pessoal para cumprimento das atribuições das unidades.



56. **Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):**

- **Recomendação nº 01 (R1)** - À Alta Administração, para adotar medidas visando o fortalecimento da(s) unidade(s) de gestão patrimonial, provendo a lotação de servidores e/ou colaboradores terceirizados nas unidades, bem como a capacitação destes, dotando-as da capacidade técnica e operacional necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições.
- **Recomendação nº 02 (R2)** - À SECOB e à SAU, para avaliarem a oportunidade/conveniência/viabilidade de capacitar seus servidores sobre existência de novas funcionalidades e medidas que possam ser empregadas para correção de falhas/deficiências detectadas no Sistema ASIWEB.

57. **Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **DG (evento 1958840):** *“A despeito ser de conhecimento notório neste Tribunal a escassez de mão de obra adequada para fazer frente às demandas, notadamente, quanto a servidoras e servidores efetivos, o Tribunal tenta se valer de outros mecanismos e alternativas disponíveis para mitigar a situação, muitas vezes se socorrendo ao instituto da requisição de servidores de outros órgãos, mas que também enfrenta suas dificuldades próprias de implementação. Outra alternativa que se mostra possível e, inclusive, é implementada, em alguma medida, em determinadas áreas e setores deste Tribunal, é a disponibilização de colaboradores terceirizados para o reforço da mão de obra. Desse modo, seguindo o rito próprio que envolve o planejamento das ações (discriminação dos serviços/perfis e processos de trabalho a serem atendidos, bem como o planejamento orçamentário próprio), resta facultado à área competente proceder com a análise e com os procedimentos próprios, de modo a apresentar as demandas à apreciação desta Diretoria Geral. Nesse ponto, pertinente ainda arrolar a SGP e ASGP, para conhecimento da situação e, na medida do possível, verificar a possibilidade de implementação de medidas que possam ir ao encontro da mitigação da situação em comento”.*
- **SAU (evento 1960558):** *“Estamos de pleno acordo com a constatação de que a estrutura da SAU é insatisfatória para o exercício da atividade de gestão patrimonial. Em verdade, o volume de atividades altamente impactantes com os objetivos estratégicos do Regional, inviabilizam a execução das atividades relacionadas com a gestão patrimonial. A SAU é uma unidade de suporte com elevada carga de trabalho, consideramos um grave equívoco manter as atividades administrativas de gestão patrimonial nesta seção”.*
- **COMAP (evento 1960862):** *“O cenário realmente necessita de intervenção pela Alta Administração (Proposta de Encaminhamento), pois conforme constatado pela equipe de Auditoria, a SECOB-COMAP/SA possui apenas três servidores e uma estagiária para dar conta de todas as demandas de gestão, controle, montagem, desmontagem e movimentação de bens permanentes de todas das unidades do Regional, sede e interior. Demais disso, cabe ressaltar, ainda que de maneira não exauriente, que passam pela unidade - ou são diretamente orientados por ela - todos os processos de desfazimento de bens da sede e interior, inventários anuais da sede e interior, baixas rotineiras ou excepcionais, tombamentos de todos os bens permanentes adquiridos pelo Regional, administração de depósitos, empréstimos de urnas de lona para clientes externos e eleições de Conselhos Tutelares, planejamento e aquisição de todos os bens permanentes de uso padrão do Regional, montagem e desmontagem de ambientes para eleição, fiscalização de contratos, gerenciamento do Sistema ASIWeb, e priorização do projeto estratégico “Gestão Patrimonial in loco”. O quadro acima relatado - e verificado neste achado preliminar - merece, s.m.j., atenção especial no sentido de solucionar a demanda por pessoal, e permitir que se consiga evoluir na gestão patrimonial do eg. TRE/PA. Por fim, quanto à segunda recomendação, entende-se por desnecessária, haja vista que o sistema ASIWeb é padronizado para toda Justiça Eleitoral, de fornecimento pela empresa Link Data, e que o TSE vem oferecendo capacitação de forma regular como, por exemplo, turmas de treinamento dos módulos “básico” e “avançado” que iniciarão a partir do próximo dia 14/08/2023”.*



58. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- **Recomendação nº 01 (R1) - item 56:** A Diretoria Geral, em manifestação acostada ao evento 1958840, registrou ser de conhecimento notório a escassez de mão de obra adequada para fazer frente às demandas e que o Tribunal tenta se valer de outros mecanismos e alternativas disponíveis para mitigar a situação, requisitando os servidores de outros órgãos e buscando a disponibilização de colaboradores terceirizados para o reforço da mão de obra. Por sua vez, a SAU, por meio do evento 1960558, concordou que sua estrutura é insatisfatória para o exercício da atividade de gestão patrimonial devido ao volume de atividades ser altamente impactantes com os objetivos estratégicos do Regional. Logo, entende-se que a manifestação das unidades responsáveis corrobora o achado, que deve ser mantido. Em virtude disso, concluiu-se pela manutenção da proposta de encaminhamento, conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório, uma vez que se mostra relevante, inclusive para cumprimento de todas as demais recomendações.
- **Recomendação nº 02 (R2) - item 56:** No bojo do evento 1960862, a COMAP afirmou que entende a Recomendação ser *“desnecessária, haja vista que o sistema ASIWeb é padronizado para toda Justiça Eleitoral, de fornecimento pela empresa Link Data, e que o TSE vem oferecendo capacitação de forma regular como, por exemplo, turmas de treinamento dos módulos “básico” e “avançado” que iniciarão a partir do próximo dia 14/08/2023”*. Em contato com os gestores, a equipe foi comunicada que as capacitações seriam estendidas aos servidores da SAU. Desta forma, a equipe concluiu pela exclusão da proposta de encaminhamento, uma vez que já há capacitação prevista para as unidades envolvidas, agendada para a próxima semana.

59. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que a Recomendação nº 01 deve ser mantida, permanecendo com o *status* de "recomendação", e pela exclusão da Recomendação nº 02.

- **Recomendação nº 01 (R01) - À Alta Administração,** para adotar medidas visando o fortalecimento das unidades de gestão patrimonial, provendo a lotação de servidores e/ou colaboradores terceirizados nas unidades, bem como a capacitação destes, dotando-as da capacidade técnica e operacional necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições. (A1, A13).

Achado 2 (A2): Insuficiência de bens destinados ao atendimento de pessoas com deficiência nos Cartórios Eleitorais.

60. **Situação encontrada:** Ao analisar os relatórios das inspeções realizadas, verificou-se que o mobiliário destinado a pessoas com deficiência era insuficiente ou não existia. Alguns Cartórios Eleitorais possuem apenas uma cadeira de rodas, doada ou cedida pela Prefeitura Municipal, para auxiliar no atendimento de pessoas com dificuldade de locomoção. Esta situação pode dificultar o pleno acesso à estrutura física e aos serviços do TRE/PA. Como consequência, também estar-se-ia limitando o acesso à cidadania efetiva, que deve alcançar a todos, o que requer medidas que promovam a acessibilidade das pessoas a tudo aquilo que as torna cidadãs.

61. **Critérios de Auditoria:**

- **Princípio da dignidade da pessoa humana** (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988)



<p><i>Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>III - a dignidade da pessoa humana;</i></p> <ul style="list-style-type: none">● Lei nº 13.146/2015, art. 4º <i>Art. 4º - Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.</i>● Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007 (inserido em nosso ordenamento jurídico com <i>status</i> de emenda constitucional). <i>Artigo 9. Acessibilidade.</i> <i>1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a: a) Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho.</i>
<p>62. Evidências:</p> <ul style="list-style-type: none">● Relatórios de inspeções realizadas;● Eventos 1936793 e 1936974, referentes às respostas à questão 14 do Questionário sobre gestão patrimonial sob percepção dos Chefes de Cartório.
<p>63. Possíveis causas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Falta de estudos destinados a avaliar a necessidade de aquisição de bens para atender pessoas com deficiência;● Reduzido quadro de pessoal para cumprimento das atribuições das unidades.
<p>64. Consequências do Achado:</p> <ul style="list-style-type: none">● Potencial dificuldade para acesso à estrutura física e aos serviços do TRE/PA;● Potencial prejuízo no acesso à cidadania plena e efetiva.
<p>65. Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 03 (R3) - À SECOB e à SAU, para realizarem estudos, com vistas a identificar a necessidade e equipar os Cartórios Eleitorais com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas das pessoas com deficiência.
<p>66. Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">● SAU (evento 1960558): “Sugerimos que seja constituída uma comissão com a finalidade de avaliar e propor mudanças necessárias para o adequado atendimento dos usuários portadores de deficiência”.● COMAP (evento 1960862): “Quanto ao referido achado, propõe-se apenas a adequação da proposta de encaminhamento no sentido de que o estudo para identificação das necessidades deverá ser conduzido pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão, a teor do art. 11 da Portaria TRE/PA nº. 21.899/2023, e pelo



Núcleo Sócio Ambiental e de Acessibilidade e Inclusão, conforme art. 8º, inciso IV, da Resolução TRE/PA nº 5.679/2021. Além da salutar e recomendada especialização na matéria, atributo que escapa às atribuições regulamentares e à capacitação técnica do atual quadro de servidoras e servidor da SECOB-COMAP/SA, as unidades acima referidas possuem composição multidisciplinar e participação de representante dos servidores com deficiência, além de magistrada, servidores e servidoras com atuação nos próprios cartórios onde serão verificadas as necessidades de mobiliário adaptado. Por óbvio, a SECOB-COMAP/SA permanecerá à disposição para auxílio, e tão logo receba as demandas passará a incluir o mobiliário adaptado como padrão para fins de planejamento orçamentário e aquisições futuras”.

- **NSA (evento 1961676):** “Registro ciência do Despacho GABSEAUD (SEI nº 1958278) e da Nota GABSEAUD (SEI nº 1960271) contendo as seguintes recomendações, com intuito de promover o aprimoramento do Processo de Gestão Patrimonial no quesito acessibilidade. Este Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão não tem expertise para executar as Recomendações nº 3 e nº 36, por se tratar de uma unidade de atuação logística. Além disso, os normativos que tratam de acessibilidade e inclusão arquitetônica (ABNT NBR) citados na Resolução CNJ nº 401/2021 são de conhecimento técnico de Engenharia e Arquitetura. Portanto, cabe à Secretaria de Administração realizar os estudos e levantamentos das necessidades recomendadas. Dessa forma, o NSA acata as Recomendações nº 3 e 36 apenas em consonância com suas competências previstas na Resolução CNJ nº 401/2021, em seus arts. 22 e 23, no que tange a assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento da Resolução”.
- **NSA (evento 1964267):** “Em atenção ao Despacho GABSEAUD (SEI nº 1961950) com manifestações da COMAP e da SAU sobre a Recomendação nº 3 (R3) - Realizar estudos com vistas a identificar a necessidade e equipar os Cartórios Eleitorais com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas das pessoas com deficiência. (A2), o NSA ACOLHE a sugestão da COMAP de "adequação da proposta de encaminhamento no sentido de que o estudo para identificação das necessidades deverá ser conduzido pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão, a teor do art. 11 da Portaria TRE/PA nº. 21.899/2023, e pelo Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão, conforme art. 8º, inciso IV, da Resolução TRE/PA nº. 5.679/2021.", especialmente no que se refere ao Levantamentos de Acessibilidade Imobiliária das Zonas Eleitorais. Em relação à manifestação da SAU, esta Seção de Atendimento ao Usuário já integra a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão, portanto, já participaria do estudo recomendado pelo GABSEAUD”.
- **CMA (evento 1964282):** “Tomo ciência do Despacho GABSEAUD (SEI nº 1961950) sobre a Recomendação nº 3 (R3) - Realizar estudos com vistas a identificar a necessidade e equipar os Cartórios Eleitorais com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas das pessoas com deficiência. (A2). Informo que a matéria será discutida pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão com a maior brevidade possível”.

67. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- **Recomendação nº 03 (R3) - item 65:** A SAU, em manifestação acostada ao evento 1960558, sugeriu “que seja constituída uma Comissão com a finalidade de avaliar e propor mudanças necessárias para o adequado atendimento aos usuários portadores de deficiência”. Por sua vez, a COMAP (evento 1960862) informou que o estudo para identificação das necessidades deverá ser conduzido pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA) e pelo Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão (NSA) e argumentou que o referido estudo “escapa às atribuições regulamentares e à capacitação técnica do atual quadro de servidoras e servidor da SECOB-COMAP/SA”. Inicialmente, o NSA (evento 1961676) informou que o “Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão não tem o expertise para executar as Recomendações nº 3(...) por se tratar de uma unidade de atuação



logística” e por fim, declarou que acata as recomendações “apenas em consonância com suas competências previstas na Resolução CNJ nº 401/2021, em seus arts. 22 e 23, no que tange a assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento da Resolução”. Contudo, em manifestação posterior (evento 1964267), o NSA acolheu a sugestão da COMAP de “adequação da proposta de encaminhamento no sentido de que o estudo para identificação das necessidades deverá ser conduzido pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão, a teor do art. 11 da Portaria TRE/PA nº. 21.899/2023, e pelo Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão, conforme art. 8º, inciso IV, da Resolução TRE/PA nº. 5.679/2021”, especialmente no que se refere ao Levantamentos de Acessibilidade Imobiliária das Zonas Eleitorais. A Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão, por seu turno (evento 1964282), informou que discutirá a matéria com a maior brevidade possível. Desta forma, a equipe concluiu pelo desmembramento da proposta de encaminhamento de modo que o estudo para identificação das necessidades deverá ser conduzido pela CMA e que a SECOB, com base em tais estudos, deverá equipar os Cartórios Eleitorais com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas das pessoas com deficiência.

68. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que a **Recomendação nº 03 (R3) - item 65** deve ser mantida, permanecendo com o *status* de "recomendação", porém desmembrada em duas recomendações para delimitar quais ações cabem a cada unidade.

- **Recomendação nº 02 (R2)** - À CMA, para realizar estudos com vistas a identificar as necessidades de bens para atendimento às Pessoas com Deficiência (PcD), nos Cartórios Eleitorais (A2).
- **Recomendação nº 03 (R3)** - À SECOB e à SAU, para, com base no levantamento a ser realizado pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA), equipar os Cartórios Eleitorais com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas de Pessoas com Deficiência (PcD). (A2)

Achado 3 (A3): Bens permanentes sem plaqueta de identificação patrimonial do TRE-PA.

69. **Situação encontrada:** Durante as inspeções, foram localizados: a) bens sem plaqueta de patrimônio; b) bens com plaquetas de patrimônio do TRE-PI e do TRE-GO (Patrimônio 032.220, localizado no Cartório da 5ª ZE); c) bens sem plaqueta, porém identificados com caneta piloto permanente; d) bens cujas plaquetas foram afixadas em local que dificulta a visualização do número de patrimônio. Estas situações, detalhadas na tabela do Anexo IV deste relatório, dificultam a localização do bem por ocasião do inventário, contribuindo para o aumento de bens não localizados. Observou-se, ainda, que não está havendo a célere reposição quando ocorre a perda da plaqueta de identificação.

70. **Critérios de Auditoria:**

- **Instrução Normativa TRE/PA nº 08/2010, art. 6º, §2º:**

Art 6º - (...)

§2º. O número de tombamento dos bens será afixado, através de plaqueta ou outro meio apropriado, se possível através de código de barras, contendo a sigla do órgão, em lugar visível.



- **Princípio da eficiência (Constituição Federal de 1988, art. 37, caput):**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

- **Princípio da economicidade (Constituição Federal de 1988, art. 70, caput):**

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

71. **Evidências:**

- Relatórios de inspeções realizadas.

72. **Possíveis causas:**

- Baixa aderência às boas práticas de gestão patrimonial;
- Reduzido quadro de servidores;
- Falta de impressora para etiquetagem de bens.

73. **Consequências do Achado:**

- Dificuldade para localização dos bens;
- Demanda de maior tempo para conclusão do levantamento *in loco* dos bens permanentes pelas equipes de inventariantes;
- Aumento do volume de bens não localizados durante o inventário.

74. **Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):**

- **Recomendação nº 04 (R4)** - À SECOB, para realizar estudos com vistas a avaliar a viabilidade e conveniência da aquisição de impressora de etiquetas de identificação de patrimônio.
- **Recomendação nº 05 (R5)** - À SECOB, para promover a padronização de procedimentos visando à célere reposição de etiquetas quando da perda da identificação do bem.
- **Recomendação nº 06 (R6)** - À SECOB e à SAU, para proceder a um levantamento sobre a existência de bens sem etiqueta nos Cartórios Eleitorais e na Sede para repor as etiquetas patrimoniais eventualmente perdidas, dando prioridade aos bens sem etiqueta identificados na tabela constante Anexo IV deste relatório.
- **Recomendação nº 07 (R7)** - À SECOB e à SAU, para promoverem a célere substituição das plaquetas de identificação originárias de outros TRE's pelas respectivas plaquetas de identificação patrimonial do TRE-PA.

75. **Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **COMAP (evento 1960862):** *“A avaliação sobre a pertinência na aquisição de impressora de etiquetas será discutida internamente tão logo a titular da unidade retorne das férias regulares, bem como eventual necessidade de*



normalização acerca da reposição de etiquetas. Contudo, sobreleva destacar que tão logo unidade é informada acerca da ausência de plaqueta de patrimônio, medidas para correção do problema são adotadas de imediato, tais como: envio de nova etiqueta, anotações respectivas no Sistema ASIWeb, e orientações acerca dos procedimentos cabíveis, conforme o caso, para identificação do bem até a chegada da etiqueta. Cabe ainda ressaltar que o inventário anual serve também para a identificação e correção deste tipo de problema, o que vem sendo regularmente feito pela unidade (p. ex.: Processo SEI nº. 0003871-95.2023.6.14.8000, despacho SECOB de Id. nº. 1887672). Noutro giro, quanto aos bens com plaquetas de outros Regionais, notadamente TRE-GO e TRE-PI, sobreleva destacar que a situação decorre, via de regra, de pedidos originários de empréstimos de bens junto a outros Regionais. Veja-se o exemplo do processo SEI nº. 0014469-84.2018.6.14.8000 referente a 20 (vinte) unidades do Appliance Firewall SonicWall TZ200 para uso em ações itinerantes de recadastramento biométrico de eleitores solicitados do TRE-GO. Houve orientação sobre a gestão patrimonial dos bens no despacho SECOB de Id. nº. 0679406, informando sobre a impossibilidade de tombamento - pois se tratava de empréstimo de bens que, por óbvio, não integrariam o acervo patrimonial do TRE/PA -, e sobre a necessidade de controle patrimonial a parte. Praticamente quatro anos depois há pedido de transferência definitiva dos bens a este Regional (Id. nº. 1534777), porém sem identificação da localização dos bens, e com pedido para transferência para a SIC-STI (Id. nº. 1555274). Autorizada a transferência pela Diretoria Geral, aguarda-se até o presente momento que os bens sejam remetidos à SECOB-COMAP/SA para troca das plaquetas, ou que sejam ao menos indicadas as localizações dos bens para que se proceda ao ajuste. Por sua vez, o processo SEI nº. 0002381-72.2022.6.14.8000, iniciado em 22/02/2022, cuida de novo pedido de empréstimo de 30 (trinta) unidades do Appliance Firewall SonicWall TZ200, desta vez feito junto ao TRE-PI. Observa-se pela tramitação que os bens foram recebidos - e provavelmente distribuídos - sem que os autos fossem remetidos à SECOB-COMAP/SA (até 27/03/2023). A SECOB-COMAP/SA (Id. nº. 1868402) e o Gab-SA (Id. nº. 1869700) elencaram uma série de procedimentos necessários à regularização patrimonial dos itens com substituição das plaquetas do TRE-PI pelas do TRE/PA, e até o presente momento aguardam a implementação. Diante de todo esse contexto, sugere-se que a última proposta de encaminhamento contemple a necessidade de solução imediata dos processos acima identificados, e que seja feita regulamentação acerca do recebimento, controle, localização e tratamento de bens de outros Regionais recebidos por empréstimo por unidades fora da Secretaria de Administração.”

- **SAU (evento 1960558):** “Esta unidade coloca-se à disposição para auxiliar nas especificações técnicas e instrução do processo de aquisição de impressoras de etiqueta”.

76. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- **Recomendação nº 04 (R4) - item 74:** No evento 1960558, a SAU informou estar disposta a auxiliar nas especificações técnicas e instrução de processo de aquisição de impressoras de etiqueta. No evento 1960862, a COMAP informou que, em reunião a ser realizada, será avaliada a pertinência quanto à aquisição de impressora de etiquetas. Durante a inspeção de bens móveis, foram encontrados bens sem plaqueta ou com número de patrimônio registrado com caneta piloto, razão pela qual a equipe de auditoria concluiu pela importância de manutenção da proposta de encaminhamento, por despontar como oportunidade de melhoria no controle da movimentação/desfazimento/inventário de bens móveis. Contudo, entende-se cabível a conversão desta proposta de encaminhamento em “orientação”, conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.
- **Recomendação nº 05 (R5) - item 74:** No evento 1960862, a COMAP registrou que será analisada eventual necessidade de normalização acerca da reposição de etiquetas. Por fim, destacou que “tão logo unidade é informada acerca da ausência de plaqueta de patrimônio, medidas para correção do problema são adotadas de imediato, tais como: envio de nova etiqueta, anotações respectivas no Sistema ASIWeb, e orientações



acerca dos procedimentos cabíveis, conforme o caso, para identificação do bem até a chegada da etiqueta. Cabe, ainda, ressaltar que o inventário anual serve também para a identificação e correção deste tipo de problema, o que vem sendo regularmente feito pela unidade (p. ex.: Processo SEI nº. 0003871-95.2023.6.14.8000, despacho SECOB de Id. nº. 1887672)". Durante a inspeção de bens móveis, foram encontrados bens sem plaqueta ou com número de patrimônio registrado com caneta piloto, razão pela qual a equipe de auditoria concluiu pela importância de manutenção da proposta de encaminhamento, por despontar como oportunidade de melhoria no controle da movimentação/desfazimento/inventários de bens móveis. Contudo, entende-se adequada a conversão desta proposta de encaminhamento em "orientação", conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.

- **Recomendação nº 06 (R6) - item 74:** A SAU manifestou-se no evento 1960558, sem tratar especificamente sobre a proposta de encaminhamento. A COMAP, por sua vez, registrou (evento 1960862) que a *"unidade é informada acerca da ausência de plaqueta de patrimônio, medidas para correção do problema são adotadas de imediato, tais como: envio de nova etiqueta, anotações respectivas no Sistema ASIWeb, e orientações acerca dos procedimentos cabíveis, conforme o caso, para identificação do bem até a chegada da etiqueta"* e ressaltou que *"o inventário anual serve também para a identificação e correção deste tipo de problema, o que vem sendo regularmente feito pela unidade"*. Em que pese a COMAP afirmar já adotar providências de imediato, durante a inspeção nos Cartórios Eleitorais, foram encontrados bens sem plaqueta ou com número de patrimônio registrado com caneta piloto, razão pela qual a equipe de auditoria concluiu que a proposta de encaminhamento deve ser mantida. Entretanto, embora a proposta de encaminhamento constitua medida corretiva para a situação identificada nas inspeções, e considerando ainda o baixo percentual de bens identificados com emplaquetamento irregular, (12,7%) entende-se cabível a conversão desta proposta de encaminhamento em "orientação", conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.
- **Recomendação nº 07 (R7) - item 74:** A COMAP, no bojo do evento 1960862, informou que a situação encontrada decorre de pedidos originários de empréstimos de bens de outros Regionais (TRE-GO e TRE-PI), o que impossibilitou, inicialmente, o tombamento dos bens com plaquetas do TRE/PA. Destacou, ainda, que está aguardando a autorização da transferência definitiva dos bens por parte da Diretoria Geral, condição necessária para que sejam realizadas as trocas por plaquetas com identificação do TRE/PA. Vislumbra-se, assim, que a unidade auditada já iniciou ações com vistas à adoção das medidas preventivas e corretivas que seriam objeto da recomendação. Por outro lado, a SAU, nos eventos 1960558 e 1962796, não se manifestou especificamente sobre a proposta de recomendação. Observa-se que a situação exige correção, além de ações que evitem novas ocorrências, razão pela qual a equipe de auditoria concluiu que a proposta de encaminhamento deve ser mantida. A COMAP/SA sugere que a última proposta de encaminhamento contemple a necessidade de solução imediata dos processos alusivos à transferência de bens oriundos de outros Regionais, e que seja feita regulamentação acerca do recebimento, controle, localização e tratamento de bens de outros Regionais recebidos por empréstimo por unidades fora da Secretaria de Administração. Como bem pontuado pelo gestor, é importante que a recomendação vise não apenas a correção da irregularidade identificada, mas que, principalmente, atue na causa raiz do problema, de modo a evitar novas/reiteradas ocorrências. Assim, a equipe aquiesce à sugestão de alteração da proposta de encaminhamento, no sentido de promover a regulamentação acerca do recebimento, controle, localização e tratamento de bens recebidos de outros Regionais a título de empréstimo. Contudo, a equipe de auditores entende que tal procedimento deverá ser tratado de forma ampla e abrangente, não se limitando às ocorrências



em "unidades fora da Secretaria de Administração", como sugerido pela COMAP. Para tanto, elaborou-se mais uma recomendação a ser direcionada à SAU, SECOB e Alta Administração.

77. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que as **Recomendações nº 04, 05, 06 e 07 (R4, R5, R6 e R7) - item 74** devem ser mantidas, alterando-se o *status* de R4, R5 e R6 para "orientação" e permanecendo o *status* de R7 como "recomendação". Por fim, emitiu-se uma nova recomendação.

- **Orientação nº 01** - À SECOB, para realizar estudos com vistas a avaliar a viabilidade e conveniência da aquisição de impressora de etiquetas de identificação de patrimônio. (A3)
- **Orientação nº 02** - À SECOB, para promover a padronização de procedimentos visando à célere reposição de etiquetas quando da perda da identificação do bem. (A3)
- **Orientação nº 03** - À SECOB e à SAU, para procederem a um levantamento sobre a existência de bens sem etiqueta nos Cartórios Eleitorais e na Sede, devendo repor as etiquetas patrimoniais eventualmente perdidas, dando prioridade aos bens sem etiqueta identificados na tabela constante no Anexo IV deste relatório. (A3)
- **Recomendação nº 04** - À SECOB e à SAU, para promoverem a célere substituição das plaquetas de identificação originárias de outros TRE's pelas respectivas plaquetas de identificação patrimonial do TRE-PA. (A3)
- **Recomendação nº 05** - À SECOB, à SAU e à Alta Administração, para regulamentarem o recebimento, controle, localização e tratamento de bens de outros Regionais recebidos por empréstimo. (A3)

Achado 4 (A4): Controle insatisfatório dos bens patrimoniais por meio de Termos de Responsabilidade.

78. **Situação encontrada:** Observou-se um controle ineficiente dos Termos Gerais de Responsabilidade (documento de controle necessário para assunção da responsabilidade pela guarda de bens), tendo em vista que, ao serem solicitados, não foram apresentados à equipe de auditoria (evento 1926557). Na ocasião, a SECOB forneceu acesso apenas às pastas onde estão armazenadas as guias de transferência de bens. Durante as inspeções, na maior parte das zonas eleitorais visitadas, os Chefes e Chefas de Cartório informaram que nunca receberam o termo geral de responsabilidade. Relataram, ainda, que recebem apenas os termos de transferência individuais de bens. Em virtude disso, não foi possível verificar se há rotina de emissão/atualização do termo geral de responsabilidade, por ocasião da troca de titularidade do responsável das unidades ou após a realização de inventário anual, e, conseqüentemente, não foi possível aferir o grau de atualização dos Termos de Responsabilidade, o que fragiliza o referido controle.

79. **Critérios de Auditoria:**

- **Instrução Normativa TRE/PA nº 08/2010, arts. 9º, 10, §§ 1º e 2º, 11 e 19:**

Art. 9º. Todos os bens serão transferidos aos responsáveis por meio de emissão de Termo de Responsabilidade nominal e originário do Sistema de Controle de Bens Permanentes.

Art. 10º O servidor, ao ser desvinculado do cargo ou função, deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem.



§1º *A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, com a verificação física de cada material permanente sob sua guarda.*

§2º *Após a verificação, o responsável deverá informar à Seção de Controle de Bens Permanentes a transferência dos bens ao novo responsável, e qualquer ocorrência identificada,*

Art. 11. A Seção de Controle de Bens Permanentes providenciará, anualmente e após a conclusão do inventário anual de bens, a atualização dos termos gerais de responsabilidade.

Art. 19. A movimentação de bens deverá ser precedida de registro no Sistema de Controle de Bens Permanentes e emissão do respectivo Termo de Responsabilidade, a ser assinado pelo consignatário.

● **Lei nº 4.320/1964, art. 94:**

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

● **Constituição Federal de 1988, art. 70, parágrafo único:**

Art. 70. (...)

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

80. **Evidências:**

- Relatórios de inspeções realizadas;
- A subpasta Guia de Transferência, da pasta SECOB, localizada no servidor da rede do TRE/PA, referente ao ano de 2022. (\\srvfs01\dados\SA\COMAP\SECOB\Documentos da Unidade\Servidor Antigo\2022\GUIAS DE TRANSFERÊNCIA);
- Informação nº 104/2023 - SECOB (evento 1926557) - "O Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema ASIWEB - Patrimônio, diferentemente do que foi informado no Despacho SAU 1926527, era gerado e encaminhado às unidades do Regional via e-mail por ocasião da substituição do titular da unidade, para dar conhecimento dos bens sob sua responsabilidade, não sendo feito o controle de envio por esta SECOB, portanto não há como fornecer o documento gerados em anos anteriores. Neste ano de 2023, a SECOB passou a inserir o Termo de Responsabilidade nos processos de movimentação de bens para as Zonas Eleitorais, sendo que está disponível, dentre os elencados pela SEAP, apenas no processo da 043ª ZE - ANANINDEUA - 0005002-42.2022.6.14.8000 - evento 1900315, onde ocorreu substituição do titular recentemente. Ressalta-se para o fato de que alguns Chefes de Cartório relacionados pela SEAP, estão no cargo há vários anos."

81. **Possíveis causas:**

- Ausência de controle de responsabilidade de bens;
- Inobservância das normas;
- Ausência de padronização de procedimentos/*checklist* por parte da SECOB;
- Reduzido quadro de pessoal.



82.	Consequências do Achado: <ul style="list-style-type: none">• Óbice à apuração de responsabilidade, ante a dificuldade de comprovação da assunção de responsabilidade pelo bem.
83.	Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar): <ul style="list-style-type: none">• Recomendação nº 08 (R8) - À SECOB, para atualizar os Termos Gerais de Responsabilidade nos casos de trocas de titularidade e após a conclusão do inventário anual, dando ciência aos responsáveis e promovendo o adequado controle sobre eles, de modo a fornecer facilmente os documentos quando solicitado.
84.	Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento: <ul style="list-style-type: none">• COMAP (evento 1960862): <i>“Conforme evidenciado na informação SECOB nº. 104/2023 (Id. nº. 1926557), a SECOB-COMAP/SA passou a inserir o Termo de Responsabilidade em processos SEI abertos justamente para registrar a movimentação de bens e coletar a ciência dos responsáveis. Por oportuno, convém ressaltar que o inventário anual de bens passou a ser executado em procedimento que engloba a abertura e tramitação de autos SEI formalizados para cada unidade do eg. TRE/PA, sede e zonas, capital e interior, cientificando todo e qualquer detentor de carga patrimonial acerca dos bens que se encontram sob sua responsabilidade, inclusive contando com oportunidade para manifestação em caso de desconformidades. Por fim, ciente da necessidade de implementar medidas que fortaleçam o controle dos bens, a SECOB-COMAP/SA sugeriu minuta no Id. nº. 1386717 que contempla, em seu art. 11, §2º, a realização de inventários de recebimento de bens quando da designação para ocupação de cargo ou função, medida que objetiva promover verdadeira mudança na cultura da gestão patrimonial no âmbito deste Regional. Pelos motivos expostos, com a devida vênia, entende-se que o achado já vem sendo tratado pela unidade, inclusive com adoção de medidas apontadas na proposta de encaminhamento”.</i>
85.	Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade: <ul style="list-style-type: none">• Recomendação nº 08 (R8) - item 83: No evento 1960862, a COMAP informou que a SECOB passou a inserir o Termo de Responsabilidade em processos SEI abertos justamente para registrar a movimentação de bens e coletar a ciência dos responsáveis (no evento 1926557) e que sugeriu minuta acostada ao evento 1386717 - Regulamenta a gestão de material permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, estabelecendo procedimentos e outras providências para o controle dos seus bens - , a fim de implementar medidas que fortaleçam o controle de bens. Em que pese a iniciativa manifestada pelo gestor, a equipe ainda não conseguiu obter evidências acerca do controle dos Termos Gerais de Responsabilidade, com a devida ciência do titular das unidades, bem como não foi possível aferir se há emissão do documento após a conclusão do inventário. Em razão disso, concluiu-se pela manutenção da proposta de encaminhamento, conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório, uma vez que não foram apresentados os termos gerais de responsabilidade com anuência dos titulares das unidades e que tais termos são imprescindíveis nos processos de apuração de responsabilidade.
86.	Conclusão da Equipe de Auditoria: A equipe concluiu que a Recomendação nº 08 (R8) - item 83 deve ser mantida, permanecendo com o <i>status</i> de "recomendação". <ul style="list-style-type: none">• Recomendação nº 06 - À SECOB, para atualizar os Termos Gerais de Responsabilidade nos casos de troca de titularidade e após a conclusão do inventário anual, dando ciência aos responsáveis e promovendo o adequado controle sobre eles, de modo a fornecer facilmente os documentos quando solicitados. (A4)



Achado 5 (A5): Movimentação de bens entre unidades administrativas sem a respectiva emissão de Termo de Transferência ou sem comunicação à SAU/SECOB ou ainda com emissão de Termos com informações inconsistentes.

87. **Situação encontrada:** O Termo de Responsabilidade (TR) é o documento utilizado para formalizar a responsabilidade pelo uso, o recebimento e o compromisso de guarda, conservação e ressarcimento por perda ou dano de bem patrimonial. Em resposta à RDI nº 6/2023, a SECOB informou que não existe procedimento formal e/ou *checklist* para movimentação do bem, conforme demonstra o evento 1927963 (Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000). Ainda observamos que, na realização das inspeções, foram detectadas diversas inconformidades referentes à movimentação dos bens, tais como o registro de bem em zona diversa da localização física. Existe também um microcomputador (Patrimônio 00059242) que, segundo informações da Chefia da 31ªZE, foi encaminhado à SAU (sem comprovantes de envio), mas que ainda consta na carga da zona eleitoral. Em Marabá, foram localizados bens fisicamente na 23ª ZE, mas com carga no Relatório da 100ª ZE (Patrimônios 38259 e 72205), assim como foram encontrados bens, no NAE, com os patrimônios 66485, 22798 e 28323, registrados no Relatório da 100ª ZE. Observou-se que constam no relatório da 76ª ZE bens que não se encontram no Cartório (Patrimônios 00040942, 00044996, 00045043 e 00050425), que estariam no prédio anexo V desde a época em que ele fora utilizado para atendimento ao público externo. Estes bens não retornaram mais ao cartório, mas continuam sob a responsabilidade da 76ªZE. Por fim, constatou-se existência de bens fora da Sede/Cartórios, mas que constam como se nas unidades estivessem, sob a responsabilidade dos respectivos titulares, gerando inconsistências no Sistema Asiweb e no inventário (bens sob guarda de servidores em teletrabalho).

88. **Crítérios de Auditoria:**

- **Instrução Normativa TRE/PA nº 08/2010, arts. 1º, 9º, 10, 19 e 20:**

Art. 1º. Compete, no âmbito deste Tribunal, à Seção de Controle de Bens Permanentes, realizar os procedimentos de gestão de material permanente vinculados ao Sistema de Controle de Bens Permanentes, referentes ao recebimento, tombamento e reserva de contingência, movimentação de bens permanentes e responsabilidade.

Art. 9º. Todos os bens serão transferidos aos responsáveis por meio de emissão de Termo de Responsabilidade, nominal e originário do Sistema de Controle de Bens Permanentes.

Parágrafo único. Serão responsáveis pela guarda de bens permanentes: os Secretários, os Coordenadores, os Chefes de Seção, os Supervisores de Gabinete, os Oficiais de Gabinete, os Assessores, os Presidentes de Comissão e os Chefes de Cartório.

Art. 10. O servidor, ao ser desvinculado do cargo ou função, deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem.

§1º A passagem de responsabilidade deverá ser feita, obrigatoriamente, com a verificação física de cada material permanente sob sua guarda.



§2º Após a verificação, o responsável deverá informar à Seção de Controle de Bens Permanentes a transferência dos bens ao novo responsável, e qualquer ocorrência identificada.

Art. 19. A movimentação de bens deverá ser precedida de registro no Sistema de Controle de Bens Permanentes e emissão do respectivo Termo de Responsabilidade, a ser assinado pelo consignatário.

Art. 20. É vedada a movimentação de material entre unidades, sem prévia autorização da Seção de Controle de Bens Permanentes, exceto nos seguintes casos:

I. O Chefe da Seção de Microinformática – SAU, ou seu substituto, deverá transferir e receber bens de informática de todas as unidades do Regional;

II. O Chefe da Seção de Logística de Urna Eletrônica– SELUE, ou seu substituto, deverá transferir e receber urnas eletrônicas de todas as unidades do Regional.

- **Lei nº 4.320/1964, art. 94:**

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

- **Constituição Federal de 1988, art. 70, parágrafo único:**

Art. 70. (...)

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

- **Princípio da eficiência (Constituição Federal de 1988, art. 37, caput):**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

89. **Evidências:**

- Relatórios de inspeções realizadas;
- Despacho SECOB nº 1927963/2023 (Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000), o qual informa que não existe procedimento formal/*checklist* para movimentação do bem.

90. **Possíveis causas:**

- Ineficácia da rotina normatizada para emissão do Termo de Transferência por ocasião da transferência de bens entre unidades administrativas, por meio de prévia comunicação à SAU/SECOB;
- Falta de definição de procedimentos formais/*checklist* quanto à movimentação de bens;
- Inobservância de normativo do TRE/PA;



	<ul style="list-style-type: none">● Grau de maturidade em gestão patrimonial em fase de aperfeiçoamento;● Baixa aderência às boas práticas de gestão patrimonial;● Ausência de divulgação quanto aos procedimentos de movimentação de bens;● Reduzido quadro de servidores nas unidades de gestão patrimonial.
91.	<p>Consequências do Achado:</p> <ul style="list-style-type: none">● Desatualização das informações pertinentes ao Patrimônio no Sistema ASIWEB;● Deficiências no controle dos bens, em relação à sua localização;● Movimentação indevida de bens entre unidades.
92.	<p>Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 09 (R9) - À SECOB e à SAU, para fazerem cumprir rotina normatizada para emissão de termo de transferência nas situações de movimentação de bens entre unidades administrativas da Sede e Zonas.● Recomendação nº 10 (R10) - À SECOB e à SAU, para elaborarem procedimentos formais quanto à movimentação de bens.● Recomendação nº 11 (R11) - À SECOB e à SAU, para promoverem ampla divulgação dos procedimentos estabelecidos para movimentação de bens, de forma periódica, a fim de consolidar os conhecimentos sobre o tema.
93.	<p>Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">● SAU (evento 1960558): <i>“Esta unidade reconhece a necessidade de aprimoramentos na execução dos procedimentos internos, entendendo que além do normativo, checklist e definição de procedimentos, o aperfeiçoamento das ferramentas de trabalho pode mitigar as falhas humanas presentes ao longo de todos os procedimentos”.</i>● COMAP (evento 1960862): <i>“Oportuno esclarecer que as movimentações patrimoniais executadas pela SECOB-COMAP/SA são todas feitas mediante emissão dos termos de transferência. Além das pastas disponibilizadas, a unidade passou a incluir as guias em processos SEI com remessa aos responsáveis justamente para maior formalização e controle. Com a devida vênia, se unidades e servidores movimentam bens entre salas sem comunicação devida à SECOB-COMAP/SA mesmo havendo norma que assim o determina, a obrigação de “fazer cumprir rotina normatizada” caberá, s.m.j., às unidades que possuem poder de orientação geral ou mesmo disciplinar. Aliás, as unidades de gestão patrimonial verdadeiramente necessitam dessa intervenção e suporte de nível hierárquico superior, já que mesmo com orientações, inventários, e responsabilizações a cultura sobre o tratamento de bens permanentes atualmente existente e cristalizada na instituição precisa ser alterada. A elaboração de procedimentos formais diversos será novamente verificada no âmbito da discussão interna sobre a minuta de Id. nº. 1386717 acima referida”.</i>
94.	<p>Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 09 (R9) - item 92: No bojo do evento 1960558, a SAU reconheceu a necessidade de aprimoramentos internos. A COMAP, por sua vez, no evento 1960862, informou que todas as movimentações são realizadas por meio de termo de transferência. Entretanto, diversas inconsistências foram detectadas pela equipe de auditoria, conforme referenciado no item 87 deste achado. Nesse sentido, a COMAP registrou que <i>“Com a devida vênia, se unidades e servidores movimentam bens entre salas sem comunicação devida à SECOB-COMAP/SA mesmo havendo norma que assim o determina, a obrigação de “fazer cumprir rotina normatizada” caberá, s.m.j., às unidades que possuem poder de orientação geral ou mesmo disciplinar. Aliás, as unidades de gestão patrimonial verdadeiramente necessitam dessa</i>



intervenção e suporte de nível hierárquico superior, já que mesmo com orientações, inventários, e responsabilizações a cultura sobre o tratamento de bens permanentes atualmente existente e cristalizada na instituição precisa ser alterada". Impende esclarecer que a equipe entende que, embora a rotina para emissão de termos de transferência esteja regularmente normatizada, percebe-se que muitas vezes não é cumprida, o que ficou evidenciado nos processos de inventário e nas inspeções aos cartórios eleitorais. Também cumpre ressaltar que assiste razão ao gestor quando aponta a necessidade de intervenção e suporte de nível hierárquico superior para se fazer cumprir a rotina normatizada. Porém, entende-se que há espaço para discussão no âmbito das unidades de gestão patrimonial para: a) avaliar quais estratégias podem ser propostas/implementadas na tentativa de mudar a cultura sobre o tratamento de bens permanentes do Tribunal, sabendo-se que mudança cultural demanda tempo e ações estratégicas contínuas; b) avaliar se a rotina normatizada é, de fato, eficiente, se a rotina pode ser aprimorada ou se cabe a sua substituição por outra rotina que tenha mais aderência por parte dos usuários, reduzindo as ocorrências de movimentação de bens sem comunicação à SAU/SECOB e, conseqüentemente, sem emissão dos respectivos termos de transferência. Em conclusão, a equipe de auditores entende que, uma vez regularmente evidenciado o achado, é aconselhável a emissão de proposta de encaminhamento, porém opinando pela alteração da sua redação, com a supressão da expressão "fazer cumprir rotina normatizada" e a inclusão de comando para que seja avaliada a necessidade de aprimoramento da atual rotina ou sua substituição por outra de maior efetividade. Por fim, entende-se cabível a conversão desta proposta de encaminhamento em "orientação", conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.

- **Recomendação nº 10 (R10) - item 92:** No bojo do evento 1960558, a SAU apresentou sua manifestação reconhecendo a necessidade de aprimoramentos internos. A COMAP, por sua vez, no evento 1960862, informou que a elaboração de procedimentos formais diversos será novamente verificada no âmbito da discussão interna sobre a minuta acostada ao evento 1386717, que regulamenta a gestão de material permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, estabelecendo procedimentos e outras providências para o controle dos seus bens. Logo, entende-se que a manifestação dos gestores corrobora o achado, que deve ser mantido. A equipe de auditoria concluiu pela manutenção da proposta de encaminhamento, conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório, uma vez que a formalização de procedimentos para movimentação de bens é medida relevante para correção da situação identificada.
- **Recomendação nº 11 (R11) - item 92:** A COMAP e a SAU manifestaram-se por meio dos eventos 1960862 e 1960558, mas não trataram especificamente da proposta de encaminhamento. A equipe de auditoria concluiu que o achado deve ser mantido, bem como a proposta de encaminhamento, por apresentar à unidade auditada relevante oportunidade de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial do TRE/PA. No entanto, entende-se adequada a conversão desta proposta de encaminhamento em "orientação", conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.

95. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que as **Recomendações nº 09, 10 e 11 (R9, R10 e R11) - item 92** devem ser mantidas, alterando-se o *status* de R9 e R11 para "orientação" e permanecendo o *status* de R10 como "recomendação", ressaltando, ainda, que foi promovida alteração na redação da R9.

- **Orientação nº 04 - À SECOB e à SAU,** para avaliarem a necessidade de aprimoramento ou substituição da rotina normatizada para emissão de termo de transferência, nas situações de



movimentação de bens entre as unidades administrativas da Sede e as Zonas Eleitorais, por outra com mais efetividade. (A5)

- **Recomendação nº 07** - À SECOB e à SAU, para elaborarem procedimentos formais quanto à movimentação de bens. (A5)
- **Orientação nº 05** - À SECOB e à SAU, para promoverem ampla divulgação dos procedimentos estabelecidos para movimentação de bens, de forma periódica, a fim de consolidar os conhecimentos sobre o tema. (A5)

Achado 6 (A6): Morosidade na anuência do recebimento de bens pelos responsáveis das unidades, para fins de assunção de responsabilidade

96. **Situação encontrada:** A COMAP relatou a demora dos Chefes de Cartório para dar anuência do recebimento de bens, para fins de assunção de responsabilidade. Assim, a demora na concordância com o teor dos Termos de Transferência obsta a assunção de responsabilidade. Ademais, tal situação ocasiona, ainda, o aumento do trabalho, por parte da unidade responsável pela gestão patrimonial, uma vez que são necessárias reiteradas cobranças, por mensagem eletrônica ou ligação telefônica, às unidades inadimplentes.

97. **Crítérios de Auditoria:**

- **Instrução Normativa TRE/PA nº 08/2010, art. 19:**

Art. 19. A movimentação de bens deverá ser precedida de registro no Sistema de Controle de Bens Permanentes e emissão do respectivo Termo de Responsabilidade, a ser assinado pelo consignatário.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade deverá ser substituído pela assinatura eletrônica, gerada no Sistema de Controle de Bens Permanentes, quando disponível.

98. **Evidências:**

- Reunião - Consolidação do entendimento do processo auditado - Google Drive - Disponível em: <<https://drive.google.com/drive/folders/1Lv16e3Ndg5AvGR6gpdDhGsFty0EWJJCZQ>> - De 36:45 a 38:45. Gravado em: 28/04/2023.
- Reunião - Consolidação do entendimento do processo auditado - Google Drive - Disponível em: <<https://drive.google.com/drive/folders/1Lv16e3Ndg5AvGR6gpdDhGsFty0EWJJCZQ>> - De 1:47:15 a 1:48:18. Gravado em: 28/04/2023.

99. **Possíveis causas:**

- Grau de maturidade em gestão patrimonial em fase de aperfeiçoamento;
- Baixa aderência às boas práticas de gestão patrimonial;
- Inexistência de prazo legal para devolução dos termos de responsabilidade, por parte das unidades de localização dos bens;
- Inobservância dos normativos do TRE-PA;
- Ausência de cultura organizacional em relação à gestão patrimonial.

100. **Consequências do Achado:**



	<ul style="list-style-type: none">● Desatualização das informações pertinentes ao patrimônio no Sistema ASIWEB;● Deficiências no controle dos bens, em relação à sua localização;● Óbice à assunção de responsabilidade.
101.	<p>Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 12 (R12) - À SECOB, para promover o aperfeiçoamento dos procedimentos e/ou normatização sobre o tema, avaliando a necessidade de estabelecer prazo para devolução dos termos de responsabilidade devidamente assinados, por parte das unidades de localização dos bens, ou verificar se seria o caso de aplicar a observância do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, ou, ainda, verificar a possibilidade de realizar o controle das transferências de bens por meio de sistema informatizado.
102.	<p>Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">● COMAP (evento 1960862): <i>“Conforme elucidado em reunião, a SECOB-COMAP/SA passou a adotar como procedimento padrão a inserção do termo de transferência em processos SEI específicos que são remetidos aos responsáveis. A experiência vem demonstrando que as unidades passaram a ter mais atenção às transferências, inclusive com oportunidade nos autos para manifestação, e a SECOB-COMAP/SA passou a ter a máxima certeza possível acerca da ciência quanto às transferências, já que o processo SEI não pode ser fechado sem que a unidade o abra (descarta-se, por óbvio, problemas pontuais atinentes a qualquer modelo de recebimento). Contudo, após a reunião de apresentação do Relatório Preliminar será discutida internamente a possibilidade de utilização do Sistema ASIWeb como mais uma ferramenta de reforço para atestar o recebimento de bens, conforme ocorre em outros Regionais segundo relato da equipe de auditoria, apesar de a experiência com o mesmo tipo de recebimento direto no sistema ter se demonstrado péssima quanto a material de consumo na sede do Regional”.</i>
103.	<p>Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 12 (R12) - item 101: No bojo do evento 1960862, a COMAP informou que <i>“a SECOB-COMAP/SA passou a adotar como procedimento padrão a inserção do termo de transferência em processos SEI específicos que são remetidos aos responsáveis, contudo, após a reunião de apresentação do Relatório Preliminar será discutida internamente a possibilidade de utilização do Sistema ASIWeb como mais uma ferramenta de reforço para atestar o recebimento de bens, conforme ocorre em outros Regionais segundo relato da equipe de auditoria, apesar de a experiência com o mesmo tipo de recebimento direto no sistema ter se demonstrado péssima quanto a material de consumo na sede do Regional”.</i> Logo, entende-se que a manifestação da unidade responsável corrobora o achado, que deve ser mantido. Como se vê, a COMAP demonstrou que já está envidando esforços com vistas à promoção do aperfeiçoamento do controle sobre o tema, inclusive com a adoção de procedimento padrão com a inserção do termo de transferência em processos SEI específicos que são remetidos aos responsáveis. Apesar disso, a equipe de auditoria concluiu pela manutenção da proposta de encaminhamento, todavia, convertendo-a em “orientação”, conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.
104.	<p>Conclusão da Equipe de Auditoria: A equipe concluiu que a Recomendação nº 12 (R12) - item 101 deve ser mantida, alterando-se o <i>status</i> para "orientação".</p> <ul style="list-style-type: none">● Orientação nº 06 - À SECOB, para promover o aperfeiçoamento dos procedimentos e/ou normatização sobre o tema, avaliando a necessidade de estabelecer prazo para devolução dos termos de responsabilidade devidamente assinados, por parte das unidades de localização dos bens, ou verificar se seria o caso de aplicar a observância do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, ou, ainda,



verificar a possibilidade de realizar o controle das transferências de bens por meio de sistema informatizado. (A6)

Achado 7 (A7): Bens encaminhados pelos Cartórios Eleitorais à SAU/SECOB sem o efetivo registro da movimentação dos bens no Sistema ASIWEB.

105. **Situação encontrada:** Alguns Chefes de Cartório apontaram bens que foram encaminhados à SECOB/SAU para fins de devolução ou para desfazimento, mas que continuam na carga patrimonial dos cartórios. Cumpre destacar o caso de um notebook devolvido pela 5ª ZE à Sede, com comprovante de envio, código de rastreio e entrega acusada pelos correios, mas que continua constando no relatório de bens sob responsabilidade da Chefia da 5ªZE. Outrossim, na 72ª ZE alguns bens, de patrimônios 00076374, 00014269, 00016804, 00021980, 00065396 (evento 1879823), 00056109 (evento 1879830) foram encaminhados à Sede, porém sem a respectiva atualização da responsabilidade. Na Informação nº 25/2023 (evento 1886176, Processo SEI nº 0003719-47.2023.6.14.8000), a Chefia da 12ª ZE relata que "*o patrimônio foi enviado à SAU em 24/02/2023 (...) até o momento não foi dado baixa no sistema por essa seção. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6,7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23 foram devolvidos à SAU com a mudança do cartório sem baixa no sistema.*"

106. **Crítérios de Auditoria:**

- **Princípio da eficiência (Constituição Federal de 1988, art. 37, caput):**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

- **Instrução Normativa TRE-PA nº 03/2011, art. 9º, III**

Art. 9º. O relatório final da Comissão servirá como instrumento de controle para verificação dos saldos de material permanente, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, permitindo:

107. **Evidências:**

- Relatórios de inspeções realizadas;
- Informação nº 25/2023-12ªZE (evento 1886176, Processo SEI nº 0003719-47.2023.6.14.8000);
- Ofício ZE nº 26/2020 - 05ª ZE (evento 1072185, Processo SEI nº 0011227-49.2020.6.14.8000).



<p><i>III – O levantamento da situação dos bens permanentes em uso, inclusive aqueles mantidos como reserva técnica, das suas necessidades de manutenção e reparos; e a constatação de que o bem móvel não é necessário na unidade;</i></p>	
108.	<p>Possíveis causas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Inobservância de normativo do TRE/PA;● Grau de maturidade em gestão patrimonial em fase de aperfeiçoamento;● Ausência de procedimentos/ <i>checklist</i> por parte da SECOB/SAU.
109.	<p>Consequências do Achado:</p> <ul style="list-style-type: none">● Inconformidades no sistema ASIWEB;● Deficiências no controle em relação à localização dos bens;● Bens não localizados por ocasião do inventário.
110.	<p>Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 13 (R13) - À SECOB e à SAU, para promoverem o levantamento de bens recebidos dos Cartórios e realizarem a transferência da responsabilidade no sistema ASIWeb, priorizando os bens já informados pelos Chefes dos Cartórios inspecionados;● Recomendação nº 14 (R14) - À SECOB e SAU, para avaliarem a possibilidade de realizar o controle de movimentação de bens de forma automatizada, por meio do acesso do sistema ASIWEB pelos Cartórios Eleitorais.
111.	<p>Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">● SAU (evento 1960558): <i>“Não se localizou os registros de entrega dos bens indicados neste achado. A inexistência de sistemas de segurança com leitura remota inviabiliza uma análise detalhada de cada item. Os bens localizados nas ações de inventário já foram atualizados no sistema ASIWEB. Um novo levantamento nos depósitos da SAU estão em execução, no entanto, não identificou os bens citados neste item”.</i>● COMAP (evento 1960862): <i>“Os bens permanentes de responsabilidade da SECOB-COMAP/SA, quando remetidos ou recolhidos, são transferidos tão logo verificado seu recebimento físico, seja na chegada na sede ou durante as viagens pelo projeto “Gestão Patrimonial in loco”. Serão avaliadas internamente as listas de bens dos cartórios inspecionados constantes no relatório, bem como a possibilidade de criação ou liberação pela LinkData de módulo específico para remessa de bens pelas unidades, ressaltando-se que apenas este procedimento não garante que o bem tenha sido efetivamente movimentado”.</i>
112.	<p>Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 13 (R13) - item 110: No bojo do evento 1960558, a SAU informou que <i>“Não se localizou os registros de entrega dos bens indicados neste achado. A inexistência de sistemas de segurança com leitura remota inviabiliza uma análise detalhada de cada item. Os bens localizados nas ações de inventário já foram atualizados no sistema ASIWEB. Um novo levantamento nos depósitos da SAU estão em execução, no entanto, não identificou os bens citados neste item”.</i> Por sua vez, a COMAP manifestou-se por meio do evento 1960862, expondo que: <i>“Os bens permanentes de responsabilidade da SECOB-COMAP/SA, quando</i>



remetidos ou recolhidos, são transferidos tão logo verificado seu recebimento físico, seja na chegada na sede ou durante as viagens pelo projeto "Gestão Patrimonial in loco". Serão avaliadas internamente as listas de bens dos cartórios inspecionados constantes no relatório, bem como a possibilidade de criação ou liberação pela LinkData de módulo específico para remessa de bens pelas unidades, ressalvando-se que apenas este procedimento não garante que o bem tenha sido efetivamente movimentado". Como pontuado pela SAU, em alguns casos, não há registros de entrega dos bens, porém a equipe optou por registrar as ocorrências com o objetivo de evidenciar a ineficiência do controle, corroborada por comunicações verbais/informais, sem registro informatizado (SEI, e-mail, sistema), ocasionando inconformidades na localização dos bens e o aumento do volume de bens não localizados por ocasião do inventário. Logo, entende-se que o achado deve ser mantido. Contudo, a equipe de auditoria entende adequada a conversão desta proposta de encaminhamento em "orientação", conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.

- **Recomendação nº 14 (R14) - item 110:** No bojo do evento 1960558, a SAU apresentou sua manifestação, mas sem tratar especificamente da proposta de encaminhamento. Por sua vez, a COMAP manifestou-se por meio do evento 1960862, expondo que: "*Serão avaliadas internamente as listas de bens dos cartórios inspecionados constantes no relatório, bem como a possibilidade de criação ou liberação pela LinkData de módulo específico para remessa de bens pelas unidades, ressalvando-se que apenas este procedimento não garante que o bem tenha sido efetivamente movimentado*". Logo, entende-se que o achado deve ser mantido e que a manifestação do gestor corrobora a proposta de encaminhamento. A equipe de auditoria concluiu pela importância de manutenção da proposta de encaminhamento, por apresentar à unidade auditada relevante oportunidade de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial do TRE/PA. No entanto, entende-se cabível a conversão desta proposta de encaminhamento em "orientação", conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.

113. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que as **Recomendações nº 13 e 14 (R13 e R14) - item 110** devem ser mantidas, alterando-se o *status* para "orientação".

- **Orientação nº 07** - À SECOB e à SAU, para promoverem o levantamento de bens recebidos dos Cartórios e realizar a transferência da responsabilidade no sistema ASIWeb, priorizando os bens já informados pelos Chefes dos Cartórios inspecionados; (A7).
- **Orientação nº 08** - À SECOB e à SAU, para avaliarem a possibilidade de realizar o controle de movimentação de bens de forma automatizada, por meio do acesso do sistema ASIWEB pelos Cartórios Eleitorais. (A7)

Achado 8 (A8): Falta de rotina de manutenção preventiva e corretiva de bens da Zona Eleitoral.

114. **Situação encontrada:** Durante as inspeções físicas, constatou-se que há bens que não estavam em perfeito estado de funcionamento, necessitando de reparos/ manutenção, conforme tabela constante no Anexo IV deste relatório. Em resposta à Requisição nº 006/2023, a SECOB informou que não há rotina administrativa para manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes nos cartórios da amostra. Inicialmente, a SAU informou que, em regra, não existe rotina para manutenção preventiva e corretiva de



bens de TI. Contudo, em ações estratégicas da Administração, a SAU planeja-se para realizar manutenções em todos os Cartórios, a exemplo do Processo SEI nº 0013056-94.2022.6.14.8000 (RetomaBIO). A SAU informou, ainda, que realiza manutenção corretiva em alguns equipamentos, mediante registro de chamado técnico na Central de TIC. Em geral, para evitar solução de continuidade, as unidades gestoras dos bens patrimoniais procedem à substituição dos bens que não estejam em perfeito estado de funcionamento por outro, caso exista em reserva técnica. Caso não tenha reserva técnica para substituição, as unidades devem aguardar pela aquisição de novos bens. Constatou-se, inclusive, situação em que o Chefe de Cartório realizou o reparo do bem às suas expensas. Não se observou padronização para solicitação de manutenção de bens, podendo ocorrer por e-mail, por telefone ou por processo SEI, o que dificulta a consolidação dos pedidos pendentes de atendimento. A Chefe da 76ª ZE informou que há 2 (dois) cofres em aço de parede que precisam de manutenção, ambos de marca Fort Safe, com patrimônios 44030 (o bem está trancado e não foi possível abrir) e 44013 (a porta do cofre não fecha devido à quebra da peça). A Chefe do Cartório afirmou ter realizado solicitações de reparo desses bens desde 2018. Todavia, cumpre destacar a iniciativa da Administração por meio do Projeto Gestão Patrimonial *In Loco*, integrante do Plano de Gestão 2023-2024, por meio do qual os servidores das unidades de gestão patrimonial já visitaram 16% dos Cartórios do interior do Estado e pretendem alcançar o total de 20 (vinte) zonas eleitorais até o final deste exercício, com o objetivo de realizar reparos, manutenção, substituição ou reposição de bens móveis, além do recolhimento de bens passíveis de desfazimento, aumentando a conformidade da gestão patrimonial.

115. **Crítérios de Auditoria:**

- **Princípio da eficiência (Constituição Federal de 1988, art. 37, *caput*):**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

- **Instrução Normativa TRE/PA nº 03/2011, art. 9º, III:**

Art. 9º. O relatório final da Comissão servirá como instrumento de controle para verificação dos saldos de material permanente, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, permitindo:

III – O levantamento da situação dos bens permanentes em uso, inclusive aqueles mantidos como reserva técnica, das suas necessidades de manutenção e reparos; e a constatação de que o bem móvel não é necessário na unidade;

- **Princípio da Sustentabilidade no setor público:** Todas as decisões tomadas pelo Poder Público devem priorizar a manutenção dos recursos, devendo haver uma preocupação com regras e fiscalizações que cumpram as metas sustentáveis. Nesse sentido, observar a ODS 12 da Agenda 2030 da ONU: "*assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis*", com ênfase para os tópicos 12.5: "*até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reutilização*" e 12.7: "*promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais*".

116. **Evidências:**

- Relatórios de inspeções realizadas;
- Despacho SECOB nº 1927963/2023;
- Despacho SAU nº 1927004/2023.



117.	Possíveis causas: <ul style="list-style-type: none">● Deficiência na gestão de bens;● Não realização de manutenção preventiva/corretiva dos bens;● Baixa aderência às boas práticas de gestão patrimonial.
118.	Consequências do Achado: <ul style="list-style-type: none">● Atraso na execução dos serviços das zonas eleitorais;● Acúmulo de bens a serem reparados.
119.	Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar): <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 15 (R15) - À SECOB e à SAU, para estabelecerem/formalizarem uma rotina, definir periodicidade e implementarem as ações para manutenção preventiva e corretiva de bens dos Cartórios Eleitorais.● Recomendação nº 16 (R16) - À SECOB e à SAU, para acompanharem o prazo de garantia e a estimativa de vida útil dos bens, consultando periodicamente as unidades sobre a existência de bens danificados e promovendo meios para a manutenção necessária dos bens.● Recomendação nº 17 (R17) - À SECOB, para avaliar a possibilidade de realizar o acompanhamento de solicitação de manutenção de bens por meio de sistema informatizado.
120.	Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento: <ul style="list-style-type: none">● SAU (evento 1960558): <i>“Objetivando organizar todas as demandas técnicas tratadas pela STI, ao longo de muitos anos, utiliza-se a Central de Serviços de TI, o Service Desk, como 1º nível de atendimento aos usuários. Uma vez que os contratos de suporte apresentam limitações orçamentárias, busca-se conciliar as visitas dos técnicos de suporte com outras demandas da Administração. Esta unidade de forma rotineira promove a avaliação dos equipamentos que integram o parque computacional e conforme a disponibilidade orçamentária, executando ações de manutenção, upgrade e reposição de equipamentos. Neste exercício, por exemplo, diversos computadores preventivamente receberão um novo HD com maior velocidade.”</i>● COMAP (evento 1960862): <i>“A SECOB-COMAP/SA, com apoio da Alta Administração, vem realizando o projeto estratégico “Gestão Patrimonial in loco” que inclui em suas rotas e tarefas a manutenção do mobiliário padronizado. Após reunião interna, foi definido que a ação passará a constar como rotina de trabalho da unidade, devendo constar registro também na proposta orçamentária anual como forma de garantir o atendimento às unidades do interior através de visitação periódica. Por oportuno, registre-se que, s.m.j, não consta nas atribuições da SECOB-COMAP/SA a manutenção preventiva ou corretiva de eletrodomésticos e demais bens, e que, caso pertinente, eventual contratação de serviço para este fim deve ser analisada por unidades com atribuições compatíveis.”</i>
121.	Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade: <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 15 (R15) - item 119: A COMAP manifestou-se no bojo do evento 1960862, expondo que <i>“A SECOB-COMAP/SA, com apoio da Alta Administração, vem realizando o projeto estratégico “Gestão Patrimonial in loco” que inclui em suas rotas e tarefas a manutenção do mobiliário padronizado. Após reunião interna, foi definido que a ação passará a constar como rotina de trabalho da unidade, devendo constar registro também na proposta orçamentária anual como forma de garantir o atendimento às unidades do interior através de visitação periódica. Por oportuno, registre-se que, s.m.j, não consta nas atribuições da SECOB-COMAP/SA a manutenção preventiva ou corretiva de eletrodomésticos e demais bens, e que, caso pertinente, eventual contratação de serviço para este fim deve ser analisada por unidades com atribuições compatíveis.”</i> Cumpre reiterar que o achado foi assentado nas seguintes bases: a) pela constatação,



durante as inspeções físicas, da existência de bens que não estavam em perfeito estado de funcionamento, necessitando de reparos/manutenção; b) pela manifestação da unidade em resposta à Requisição nº 006/2023, na qual a SECOB informou que não há rotina administrativa para manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes nos cartórios da amostra. Importante pontuar que o projeto “Gestão Patrimonial in loco” é uma ótima iniciativa, todavia, apesar de seus inúmeros benefícios, não pode ser considerado, isoladamente, como rotina de manutenção, podendo, contudo, ser incorporado à rotina da unidade. Entende-se, pela natureza do projeto - que faz parte do plano de gestão 2023-2024 -, que se trata de projeto da atual gestão que visa melhorar a gestão patrimonial por meio de visitas da equipe técnica para atender às demandas dos cartórios eleitorais, tendo sido selecionadas algumas Zonas Eleitorais para execução do projeto. Assim, a equipe entende que uma rotina de manutenção pressupõe a definição de periodicidade para as ações e, por óbvio, não há previsão de continuidade do projeto após o término do biênio, bem como não há previsão do projeto abarcar a totalidade dos cartórios. Neste sentido, entendemos acertada a intenção do gestor de *"que a ação passará a constar como rotina de trabalho da unidade, devendo constar registro também na proposta orçamentária anual como forma de garantir o atendimento às unidades do interior por meio de visitação periódica"*, pois corrobora o entendimento da equipe de auditores, de que a iniciativa do projeto é excelente e que pode ser incorporada à rotina da unidade, havendo, ainda, necessidade de definir o escopo, periodicidade e recursos necessários para implementação da rotina em caráter contínuo, visando abranger a totalidade dos cartórios, conforme disposto na proposta de encaminhamento. Quanto à manifestação da COMAP no sentido de que *"não consta nas atribuições da SECOB-COMAP/SA a manutenção preventiva ou corretiva de eletrodomésticos e demais bens, e que, caso pertinente, eventual contratação de serviço para este fim deve ser analisada por unidades com atribuições compatíveis."*, cumpre registrar que a gestão patrimonial no setor público é o conjunto de atividades que envolve a aquisição, controle, manutenção, conservação e descarte dos bens patrimoniais pertencentes ao Estado. A Resolução TRE/PA nº 5.679/2021, que fixa o regulamento da Secretaria do Tribunal Regional do Pará, estabelece em seu art. 63 , IX, que compete à SECOB *"solicitar a recuperação dos bens permanentes danificados"*. Entende-se que a unidade gestora do patrimônio deve prover meios para que bens danificados possam ser reparados, pois não parece razoável descartar um bem que se encontra em boas condições de uso quando for possível a sua reparação, além de se mostrar antieconômico. Tendo em vista que, hoje, a STI, por meio da SAU e NGUE, provê meios para manutenção dos bens de informática e urnas eletrônicas e que a SETRA provê meios para manutenção da frota do TRE/PA, a equipe de auditores entendeu, com base nas reuniões realizadas com todas as unidades envolvidas na gestão patrimonial no âmbito do TRE/PA, que a manutenção dos demais tipos de bens seria de competência da SECOB. Contudo, caso exista outra unidade envolvida na manutenção de bens patrimoniais, é importante que esta seja identificada e envolvida para fins do aprimoramento do processo de trabalho, o qual é o objetivo da proposta de recomendação. Cumpre, ainda, frisar que a questão de manutenção de eletrodomésticos foi abordada na reunião de apresentação do relatório preliminar, de forma exemplificativa, em razão de ter sido apontada a necessidade de reparo de um microondas em um dos cartórios inspecionados (relatório de inspeção - evento 1953085). Contudo, não há encaminhamento no sentido de contratação de manutenção de eletrodomésticos. A proposta é no sentido de que seja discutida e avaliada a melhor forma de estabelecer uma rotina para manutenção para os bens patrimoniais em geral, sejam bens de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou mobiliário. Cumpre, ainda, destacar que, no bojo do evento 1960558, a SAU apresentou sua manifestação sobre a proposta de



encaminhamento em questão, informando que *"Objetivando organizar todas as demandas técnicas tratadas pela STI, ao longo de muitos anos, utiliza-se a Central de Serviços de TI, o Service Desk, como 1º nível de atendimento aos usuários. Uma vez que os contratos de suporte apresentam limitações orçamentárias, busca-se conciliar as visitas dos técnicos de suporte com outras demandas da Administração. Esta unidade, de forma rotineira, promove a avaliação dos equipamentos que integram o parque computacional e conforme a disponibilidade orçamentária, executando ações de manutenção, upgrade e reposição de equipamentos. Neste exercício, por exemplo, diversos computadores preventivamente receberão um novo HD com maior velocidade"*. A equipe entende que a rotina implementada pela SAU é adequada e atende a sua finalidade, considerando que: a) na Central de Serviços são registradas, consolidadas e acompanhadas, de forma automatizada, todas as demandas por manutenção de bens de informática; b) a unidade, de forma rotineira, promove a avaliação dos equipamentos que integram o parque computacional e executa ações de manutenção, upgrade e reposição de equipamentos; c) a SAU aponta que embora *"os contratos de suporte apresentem limitações orçamentárias, busca-se conciliar as visitas dos técnicos de suporte com outras demandas da Administração"*, demonstrando que além das ações de manutenção que executa, adota-se a visita dos técnicos de suporte como medida compensatória às eventuais deficiências existentes em suas ações regulares; d) A SAU informou que não apenas promove a avaliação rotineira dos equipamentos, como já adota ações de manutenção preventiva, tais como a disponibilização de novos HDs com maior velocidade. Assim, a equipe opina pela exclusão do direcionamento da recomendação à SAU, devendo ser mantido o direcionamento apenas à SECOB. Por todo o exposto, a equipe de auditoria concluiu que o achado deve ser mantido, tendo em vista as inconsistências detectadas durante as inspeções e a ausência de uma rotina formalizada de manutenção para os bens dos cartórios. Também se concluiu pela importância de manter a proposta de encaminhamento por entender que ela apresenta à unidade auditada relevante oportunidade de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial do TRE/PA.

- **Recomendação nº 16 (R16) - item 119:** No bojo do evento 1960558, a SAU informou que *"Objetivando organizar todas as demandas técnicas tratadas pela STI, ao longo de muitos anos, utiliza-se a Central de Serviços de TI, o Service Desk, como 1º nível de atendimento aos usuários. Uma vez que os contratos de suporte apresentam limitações orçamentárias, busca-se conciliar as visitas dos técnicos de suporte com outras demandas da Administração. Esta unidade, de forma rotineira, promove a avaliação dos equipamentos que integram o parque computacional e conforme a disponibilidade orçamentária, executando ações de manutenção, upgrade e reposição de equipamentos. Neste exercício, por exemplo, diversos computadores preventivamente receberão um novo HD com maior velocidade"*. Por sua vez, a COMAP manifestou-se por meio do evento 1960862, expondo que *"A SECOB-COMAP/SA, com apoio da Alta Administração, vem realizando o projeto estratégico "Gestão Patrimonial in loco" que inclui em suas rotas e tarefas a manutenção do mobiliário padronizado. Após reunião interna, foi definido que a ação passará a constar como rotina de trabalho da unidade, devendo constar registro também na proposta orçamentária anual como forma de garantir o atendimento às unidades do interior por meio de visita periódica. Por oportuno, registre-se que, s.m.j, não consta nas atribuições da SECOB-COMAP/SA a manutenção preventiva ou corretiva de eletrodomésticos e demais bens, e que, caso pertinente, eventual contratação de serviço para este fim deve ser analisada por unidades com atribuições compatíveis"*. Entretanto, diversas inconsistências foram detectadas pela equipe de auditoria, conforme referenciado na situação encontrada deste achado. Logo, entende-se que o achado deve ser mantido. A equipe de auditoria concluiu pela importância de manutenção da proposta de encaminhamento, por apresentar à unidade auditada relevante oportunidade de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento da



gestão patrimonial do TRE/PA. No entanto, entende-se aconselhável a conversão desta proposta de encaminhamento em “orientação”, conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.

- **Recomendação nº 17 (R17) - item 119:** No evento 1960862, a COMAP informou que vem realizando, com apoio da Alta Administração, o projeto estratégico “Gestão Patrimonial in loco”, que inclui a tarefa de manutenção do mobiliário padronizado. Por fim, afirmou que *“não consta nas atribuições da SECOB-COMAP/SA a manutenção preventiva ou corretiva de eletrodomésticos e demais bens, e que, caso pertinente, eventual contratação de serviço para este fim deve ser analisada por unidades com atribuições compatíveis”*. Como se vê, a COMAP demonstrou que já está envidando esforços com vistas à manutenção do mobiliário padronizado, demonstrando o seu comprometimento com a adoção das medidas preventivas ou corretivas relacionadas ao objeto da recomendação. Apesar disso, a equipe de auditoria concluiu pela manutenção da proposta de encaminhamento, uma vez que se mostra como importante ferramenta para aprimorar a gestão patrimonial do TRE/PA. No entanto, entende-se adequada a conversão desta proposta de encaminhamento em “orientação”, conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.

122. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que as **Recomendações nº 15, 16 e 17 (R15, R16 e R17) - item 119** devem ser mantidas, alterando-se o *status* de R16 e R17 para "orientação" e permanecendo o *status* de R15 como "recomendação".

- **Recomendação nº 08** - À SECOB e à SAU, para formalizarem uma rotina, definir periodicidade e implementar as ações para manutenção preventiva e corretiva de bens dos Cartórios Eleitorais. (A8)
- **Orientação nº 09** - À SECOB e à SAU, para acompanharem o prazo de garantia e a estimativa de vida útil dos bens, consultando periodicamente as unidades sobre a existência de bens danificados e promovendo meios para a manutenção necessária dos bens. (A8).
- **Orientação nº 10** - À SECOB, para avaliar a possibilidade de realizar o acompanhamento de solicitação de manutenção de bens por meio de sistema informatizado. (A8)

Achado 9 (A9): Não realização ou não conclusão do procedimento periódico de desfazimento de bens.

123. **Situação encontrada:** Nas inspeções realizadas, a equipe de auditores constatou a inobservância dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TRE/PA nº 02/2019. Alguns Chefes de Cartório não realizam o desfazimento periódico de bens e os que realizam o procedimento relatam dificuldade em concluir o processo diante da inexistência de interessados nos bens disponíveis para desfazimento. Os Chefes de Cartórios apontaram os seguintes óbices à realização do desfazimento: a) a ocorrência da pandemia; b) a realização das eleições; c) a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ; d) a inexistência de interessados nos bens disponíveis para desfazimento. Cumpre destacar a iniciativa da Administração por meio do Projeto Gestão Patrimonial *In Loco*, integrante do Plano de Gestão 2023-2024, por meio do qual os servidores das unidades de gestão patrimonial já visitaram 16% dos Cartórios do interior do Estado e pretendem alcançar o total de 20 (vinte) zonas eleitorais até o final deste exercício, com o objetivo de realizar reparos, manutenção, substituição ou reposição de bens móveis, além do recolhimento de bens passíveis de desfazimento, aumentando a conformidade da gestão patrimonial.



124. **CrITÉRIOS de Auditoria:**

- **Instrução Normativa TRE/PA nº 02/2019, art. 2º, §4º e §7º:**

Art. 2º. (...)

§4º Nas Zonas Eleitorais do interior do Estado, o Chefe de Cartório deverá, em ano não eleitoral, até o dia 31 de março, elaborar relação dos bens inservíveis de sua Unidade, contendo a devida classificação preliminar, e encaminhar para a Coordenadoria de Material e Patrimônio, através de processo SEI, sugerindo o desfazimento, nos termos da legislação vigente.

§7º É vedada a guarda de bens móveis considerados inservíveis por período superior a 3 (três) anos.

125. **Evidências:**

- Relatórios de inspeções realizadas.

126. **Possíveis causas:**

- Inobservância de normativo do TRE/PA;
- Grau de maturidade em gestão patrimonial em fase de aperfeiçoamento;
- Baixa aderência às boas práticas de gestão patrimonial;
- Ineficácia/inexistência de controles internos destinados a verificar se todos os cartórios estão cumprindo a norma vigente;
- Reduzido quadro de servidores.

127. **Consequências do Achado:**

- Comprometimento potencial da gestão patrimonial;
- Acúmulo de bens aptos ao desfazimento nos Cartórios Eleitorais;
- Demora na baixa/atualização dos registros de bens.

128. **Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):**

- **Recomendação nº 18 (R18)** - À SECOB, para estabelecer rotina para acompanhamento do cumprimento da Instrução Normativa TRE/PA nº 02/2019, especialmente os prazos estabelecidos pelo art. 2º, §4º.
- **Recomendação nº 19 (R19)** - À SECOB, para elaborar cartilha, manual ou orientação específica para auxílio na conclusão do processo de desfazimento.
- **Recomendação nº 20 (R20)** - À SECOB, para avaliar a viabilidade de planejar, com auxílio da ASCOM, a realização de uma campanha anual para fomentar o desfazimento de bens nas zonas eleitorais, preferencialmente no período que antecede o prazo do art. 2º, §4º da IN 02/2019, com a divulgação visual dos procedimentos necessários para a célere conclusão do processo.

129. **Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **COMAP (evento 1960862):** *“Quanto a segunda proposta de encaminhamento, cabe registrar que na intranet deste Regional, mais precisamente no endereço eletrônico <https://intranet.tre-pa.jus.br/unidades/sa/comap/secob/desfazimento-de-bens-sede> há modelos para todo o processo de desfazimento, e que orientações específicas foram passadas às Zonas Eleitorais, inclusive de forma individualizada. Será discutida internamente a atualização dos artefatos disponibilizados, é possível upload de orientações gerais”.*



- **ASCOM (evento 1960213):** *“Recomendação nº 20 (R20), é viável, e cabe à Ascom, criar uma campanha anual voltada para as zonas eleitorais no sentido de incentivar o desfazimento de bens nos cartórios eleitorais”.*

130. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- **Recomendação nº 18 (R18) - item 128:** No bojo do evento 1960862, a COMAP apresentou manifestação, mas sem tratar especificamente da proposta de encaminhamento. No entanto, a equipe de auditores, nas inspeções realizadas nos Cartórios Eleitorais, constatou a inobservância dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TRE/PA nº 02/2019. Além da existência de zonas eleitorais que não realizam o desfazimento periódico de bens, também há casos em que existe dificuldade para conclusão do processo de desfazimento, em face da falta de interessados nos bens disponíveis para desfazimento. Em virtude disso, a equipe de auditoria concluiu pela importância de manutenção da proposta de encaminhamento, por apresentar à unidade auditada relevante oportunidade de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão. No entanto, entende-se adequada a conversão desta proposta de encaminhamento em “orientação”, conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.
- **Recomendação nº 19 (R19) - item 128:** No bojo do evento 1960862, a COMAP apontou que já existem modelos para todo o processo de desfazimento na intranet deste Regional. Registrou, ainda, que orientações específicas foram passadas às Zonas Eleitorais, inclusive de forma individualizada, bem como que será discutida internamente a atualização dos artefatos disponibilizados e o possível *upload* de orientações gerais. Vislumbra-se, assim, que a unidade auditada já iniciou atividades com vistas ao aprimoramento dos processos de desfazimento nos Cartórios Eleitorais, demonstrando o seu comprometimento com a adoção de medidas preventivas e corretivas relacionadas ao objeto da proposta de encaminhamento. Também foi possível observar a existência de estudos sobre outros aperfeiçoamentos capazes de proporcionar os resultados práticos pretendidos. Em análise conclusiva, a equipe de auditoria manifesta-se pela manutenção da proposta de encaminhamento, uma vez que aponta oportunidade de melhoria relevante, indicando o que pode ser feito para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial. Contudo, entende-se cabível a conversão desta proposta de encaminhamento em “orientação”, nos termos das razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.
- **Recomendação nº 20 (R20) - item 128:** No bojo do evento 1960862, a COMAP apresentou sua manifestação, mas não tratou especificamente da Recomendação 20. Por sua vez, a ASCOM informou ser viável, cabendo a ela criar uma campanha anual voltada para as zonas eleitorais no sentido de incentivar o desfazimento de bens nos cartórios eleitorais. A equipe de auditoria analisou mais uma vez a Recomendação 20, tendo concluído pela importância de sua manutenção como proposta de encaminhamento, por apresentar à unidade auditada relevante oportunidade de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão. Contudo, entende-se cabível a conversão desta proposta de encaminhamento em “orientação”, em face das razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.

131. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que as **Recomendações nº 18, 19 e 20 (R18, R19 e R20) - item 128** devem ser mantidas, alterando-se o *status* para "orientação".

- **Orientação nº 11 - À SECOB,** para estabelecer rotina para acompanhamento do cumprimento da Instrução Normativa TRE/PA nº 02/2019, especialmente os prazos estabelecidos pelo art. 2º, §4º. (A9)



- **Orientação nº 12** - À SECOB, para elaborar cartilha, manual ou orientação específica para auxílio na conclusão do processo de desfazimento. (A9)
- **Orientação nº 13** - À SECOB, para avaliar a viabilidade de planejar, com auxílio da ASCOM, a realização de uma campanha anual para fomentar o desfazimento de bens nas zonas eleitorais, preferencialmente no período que antecede o prazo do art. 2º, §4º, da Instrução Normativa TRE/PA nº 02/2019, com a divulgação visual dos procedimentos necessários para a célere conclusão do processo. (A9)

Achado 10 (A10): Designação de servidores responsáveis pelo patrimônio para Comissão de Inventário

132. **Situação encontrada:** Em todos os processos de inventário desde 2020, foi verificado que houve designação de servidores lotados na unidade de patrimônio para a Comissão Anual de Inventário. Em relação aos Cartórios Eleitorais, no processo de inventário de 2022, houve a designação de assistente ou uma pessoa diversa do Chefe de Cartório para a realização de inventário.

133. **CrITÉRIOS de Auditoria:**

- **Instrução Normativa TRE/PA nº 03/2011, art. 4º, parágrafo único:**

Art. 4º (...)

Parágrafo único: O inventário de material permanente das Zonas Eleitorais será desenvolvido pela Comissão Anual de Inventário, com suporte de 04 (quatro) inventariantes, extraídos das subcomissões, que se deslocarão às Zonas Eleitorais de modo a proceder ao levantamento in loco dos bens permanentes.

- **Acórdão TCU nº 2.310/2007 - 2ª Câmara:**

1.4. em atendimento ao princípio da segregação de funções, abstenha-se de designar servidores que tenham como suas atribuições normais a responsabilidade sobre o patrimônio para comporem Comissão de Inventário;

- **Acórdão TCU nº 1.836/2008 - 2ª Câmara:**

9.2.5. observe o princípio de segregação de funções previsto na IN/SEDAP n.º 205/1988, de forma a não permitir que a comissão de inventário seja composta por membros responsáveis pelos bens a serem inventariados;

- **Lei nº 4.320/64, artigos 94, 95 e 96:**

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.



<p><i>Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.</i></p>	
134.	<p>Evidências:</p> <ul style="list-style-type: none">● Processo SEI nº 0017929-11.2020.6.14.8000 (Inventário 2020);● Processo SEI nº 0012319-28.2021.6.14.8000 (Inventário 2021);● Processo SEI nº 0001572-48.2023.6.14.8000 (Inventário 2022).
135.	<p>Possíveis causas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Inobservância de normativo do TRE/PA;● Reduzido quadro de servidores.
136.	<p>Consequências do Achado:</p> <ul style="list-style-type: none">● Comprometimento potencial da gestão patrimonial;● Risco de não responsabilização por extravio de bem;● Conflito de interesse, em virtude da inobservância do princípio da segregação de funções.
137.	<p>Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 21 (R21) - À Alta Administração, para se abster de designar servidores lotados nas unidades de gestão patrimonial para a Comissão de Inventário.
138.	<p>Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">● DG (evento 1958840): <i>“Esta Diretoria-Geral aquiesce com a proposição, pois alinhada, inclusive, com Acórdãos do TCU[6] . Entretanto, por outro lado, pertinente se ressaltar que consoante reportado no aludido Relatório Preliminar, uma das causas reside justamente no fato do reduzido quadro de servidores”.</i>
139.	<p>Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 21 (R21) - item 137: No bojo do evento 1958840, a DG aquiesceu à proposição de encaminhamento apontada no Relatório Preliminar. Ressaltou, ainda, que uma das causas para a ocorrência da irregularidade é, justamente, o reduzido quadro de servidores. De fato, conforme bem demonstrado, a designação de servidores lotados nas unidades de gestão patrimonial para a Comissão de Inventário é situação que fere a IN/SEDAP nº 205/1988 e compromete o princípio da segregação de funções, como apontado nos Acórdãos TCU nº 2.310/2007 e 1.836/2008, ambos da 2ª Câmara. Logo, entende-se que a manifestação da unidade responsável corrobora o achado, que deve ser mantido. Por fim, no que tange à proposta de encaminhamento, concluiu-se pela manutenção da proposta de encaminhamento, na forma proposta no Relatório Preliminar, uma vez que se mostra como importante ferramenta para direcionar a Alta Administração a corrigir a irregularidade apontada.
140.	<p>Conclusão da Equipe de Auditoria: A equipe concluiu que a Recomendação nº 21 (R21) - item 137 deve ser mantida, permanecendo o <i>status</i> de "recomendação".</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 09 - À Alta Administração, para se abster de designar servidores lotados nas unidades de gestão patrimonial para a Comissão de Inventário. (A10)



Achado 11 (A11): Morosidade na conclusão dos processos de inventário relativos aos exercícios 2020, 2021 e 2022, resultando na intempestiva baixa dos bens não localizados.

141. **Situação encontrada:** Os inventários anuais de bens móveis eram realizados após o término do exercício, em inobservância ao art. 16 da IN nº 03/2011, que determina que o relatório final seja encaminhado até o dia 19 de dezembro de cada ano, para fins de ajuste no SIAFI. Neste exercício, em cumprimento à recomendação emitida no relatório da Auditoria de Contas Anuais, a Administração pretende sanear a irregularidade, uma vez que está prevista a realização do inventário referente ao exercício 2023 ainda este ano. É inventariada a totalidade dos bens da Sede e dos cartórios eleitorais. Contudo, observa-se a morosidade na conclusão dos processos de inventário relativos aos exercícios 2020, 2021 e 2022, uma vez que embora conste no processo o relatório final da Comissão de Inventário, não há providências alusivas à determinação de abertura de processo de apuração de responsabilidade pelos bens permanentes não localizados e nem autorização para baixa de bens. Nas inspeções realizadas, os Chefes de Cartório apontaram a existência de bens sobre os quais já foi comunicada a não localização à unidade de gestão de patrimônio, mas que continuam constando nos relatórios de bens para fins de inventário. Esta situação, além de contrariar as normas vigentes, fragiliza o controle. Cumpre ressaltar, ainda, que o inventário de 2020 apontou 7.319 bens não localizados e o inventário de 2021 apontou 8.850 bens não localizados, ensejando a busca por tais objetos. Desta forma, o elevado quantitativo de bens não localizados constitui um obstáculo para a localização completa. A SECOB informou que *“iniciou diversos procedimentos para a localização de bens que não foram encontrados no inventário de 2020, essa atividade demandará certo tempo para ser concluída considerando o número de servidoras/servidor lotados na unidade, apenas 03 (três), sendo que também será necessário o deslocamento para o interior do Estado para a realização da aferição de dados, caso seja autorizado pela instância superior”* (evento 1382424). Em virtude disso, entende-se que a Administração deve aprimorar a definição de critérios para priorização da busca, tais como bens de maior valor residual, recém adquiridos e com liquidez no mercado.

142. **Crítérios de Auditoria:**

- **Instrução Normativa TRE/PA nº 03/2011, art. 16:**

Art.16. O Relatório Final da Comissão deverá ser encaminhado até 19 de dezembro de exercício em curso, para fins de ajustes no sistema de controle patrimonial.

Parágrafo único: Após os registros patrimoniais, o relatório final deverá ser remetido à setorial contábil, de forma a permitir os registros por meio do SIAFI em tempo hábil até a data estabelecida no calendário de encerramento do exercício pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

- **A Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988:**

8.1 a) anual – destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício.

- **Princípio da eficiência (Constituição Federal de 1988, art. 37, caput):**



<p><i>Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:</i></p>	
143.	<p>Evidências:</p> <ul style="list-style-type: none">● Processo SEI nº 0017929-11.2020.6.14.8000 (Inventário 2020);● Processo SEI nº 0012319-28.2021.6.14.8000 (Inventário 2021);● Processo SEI nº 0001572-48.2023.6.14.8000 (Inventário 2022);● Relatórios de inspeções realizadas.
144.	<p>Possíveis causas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Falta de especificação em norma interna referentes aos critérios de baixa de bens não localizados;● Grau de maturidade em gestão patrimonial em fase de aperfeiçoamento;● Baixa aderência às boas práticas de gestão patrimonial;● Ausência de estabelecimento de prazos para a tramitação regular dos processos de inventário;● Inobservância às normas gerais aplicadas ao caso.
145.	<p>Consequências do Achado:</p> <ul style="list-style-type: none">● Acúmulo de bens não localizados nas zonas;● Com Relatório de Bens desatualizado, há retrabalho dos inventariantes na inspeção de bens;● Balanço patrimonial do TRE/PA não reflete, adequadamente, o seu ativo permanente;● Fragilidade do controle;● Não apuração e imputação de responsabilidade referente aos bens não localizados;● Baixa intempestiva dos bens;● Inadequação nos registros dos sistemas de Patrimônio e SIAFI, em razão da não realização dos ajustes resultantes das alterações contidas no relatório do inventário anual.
146.	<p>Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 22 (R22) - À SECOB, para promover o aperfeiçoamento da normatização sobre o tema, de forma a estabelecer prazos para a regular tramitação dos processos de inventário de bens.● Recomendação nº 23 (R23) - À SECOB e à SAU, para, após o relatório da Comissão de Inventário, se observada a elevada quantidade de bens não localizados, apresentarem imediatamente à Alta Administração, um plano de ação com cronograma de atividades para busca por bens não localizados, priorizando os bens de maior valor. Neste sentido, deve-se também priorizar os equipamentos de informática, em função da rápida depreciação, evitando-se que a morosidade da apuração leve à perda total do valor do bem. Também se deve priorizar os equipamentos de maior valor, pois estes possuem impacto financeiro elevado e quantitativo reduzido. E ainda, considerando a expectativa de não localização de diversos bens simplesmente por estes serem muito antigos e de valor residual nulo, deve-se definir critérios de baixa para este tipo de bens.
147.	<p>Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">● COMAP (evento 1960862): <i>“A normatização aplicável ao inventário anual será revista, conforme Plano de Ação apresentado no Id. nº. 1940095 (proc. SEI nº. 0010556-55.2022.6.14.8000 - Auditoria nas contas -</i>



2022). Por pertinente, cabe registrar que a atuação e finalização dos trabalhos da Comissão do Inventário sempre seguem o cronograma estabelecido na portaria respectiva, e quaisquer necessidades de prorrogação de prazo são sempre justificadas e autorizadas pela Diretoria Geral. Assim, salvo elevado entendimento em sentido diverso, o Relatório Preliminar parece se referir à decisão final pela Alta Administração ao afirmar que "(...) uma vez que embora conste no processo o relatório final da Comissão de Inventário, não há providências alusivas à determinação de abertura de processo de apuração de responsabilidade pelos bens permanentes não localizados e nem autorização para baixa de bens", medidas objetivamente fora das atribuições da Comissão de Inventário ou mesmo da SECOB-COMAP/SA. Nesse contexto, sugere-se que a proposta de encaminhamento seja direcionada a Alta Administração, haja vista que as unidades de execução, por vinculação hierárquica, não podem determinar tempo de decisão para instâncias administrativas superiores. Noutra giro, percebe-se a necessidade de um maior debate e entendimento acerca do processo de trabalho da Comissão de Inventário. As rotinas que ela executa destinam-se, também, à busca de bens não localizados e eventual apresentação de justificativas acerca da ausência destes bens na unidade do servidor ou servidora responsável pela carga patrimonial. Com efeito, há discussão interna para que na futura minuta de atualização da norma do inventário haja previsão de procedimento que colha mais informações e elementos para futura submissão à apreciação superior objetivando a baixa e/ou recomposição ao erário. Nessa conjuntura, s.m.j., a apresentação de plano de ação para procurar bens já procurados pela Comissão de Inventário pode representar um retrabalho desnecessário, ou mesmo um esvaziamento e/ou enfraquecimento do próprio processo de inventário anual. Assim, com a devida vênia, sugere-se que seja alterada a proposta de encaminhamento de modo a reforçar as atribuições e poderes da própria Comissão de Inventário com objetivo de evitar retrabalho".

- **SAU (evento 1962796):** "A não localização de bens pode decorrer de diversos fatores: falta de etiquetas; inexistência de identificadores únicos no sistema ASIWEB como, por exemplo, o nº de série devidamente cadastrado no campo apropriado; deslocamento de bem para home office sem autorização via processo SEI; extravio; falha humana; etc. Entendemos, salvo melhor juízo, que, além do normativo e definição de procedimentos e políticas, deve-se criar um projeto objetivando aperfeiçoar toda a infraestrutura de gestão patrimonial, pois da forma como estamos neste Regional, os custos com extravios, pagamento de diárias de inventário, pagamento de diárias para refazer buscas, gasto excessivo de horas para localização de bens, etc, consomem um volume financeiro muito superior ao investimento necessário para a implantação de uma solução de alto nível de controle com leitura remota e seus sistemas".

148. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- **Recomendação nº 22 (R22) - item 146:** No bojo do evento 1960862, a COMAP informou que a normatização aplicável ao inventário anual será revista, conforme Plano de Ação apresentado no evento 1940095. Em consulta ao referido plano de ação, verificou-se que consta o dia 30/11/2023 como prazo final para atualização da norma interna acerca da gestão patrimonial dos bens móveis (Instrução Normativa TRE/PA nº 03/2011). Também cabe registrar que o plano de ação integra os autos do Processo SEI nº 0010556-55.2022.6.14.8000, que trata da Auditoria nas Contas Anuais (Exercício 2022), na qual foi expedida recomendação à DG-SA, para que "encaminhe à setorial contábil o resultado final do inventário físico de bens antes do encerramento de cada exercício, a fim de permitir a realização tempestiva dos lançamentos contábeis pertinentes, considerando o julgamento profissional daquela setorial, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público". Vislumbra-se, assim, que a unidade auditada está envidando esforços com vistas à promoção do aperfeiçoamento da normatização sobre o tema, demonstrando o seu comprometimento com a adoção de medidas que seriam objeto da recomendação. A COMAP também sugeriu "que a proposta de encaminhamento seja direcionada a Alta Administração, haja vista que as unidades de execução, por vinculação hierárquica, não podem determinar tempo de decisão para instâncias administrativas superiores". De fato, assiste razão aos gestores, motivo pelo qual a



equipe de auditores aquiesce à sugestão da COMAP no sentido de direcionar a proposta de encaminhamento também à Alta Administração. Em virtude disso, a equipe de auditoria concluiu pela manutenção da proposta de encaminhamento objeto da Recomendação 22, uma vez que se mostra como ferramenta imprescindível para evitar a morosidade na conclusão dos processos de inventário e a intempestiva baixa dos bens não localizados. Todavia, opina pela sua conversão em “orientação”, em face das razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório. Por fim, a COMAP pontuou que *"cabe registrar que a atuação e finalização dos trabalhos da Comissão do Inventário sempre seguem o cronograma estabelecido na portaria respectiva, e quaisquer necessidades de prorrogação de prazo são sempre justificadas e autorizadas pela Diretoria Geral. Assim, salvo elevado entendimento em sentido diverso, o Relatório Preliminar parece se referir à decisão final pela Alta Administração ao afirmar que "(...) uma vez que embora conste no processo o relatório final da Comissão de Inventário, não há providências alusivas à determinação de abertura de processo de apuração de responsabilidade pelos bens permanentes não localizados e nem autorização para baixa de bens", medidas objetivamente fora das atribuições da Comissão de Inventário ou mesmo da SECOB-COMAP/SA."* Em virtude disso, a equipe de auditoria concluiu também ser pertinente emitir recomendação à Alta Administração, no sentido de dar celeridade na conclusão dos processos de inventário dos exercícios 2020 e 2021.

- **Recomendação nº 23 (R23) - item 146:** No bojo do evento 1960862, a COMAP ressaltou a necessidade de um maior debate e entendimento acerca do processo de trabalho da Comissão de Inventário. Destacou que, entre as atividades que ela executa, está a busca de bens não localizados e eventual apresentação de justificativas acerca da ausência destes bens na unidade do servidor ou servidora responsável pela carga patrimonial. Registrou também que há discussão interna para que, na futura minuta de atualização da norma do inventário, haja previsão de procedimento que colha mais informações e elementos para futura submissão à apreciação superior, objetivando a baixa e/ou recomposição ao erário. Por fim, argumentou que *"a apresentação de plano de ação para procurar bens já procurados pela Comissão de Inventário pode representar um retrabalho desnecessário, ou mesmo um esvaziamento e/ou enfraquecimento do próprio processo de inventário anual. Assim, com a devida vênia, sugere-se que seja alterada a proposta de encaminhamento de modo a reforçar as atribuições e poderes da própria Comissão de Inventário com objetivo de evitar retrabalho"*. Por sua vez, a SAU, em manifestação acostada ao evento 1962796, argumentou que a não localização de bens pode decorrer de diversos fatores: falta de etiquetas; inexistência de identificadores únicos no sistema ASIWEB como, por exemplo, o nº de série devidamente cadastrado no campo apropriado; deslocamento de bem para *home office* sem autorização via processo SEI; extravio; falha humana; etc. Sugeriu a criação de um projeto objetivando aperfeiçoar toda a infraestrutura de gestão patrimonial, em razão dos altos custos com extravios, pagamento de diárias de inventário, pagamento de diárias para refazer buscas, gasto excessivo de horas para localização de bens, etc, que acabam por consumir um volume financeiro muito superior ao investimento necessário para a implantação de uma solução de alto nível de controle com leitura remota e seus sistemas. Impende destacar que não consta na IN TRE/PA nº 03/2011, nem nas Portarias de designação da Comissão de Inventário, atribuição no sentido de promover a busca por bens não localizados no inventário, o que ensejou a proposta de encaminhamento consignada no Relatório Preliminar, no sentido de que, após o relatório da Comissão, a SAU e SECOB apresentassem plano de ação para busca dos bens. Todavia, em análise conclusiva, a equipe de auditores entende que assiste razão aos gestores e aquiesce à sugestão da COMAP, no sentido de alterar a proposta de encaminhamento de modo a reforçar as atribuições e poderes da própria Comissão de Inventário, com o objetivo de evitar retrabalho.



149. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que as **Recomendações nº 22 e 23 (R22 e R23) - item 146** devem ser mantidas, alterando-se o *status* de R22 para "orientação" e mantendo o *status* de R23 como "recomendação". Por fim, a R23 teve sua redação alterada e desmembrada em duas recomendações e foi emitida nova recomendação à Alta Administração.

- **Orientação nº 14** - À SECOB e à Alta Administração, para promover o aperfeiçoamento da normatização sobre o tema, de forma a estabelecer prazos para a regular tramitação dos processos de inventário de bens. (A11)
- **Recomendação nº 10** - À Alta Administração, para dar celeridade à conclusão dos processos de inventário dos exercícios 2020 e 2021. (A11)
- **Recomendação nº 11** - À SECOB e à Alta Administração, para aperfeiçoar a regulamentação sobre as atribuições, atividades e poderes da Comissão de Inventário, inclusive com a previsão de que a Comissão proceda à busca pelos bens não localizados durante o inventário e à coleta de eventual apresentação de justificativas acerca da ausência desses bens na unidade do responsável pela carga patrimonial, com vistas a colher mais informações e elementos para posterior submissão à apreciação superior, objetivando a baixa e/ou recomposição ao erário. (A11)
- **Recomendação nº 12** - À SECOB e à Alta Administração, para, ao regulamentar as atividades da Comissão de Inventário, objeto da Recomendação 11, estabelecer uma ordem de priorização para a busca pelos bens não localizados, devendo ser priorizados os seguintes bens: a) bens de maior valor, que possuem impacto financeiro elevado e quantitativo reduzido; b) equipamentos de informática, em função da rápida depreciação, evitando-se que a morosidade da apuração leve à perda total do valor do bem. Ademais, considerando a expectativa de não localização de diversos bens simplesmente por serem muito antigos e de valor residual nulo, devem ser definidos critérios de baixa para esses tipos de bens. (A11)

Achado 12 (A12): Inexistência de normatização interna específica para apuração de responsabilidade pelo extravio de bens ou pelos bens não localizados por ocasião do inventário.

150. **Situação encontrada:** Na IN TRE/PA nº 08/2010 (IX – DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO, arts. 25 a 28), constam regramentos que estabelecem:

- a) a obrigação de zelo e conservação de bens de que se tenha a guarda;
- b) a responsabilização pelo desaparecimento de material de que se tenha a guarda;
- c) a responsabilização pelo dano que, dolosa ou culposamente, se cause a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda;
- d) a obrigação de comunicar imediatamente à SECOB qualquer irregularidade ocorrida com o bem de que se tenha a guarda;
- e) a submissão das ocorrências à apuração e imputação de responsabilidade, podendo ensejar em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

No entanto, não existe normatização interna específica para responsabilização pelo extravio de bens que contemple procedimentos estabelecidos para realizar a investigação interna de extravio de bem e revisão ou avaliação dos controles internos estabelecidos. Verificou-se, ainda, que a minuta de alteração da IN nº



08/2010 (evento 1386717) também não apresenta detalhamento de procedimentos para apuração de extravio de bens.

Os TCAs não estão delineados em normativos internos do TRE-PA. O Termo Circunstanciado Administrativo – TCA é um instrumento introduzido pela Instrução Normativa - CGU nº 4, de 17/02/09, o qual estabelece a possibilidade de se realizar uma apuração simplificada, a cargo da própria unidade de ocorrência do fato, à margem do sistema correccional. Assim, o TCA pode ser usado para casos de dano ou desaparecimento de bem público que implicar prejuízo de pequeno valor. De acordo com o art. 2º da IN CGU nº 04/2009, a autoridade competente para instaurar, conduzir e lavrar o TCA é o chefe do setor responsável pela gerência de bens e materiais da unidade administrativa, o qual será submetido à apreciação superior, de modo que tal procedimento não deverá ter o seu trâmite realizado por meio das corregedorias eventualmente existentes nos órgãos. O TSE estabeleceu os procedimentos para instauração de TCA na IN nº 04/2017 e IN nº 08/2017.

No evento 1927963, a SECOB informou que o art. 27 da IN TRE/PA nº 08/2010 estabelece que "*É dever do servidor comunicar, imediatamente, à Seção de Controle de Bens Permanentes, qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob sua guarda*". Posteriormente (evento 1944051), destacou ainda que "*a norma prevê forma aberta de comunicação, podendo ser por e-mail, processo, mas em todos os casos, a SECOB inicia processo para condução do procedimento*".

Em relação à divulgação, a SECOB registrou que a norma está publicada no [link https://intranet.tre-pa.jus.br/arquivos/tre-pa-instrucao-normativa-no-08-2010-sa-bens-comap](https://intranet.tre-pa.jus.br/arquivos/tre-pa-instrucao-normativa-no-08-2010-sa-bens-comap).

Observou-se, ainda, que não há nenhum [link](#) de acesso rápido e/ou divulgação mais ampla do conteúdo.

151. **Crítérios de Auditoria:**

● **Princípio da eficiência (Constituição Federal de 1988, art. 37, caput):**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

● **Princípio da publicidade (Constituição Federal de 1988, art. 37, caput):**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

● **Instrução Normativa TRE/PA nº 02/2019, art. 24:**

Art. 24 - Os extravios e os eventuais danos que ocorrerem aos bens móveis do Tribunal deverão ser comunicados pelo detentor da carga patrimonial à área de patrimônio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da ocorrência do fato, sob pena de responsabilidade.

§1º Ficando comprovada a culpa ou o dolo de magistrado, servidor ou de terceiros pelo extravio ou dano a bem móvel, mediante regular procedimento administrativo do qual seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o



<p><i>valor correspondente ao prejuízo provocado ao patrimônio do Tribunal, calculado de acordo com o valor contábil registrado para o bem, será restituído ao erário, mediante desconto em folha de pagamento ou por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.</i></p> <ul style="list-style-type: none">● Lei nº 4.320/1964, art. 94: <i>Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.</i>● Constituição Federal de 1988, art. 70, parágrafo único: <i>Art. 70. (...)</i> <i>Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária.</i>
<p>152. Evidências:</p> <ul style="list-style-type: none">● Despacho SECOB nº 1927963/2023;● Instrução Normativa TRE/PA nº 08/2010;● Minuta de alteração da Instrução Normativa 08/2010 (evento 1386717);● Despacho SECOB nº 1944051/2023;● Arquivo disponibilizado na intranet, com acesso por meio do link https://intranet.tre-pa.jus.br/arquivos/tre-pa-instrucao-normativa-no-08-2010-sa-bens-comap
<p>153. Possíveis causas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Grau de maturidade em gestão patrimonial em fase de aperfeiçoamento;● Baixa aderência às boas práticas de gestão patrimonial;● Inexistência de norma interna específica sobre apuração de responsabilidade.
<p>154. Consequências do Achado:</p> <ul style="list-style-type: none">● Comprometimento potencial da gestão patrimonial;● Risco de não responsabilização por extravio de bem;● Baixa aderência às normas pertinentes ao extravio de bens.
<p>155. Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 24 (R24) - À SECOB e à SAU, para promoverem o aperfeiçoamento da normatização sobre o tema, de forma a tratar especificamente sobre a apuração de responsabilidade pelo extravio de bens ou pelos bens permanentes não localizados, contemplando procedimentos que abordem desde a instauração do processo, instrução dos autos e investigação interna, inclusive estabelecendo prazos a fim de aprimorar a gestão patrimonial, evitando-se morosidade na tomada de decisão.● Recomendação nº 25 (R25) - À SECOB e à SAU, para realizarem o mapeamento do processo de apuração de responsabilidade, com auxílio/facilitação da SEPLAN, de modo a dar celeridade ao aprimoramento da normatização sobre o tema.



- **Recomendação nº 26 (R26)** - À Alta Administração, à SECOB e à SAU, para, com auxílio de consultoria da SEAUD, promoverem ampla divulgação aos servidores sobre os trâmites patrimoniais e responsabilidades, de modo a conscientizar os servidores acerca da importância da gestão patrimonial.

156. **Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **COMAP (evento 1960862):** *“Conforme ressaltado nas reuniões, há previsão normativa para os processos de responsabilização de servidor ou servidora, e/ou recomposição ao erário nos casos de dano, extravio ou não localização de bens. Tanto é assim, que foram informados processos SEI que passaram pela apreciação da Diretoria Geral e culminaram com a baixa (p. ex.: 0007874-30.2022.6.14.8000). Contudo, há internamente discussão em andamento e Plano de Ação traçado (Id. nº. 1940095) para discussão quanto à aplicabilidade - ou não - do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) no âmbito deste TRE/PA, com previsão de apresentação de minuta sobre o tema”.*
- **DG (evento 1958840):** *“Esta Diretoria-Geral aquiesce com a proposição em apreço”.*
- **SAU (evento 1962796):** *“Entendemos que este assunto extrapola as competências técnicas desta unidade, no entanto, colocamo-nos à disposição para ajudar no aperfeiçoamento do referido normativo”.*
- **SAU (evento 1962796):** *“Consideramos importante orientar os usuários sobre a gestão patrimonial por meio de informes, diagramas, gráficos, etc. A criação de uma nova cultura é um processo demorado que depende do esforço de todos os agentes envolvidos. Esta unidade coloca-se à disposição para auxiliar nos procedimentos de divulgação”.*

157. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- **Recomendação nº 24 (R24) - item 155:** Em manifestação acostada ao evento 1962796, a SAU argumentou que este assunto extrapola as competências técnicas da unidade, mas se colocou à disposição para ajudar no aperfeiçoamento do referido normativo. Por sua vez, a COMAP, no bojo do evento 1960862, apontou que há previsão normativa para os processos de responsabilização de servidor/servidora e/ou recomposição ao erário nos casos de dano, extravio ou não localização de bens. Registrou a existência de processos SEI que passaram pela apreciação da Diretoria Geral e culminaram com a baixa (Processo SEI nº 0007874-30.2022.6.14.8000, por exemplo). Destacou ainda que há, internamente, discussão em andamento e Plano de Ação traçado (evento 1940095) para discussão quanto à aplicabilidade - ou não - do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) no âmbito deste TRE/PA, com previsão de apresentação de minuta sobre o tema. Por fim, cabe também registrar que a Secretaria de Administração (SA) informou, por meio do Despacho nº 1958897/2023, que a ação denominada "Implementar a política de gestão patrimonial contemplando o procedimento de responsabilização", integrante do Plano de Integridade do TRE/PA, será realizada no período de 01/06/2024 a 10/12/2024, tendo como unidades responsáveis o GABSA e a COMAP, além de contar com a parceria da SAU. No entanto, foi possível verificar que, na normatização interna, não constam regras específicas que estabeleçam procedimentos para realização de investigação interna e responsabilização pelo extravio de bem. Constatou-se, ainda, que a minuta de alteração da IN nº 08/2010 (evento 1386717) também não apresenta detalhamento de procedimentos para apuração de extravio de bens e atribuição de responsabilidade. Como observado, a ausência de normatização interna de natureza procedimental tem dificultado a conclusão dos processos que tratam do tema, causando morosidade na tomada de decisão. Tal situação afronta o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal. Em virtude disso, faz-se necessário o aperfeiçoamento do normativo do TRE/PA acerca do tema, contemplando a instauração do processo, instrução dos autos e investigação interna, inclusive estabelecendo prazos.



Em análise conclusiva, a equipe de auditores entende que a proposta de encaminhamento deve ser mantida, na forma proposta no Relatório Preliminar, uma vez que se mostra como importante ferramenta para promover o aprimoramento da gestão patrimonial do TRE/PA. Todavia, impende ressaltar que, no processo de Auditoria nas Contas Anuais - Exercício 2022, já há recomendações nesse sentido, quais sejam: 1) *À DG-SA, que atualize a norma interna acerca da gestão patrimonial dos bens móveis (Instrução Normativa TRE-PA nº 03/2011), incorporando boas práticas existentes no setor público, como o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), previsto na Instrução Normativa TSE nº 4/2017.* 2) *À DG-SA, que aprimore os controles relacionados à gestão patrimonial dos bens móveis, em especial ao processo de apuração e busca da recomposição ao erário nos casos de extravio ou dano de bens públicos.* Assim, visando a racionalização de recomendações, conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório, a equipe entende que a proposta de encaminhamento deve ser convertida em "orientação" apenas para enfatizar que, no cumprimento das recomendações supracitadas, sejam contemplados procedimentos que abordem desde a instauração do processo, instrução dos autos e investigação interna, inclusive estabelecendo prazos a fim de aprimorar a gestão patrimonial, evitando-se morosidade na tomada de decisão.

- **Recomendação nº 25 (R25) - item 155:** No bojo do evento 1960862, a COMAP apresentou sua manifestação, mas não tratou especificamente da proposta de encaminhamento em questão. Por sua vez, a SAU, em manifestação acostada ao evento 1962796, argumentou que este assunto extrapola as competências técnicas da unidade, mas colocou-se à disposição para ajudar no aperfeiçoamento do referido normativo. Há ainda o Despacho GABSEPLAN, evento 1965924, em que a unidade registra ciência e concordância com a proposta de recomendação. Em análise conclusiva, a equipe de auditoria entendeu que a proposta de encaminhamento deve ser mantida, por apresentar à unidade auditada relevante oportunidade de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial do TRE/PA. Entretanto, entende-se conveniente a conversão desta proposta de encaminhamento em "orientação", em face das razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.
- **Recomendação nº 26 (R26) - item 155:** No bojo do evento 1958840, a DG aquiesceu à proposição de encaminhamento apontada no Relatório Preliminar. A SAU, em manifestação acostada ao evento 1962796, informou que considera importante orientar os usuários sobre a gestão patrimonial (por meio de informes, diagramas, gráficos, etc). Ressaltou, ainda, que a criação de uma nova cultura é um processo demorado, que depende do esforço de todos os agentes envolvidos, colocando-se à disposição para auxiliar nos procedimentos de divulgação. Por sua vez, a COMAP, em manifestação acostada ao evento 1960862, não tratou especificamente da proposta de encaminhamento em questão. Por fim, impende também registrar que a Secretaria de Administração (SA) informou, por meio do Despacho nº 1958897/2023, que a ação denominada "Campanha e cartilha de conscientização de uso e controle de bens", integrante do Plano de Integridade do TRE/PA, será realizada no período de 01/11 a 30/11/2023, tendo como unidades responsáveis o GABSA e a COMAP, além de contar com a parceria da SAU e da ASCOM. Vislumbra-se, assim, que a SA está envidando esforços com vistas à ampla divulgação aos servidores sobre os trâmites patrimoniais e responsabilidades, de modo a conscientizar os servidores acerca da importância da gestão patrimonial, demonstrando o seu comprometimento com a adoção das medidas preventivas que seriam objeto da recomendação. Não obstante, a equipe de auditoria concluiu pela importância da manutenção da proposta de encaminhamento, por apresentar à unidade auditada relevante oportunidade de melhoria, contribuindo para o



aperfeiçoamento da gestão patrimonial do TRE/PA. Contudo, entende-se adequada a conversão desta proposta de encaminhamento em “orientação”, em face das razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.

158. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que as **Recomendações nº 24, 25 e 26 (R24, R25 e R26) - item 155** devem ser mantidas, alterando-se o *status* de para "orientação".

- **Orientação nº 15** - À SECOB, à SAU e à Alta Administração, para, ao dar cumprimento às recomendações exaradas na Auditoria das Contas Anuais - Exercício 2022 que tratam do aperfeiçoamento da normatização sobre o tema, abordarem, de forma específica, a apuração de responsabilidade pelo extravio de bens ou pelos bens não localizados, devendo contemplar procedimentos que abordem a instauração do processo, instrução dos autos e investigação interna, inclusive estabelecendo prazos, a fim de aprimorar a gestão patrimonial, evitando-se morosidade na tomada de decisão. (A12)
- **Orientação nº 16** - À SECOB e à SAU, para realizarem o mapeamento do processo de apuração de responsabilidade, com auxílio/facilitação da SEPLAN, de modo a dar celeridade ao aprimoramento da normatização sobre o tema. (A12)
- **Orientação nº 17** - À SECOB, à SAU e à Alta Administração, para, com auxílio de consultoria da SEAUD, promover ampla divulgação aos servidores sobre os trâmites patrimoniais e responsabilidades, de modo a conscientizar os servidores acerca da importância da gestão patrimonial. (A12)

Achado 13 (A13): Insuficiência de pessoal, estrutura inadequada e ausência de capacitação continuada do quadro de pessoal das unidades responsáveis pela Gestão do Patrimônio Imobiliário.

159. **Situação encontrada:** Em reunião realizada para entendimento do objeto (Ata SECOI 1893810), o gestor da COEDI afirmou que o número de servidores seria insuficiente para cumprir todas as atribuições da unidade, sendo necessário o aumento da força de trabalho. Ainda apontou a importância de reestruturação da Coordenadoria, com a criação de uma seção de manutenção dos cartórios do interior do Estado, além de um núcleo de gestão imobiliária. A COEDI também apresentou documento que demonstra a atual estrutura da unidade, a estrutura mínima necessária e a justificativa para a reestruturação (evento 1913915). De fato, ficou demonstrada a importância do planejamento e do redimensionamento da força de trabalho na COEDI, com vistas ao adequado exercício de suas atribuições, mediante o alinhamento entre o aspecto quantitativo/qualitativo do quadro de pessoal e as metas organizacionais, as prioridades e os resultados esperados.

160. **Critérios de Auditoria:**

- **Princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988)**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)



161.	Evidências: <ul style="list-style-type: none">● Estrutura da COEDI (1913915);● Ata de reunião (evento 1893810).
162.	Possíveis causas: <ul style="list-style-type: none">● Não foram identificadas as causas.
163.	Consequências do Achado: <ul style="list-style-type: none">● Desmotivação e desvalorização de servidores e colaboradores envolvidos;● Comprometimento da eficiência dos processos e dos resultados institucionais no que se refere ao controle de bens imóveis;● Possibilidade de dano ao patrimônio imobiliário, em virtude da inexecução de atividades necessárias ao controle e gerenciamento dos bens imóveis.
164.	Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar): <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 01 (R01) - À Alta Administração, para adotar medidas visando o fortalecimento da(s) unidade(s) de gestão do patrimônio, provendo a lotação de servidores e/ou colaboradores terceirizados nas unidades, bem como a capacitação destes, a fim de dotá-las de capacidade técnica e operacional necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições.
165.	Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento: <ul style="list-style-type: none">● DG (evento 1958840): <i>“A despeito ser de conhecimento notório neste Tribunal a escassez de mão de obra adequada para fazer frente às demandas, notadamente, quanto a servidoras e servidores efetivos, o Tribunal tenta se valer de outros mecanismos e alternativas disponíveis para mitigar a situação, muitas vezes se socorrendo ao instituto da requisição de servidores de outros órgãos, mas que também enfrenta suas dificuldades próprias de implementação. Outra alternativa que se mostra possível e, inclusive, é implementado, em alguma medida, em determinadas áreas e setores deste Tribunal, é a disponibilização de colaboradores terceirizados para o reforço da mão de obra. Desse modo, seguindo o rito próprio que envolve o planejamento das ações (discriminação dos serviços/perfis e processos de trabalho a serem atendidos, bem como o planejamento orçamentário próprio), resta facultado à área competente proceder com a análise e com os procedimentos próprios, de modo a apresentar as demandas à apreciação desta Diretoria Geral. Nesse ponto, pertinente ainda arrolar a SGP e ASGP, para conhecimento da situação e, na medida do possível, verificar a possibilidade de implementação de medidas que possam ir ao encontro da mitigação da situação em comento”.</i>● COEDI (evento 1959389): <i>“De fato, existe a necessidade de aprimoramento da política de gestão do patrimônio imobiliário, entretanto entendemos que tal aprimoramento passa necessariamente pela reestruturação, capacitação e fortalecimento desta unidade. Neste sentido, reiteramos a necessidade da estrutura mínima apresentada no documento de id. 1913915, para atender às recomendações decorrentes deste achado”.</i>
166.	Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade: <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 01 (R01) - item 164: No bojo do evento 1958840, a Diretoria Geral registra ser de conhecimento notório a escassez de mão de obra adequada para fazer frente às demandas e que o Tribunal tenta se valer de outros mecanismos e alternativas disponíveis para mitigar a situação, requisitando os servidores de outros órgãos e buscando a disponibilização de colaboradores terceirizados para o reforço da mão de obra. A manifestação da COEDI (1959389) corrobora com a proposta de encaminhamento expedida no Relatório Preliminar. Logo, entende-se que a



manifestação das unidades responsáveis corrobora o achado, que deve ser mantido. Em virtude disso, concluiu-se pela manutenção da proposta de encaminhamento, conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório, uma vez que se mostra relevante, inclusive para cumprimento de todas as demais recomendações.

167. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que a **Recomendação nº 01 (R1) - item 164** deve ser mantida, permanecendo o *status* de "recomendação".

- **Recomendação nº 01 (R01)** - À Alta Administração, para adotar medidas visando o fortalecimento das unidades de gestão patrimonial, provendo a lotação de servidores e/ou colaboradores terceirizados nas unidades, bem como a capacitação destes, dotando-as da capacidade técnica e operacional necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições. (A1, A13).

Achado 14 (A14): Necessidade de aprimoramento da política de gestão do patrimônio imobiliário

168. **Situação encontrada:** Atualmente, a política de gestão do patrimônio imobiliário é composta principalmente pela Resolução TRE/PA nº 5.487/2018, que estabelece a política de ocupação de imóveis no âmbito do TRE/PA. Contudo, não há normativo interno que discipline o inventário de bens imóveis, nem a rotina de levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade, tampouco que estabeleça critérios para priorização de solicitações de manutenção/repares, a qual deve embasar a elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal. Assim, observa-se a necessidade de aprimorar a política de gestão do patrimônio imobiliário.

169. **Crítérios de Auditoria:**

- **Princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988)**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

170. **Evidências:**

- Resolução TRE/PA nº 5.487/2018.

171. **Possíveis causas:**

- Grau de maturidade em gestão patrimonial em fase de aperfeiçoamento;
- Baixa aderência às boas práticas de gestão patrimonial;
- Reduzido quadro de pessoal para cumprimento das atribuições das unidades.

172. **Consequências do Achado:**

- Deficiência de controles instituídos, em virtude da ausência de critérios e parâmetros formais para garantir a sua eficiência.



173. **Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):**

- **Recomendação nº 27 (R27)** - À COEDI, para realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o gerenciamento de riscos do processo de gestão do patrimônio imobiliário, conforme determinado na Política de Gestão de Riscos do TRE/PA (Resolução TRE nº 5.604/2017, art. 11).
- **Recomendação nº 28 (R28)** - À COEDI, para realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o aprimoramento da política de gestão patrimonial imobiliária do TRE/PA, a fim de definir os procedimentos do inventário anual de bens imóveis, do levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade e da elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal.

174. **Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **COEDI (evento 1959389):** *“De fato, existe a necessidade de aprimoramento da política de gestão do patrimônio imobiliário, entretanto entendemos que tal aprimoramento passa necessariamente pela reestruturação, capacitação e fortalecimento desta unidade. Neste sentido, reiteramos a necessidade da estrutura mínima apresentada no documento de id. 1913915, para atender às recomendações decorrentes deste achado”.*

175. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- **Recomendação nº 27 (R27) - item 173:** Para a definição de política de gestão patrimonial de bens imóveis, é importante identificar riscos que afetam o processo de gestão, bem como identificar controles internos capazes de mitigá-los. Sendo assim, o processo de gerenciamento de riscos possibilitará melhor planejamento e tomada de decisão pela Administração, além de prevenir problemas historicamente relacionados à gestão patrimonial. A manifestação da COEDI (1959389) corrobora com a proposta de encaminhamento expedida no relatório preliminar. Portanto, entendemos pela manutenção da recomendação expedida.
- **Recomendação nº 28 (R28) - item 173:** Atualmente, a política de gestão do patrimônio imobiliário é composta principalmente pela Resolução TRE/PA nº 5.487/2018, que estabelece a política de ocupação de imóveis no âmbito do TRE/PA. Contudo, não há normativo interno que discipline o inventário de bens imóveis, nem a rotina de levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade, tampouco que estabeleça critérios para priorização de solicitações de manutenção/repairs, a qual deve embasar a elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal. Assim, observa-se a necessidade de aprimorar a política de gestão do patrimônio imobiliário. A manifestação da COEDI (1959389) corrobora com a proposta de encaminhamento expedida no Relatório Preliminar. Portanto, entendemos pela manutenção da recomendação expedida.

176. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que as **Recomendações nº 27 e 28 (R27 e R28) - item 173** devem ser mantidas, permanecendo o *status* de "recomendação".

- **Recomendação nº 13 (R13)** - À COEDI, para realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o gerenciamento de riscos do processo de gestão do patrimônio imobiliário, conforme determinado na Política de Gestão de Riscos do TRE/PA (Resolução TRE nº 5.604/2017, art. 11). (A14 e A17)
- **Recomendação nº 14 (R14)** - À COEDI e à Alta Administração, para realizarem, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o aprimoramento da política de gestão patrimonial imobiliária do TRE/PA, a fim de definirem os procedimentos do inventário anual de bens imóveis, do



levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade e da elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal. (A14)

Achado 15 (A15): Ocupação/desocupação de imóveis em desacordo com as normas vigentes.

177. **Situação encontrada:** Está em vigor no âmbito do TRE/PA o Plano de Obras 2023-2024, aprovado pela Resolução nº 5.765/2023, que consta dos autos 0002816-12.2023.6.14.8000. Contudo, na inspeção física realizada pela equipe de auditoria, constatou-se recente mudança de imóvel do Cartório da 12ª ZE, sediada em Cametá. O prédio ocupado anteriormente era próprio e, por apresentar muitas necessidades de adequação, especialmente quanto à acessibilidade, a Administração procedeu à locação de novo imóvel (Processo SEI nº 0006587-30.2021.6.14.8012). Tal procedimento foi adotado contrariando o art. 3º da Resolução TSE nº 23.544/2017, que estabelece que o plano de obras deverá explicitar a política adotada para ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios. Ressalta-se que tal dispositivo objetiva mitigar o risco de a Administração do Tribunal decidir sobre a construção, locação e cessão dos Cartórios em desacordo com as diretrizes estabelecidas. Com efeito, a locação em apreço não está alinhada à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios. O prédio antigo, hoje, encontra-se desocupado, sem funcionamento e sem qualquer uso pelo Tribunal. Também não consta nos autos parecer técnico, estudo ou projeto objetivando a reforma do prédio para adequá-lo para o desempenho das atividades administrativas e finalísticas da Justiça Eleitoral. Não foi localizado nos referidos autos ou nos Planos de Obras 2019-2020 (evento 0514442), 2021-2022 (evento 1474909) e 2023-2024 (evento 1856105) nenhuma intenção de obra/reforma a ser priorizada no imóvel, bem como também não há registro de intenção de devolvê-lo à SPU, contrariando o art. 4º, §5º, da Resolução TRE/PA nº 5.487/2018, que estabelece que, cessada a utilização, os bens imóveis deverão ser devolvidos à SPU/PA. Desta forma, observa-se que o imóvel está se degradando sem definição sobre sua destinação (reforma ou devolução à SPU). Ademais, verifica-se descumprimento ao art. 12 da Resolução TRE/PA nº 5.487/2018, que estabelece em seu §4º que a área do imóvel locado para funcionamento de uma zona eleitoral deverá ser de até 300 (trezentos) metros quadrados. Conforme informações extraídas do Sistema Imóveis (evento 1953508), o imóvel locado possui 919,50 m² de área construída. Portanto, muito além das necessidades de uma zona eleitoral. A equipe não localizou nenhum parecer técnico especificando as condições físicas do imóvel e o custo estimado para adequação do prédio próprio, nem a real necessidade de locação de outro imóvel, tampouco está clara a intenção de locação temporária (enquanto perdurar a reforma do prédio próprio) ou definitiva (objetivando a devolução do imóvel à União) para apoiar decisão da Administração. Ademais, o imóvel locado apresenta custo elevado e localização afastada do centro urbano do município, com potencial prejuízo ao acesso dos eleitores ao prédio e aos serviços da Justiça Eleitoral. Situação semelhante, porém menos grave, foi encontrada na inspeção da 72ª ZE - Ananindeua. Verificou-se que foi reformado imóvel próprio para instalar o Fórum Eleitoral que abriga os Cartórios da 43ª e 72ª Zonas Eleitorais. Com efeito, o Fórum foi inaugurado no início de 2023, porém os servidores informaram que o imóvel onde funcionava a 43ª ZE está sem funcionamento, desocupado e, passados 6 (seis) meses da desocupação, ainda não há decisão quanto à sua destinação. O imóvel que abrigava a 72ª ZE, ainda se encontra em funcionamento para



atendimento aos eleitores, uma vez que o novo Fórum, até o momento, não foi liberado pelo Corpo de Bombeiros.

178. **Crítérios de Auditoria:**

- **Resolução CNJ N° 114/2010**

Art. 2º Os tribunais elaborarão o plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atendendo a Resolução n° 102, de 15 de dezembro de 2009.

§ 1º Cada obra terá o indicador de prioridade, obtido a partir da implantação de sistema de avaliação técnica que contemple, entre outros, os critérios de pontuação e de ponderação agrupados a seguir:

Conjunto 2 - Adequação do imóvel à prestação jurisdicional. São critérios voltados à avaliação, por ponderação, do atendimento às necessidades da atividade jurisdicional, tendo em vista:

a) A política estratégica do tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;

- **Resolução TSE n° 23.544/2017**

Art. 3º Considerando a adequação à prestação jurisdicional e às atividades eleitorais, bem como ao princípio da economicidade, cada Tribunal Eleitoral deverá explicitar no plano de obras a política adotada para:

I - ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios;

- **Resolução TRE/PA n° 5.487/2018**

Art. 1º A política de ocupação de imóveis pela Justiça Eleitoral obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º O uso de imóvel próprio da União será feito após seu recebimento, mediante Termo de Entrega, pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará.

§ 5º Cessada a utilização, os bens imóveis deverão ser devolvidos à SPU/PA.

- **Princípio da economicidade (Constituição Federal de 1988, art. 70)**

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumo obrigações de natureza pecuniária.

- **Princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988)**



<p><i>Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)</i></p>	
179.	<p>Evidências:</p> <ul style="list-style-type: none">● Processo SEI nº 0006587-30.2021.6.14.8012;● Plano de Obras 2019-2020 (evento 0514442);● Plano de Obras 2021-2022 (evento 1474909);● Plano de Obras 2023-2024 (evento 1856105);● Relatórios de inspeções realizadas.
180.	<p>Possíveis causas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Necessidade de aprimoramento da política de gestão do patrimônio imobiliário;● Deficiências nos controles internos e no gerenciamento de riscos do processo de gestão de bens imóveis do TRE/PA;● Inobservância às normas vigentes;● Reduzido quadro de pessoal para cumprimento das atribuições das unidades.
181.	<p>Consequências do Achado:</p> <ul style="list-style-type: none">● Prejuízo ao erário, na medida em que o bem público (imóvel próprio) está se deteriorando, enquanto se destina orçamento para locação de outro imóvel, situação que fere o interesse público primário e diversos princípios constitucionais e legais;● Desperdício de recursos públicos com locação de imóvel de alto custo, a despeito da existência de imóvel próprio da União no município.
182.	<p>Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 29 (R29) - À COEDI/SENGE, para elaborarem parecer técnico sobre o imóvel próprio localizado em Cametá, especificando as condições físicas do imóvel, a viabilidade de adequação do prédio e o custo estimado para a referida reforma, inclusive apontando a real necessidade de locação de outro imóvel e a duração da locação, de modo a prover elementos suficientes para decisão da Administração sobre a destinação dos bens.● Recomendação nº 30 (R30) - À COEDI/SENGE, para levar à apreciação superior a situação dos imóveis que abrigavam os Cartórios da 43ª e 72ª Zonas Eleitorais, a fim de que seja decidido sobre a manutenção da ocupação do imóvel para outra finalidade ou a devolução do imóvel à SPU/PA.● Recomendação nº 31 (R31) - À Alta Administração, para, com base no parecer da unidade técnica, decidir sobre a conveniência de manutenção da ocupação dos imóveis próprios que abrigavam os Cartórios da 12ª, 43ª e 72ª Zonas Eleitorais para outra finalidade ou a devolução do imóvel para a SPU/PA.
183.	<p>Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">● COEDI (evento 1959389): <i>"Na análise da situação encontrada, é afirmado que "a locação em apreço não está alinhada à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios". Entretanto, não identificamos no Planejamento Estratégico do órgão, tampouco na Resolução TRE nº 5.487/2018. Quanto ao imóvel da 12ª ZE, a SENGE iniciou o processo 0004900-83.2023.6.14.8000,</i>



tendente à devolução do imóvel à SPU. Contudo, em diligência, a Diretoria Geral solicitou um aprofundamento da análise da situação, considerando os aspectos da "acessibilidade, inviabilidade de reparos ou reformas e/ou a antieconomicidade dessas intervenções", o qual está sendo providenciado. Quanto ao imóvel da 43ª ZE, o assunto está sendo tratado nos autos 0005695-67.2023.6.14.8072, nos quais a Diretoria Geral já promoveu a deliberação, por meio do qual se determinou à SA as providências destinadas à devolução do imóvel à SPU. Quanto ao imóvel da 72ª ZE, o mesmo será destinado ao arquivo geral do TRE-PA. O imóvel será adequado conforme consta no processo 0007764-94.2023.6.14.8000".

- **DG (evento 1958840):** "Quanto ao imóvel que abrigava a 43ªZE, esta Diretoria-Geral já promoveu a deliberação constante do Despacho n.º 1919890/2023, por meio do qual se determinou à SA as providências de praxe destinadas à devolução do imóvel à SPU. Quanto ao imóvel da 12ªZE - Cametá, consta do Relatório Preliminar que "Não foi localizado nos referidos autos ou nos Planos de Obras 2019-2020 (evento 0514442), 2021-2022 (evento 1474909) e 2023-2024 (evento 1856105) nenhuma intenção de obra/reforma a ser priorizada no imóvel, bem como também não há registro de intenção de devolvê-lo à SPU, contrariando o art. 4º, §5º, da Resolução TRE/PA n.º 5.487/2018, que estabelece que, cessada a utilização, os bens imóveis deverão ser devolvidos à SPU/PA". Nesse sentido, determina esta Diretoria-Geral o envio à SA para que, enquanto unidade responsável pela Administração dos Prédios e Edifícios deste Tribunal, reporte a atual situação do imóvel. Por fim, quanto ao imóvel da 72ªZE, esta Diretoria-Geral informa que fora assinado hoje, dia 27 de Julho de 2023, o Contrato 72/2023 (1958181), o qual tem por objeto a Prestação de serviços comuns de engenharia - adequação e manutenção predial, por demanda, nas unidades da justiça eleitoral, no Estado do Pará (Adequação da antiga 72ª ZE em Ananindena para abrigar o Arquivo Geral do TRE-PA)".

184. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- **Recomendação n.º 29 (R29) - item 182:** Inicialmente a COEDI informa que, embora conste no Relatório Preliminar que "a locação em apreço não está alinhada à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios", não identificou tal política no Planejamento Estratégico do órgão, tampouco na Resolução TRE/PA n.º 5.487/2018. Nesse sentido, cabe esclarecer que a Resolução CNJ n.º 114/2010 dispõe no art. 2º, §1º, que: "II Conjunto 2 - Adequação do imóvel à prestação jurisdicional. São critérios voltados à avaliação, por ponderação, do atendimento às necessidades da atividade jurisdicional, tendo em vista: a) A política estratégica do tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;". A Resolução TSE n.º 23.544/2017, por sua vez, alinhada à Resolução CNJ n.º 114/2010, estabelece, no art. 1º, que é obrigatória a elaboração de plano para realização de obras em cada Tribunal Eleitoral e que o referido plano contemplará as obras prioritárias de cada Tribunal, agrupadas pelos seus custos totais estimados, conforme o Anexo III, e ordenadas de acordo com o grau de prioridade, segundo os critérios descritos nos Anexos I e II. Por seu turno, a tabela 1 do Anexo II do normativo apresenta como critério "Alinhamento à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios". Por fim, o Plano de Obras do TRE/PA, elaborado com base na Resolução CNJ n.º 114/2010 e na Resolução TSE n.º 23.544/2017, também utiliza a tabela 1 do Anexo II, conforme evidenciado Plano de Obras 2023/2024, evento 1856105, páginas 5 e 6. Quanto à situação do imóvel próprio desocupado no município de Cametá, no Processo SEI n.º 0004900-83.2023.6.14.8000 já há determinação da DG (evento 1903228), pelo "retorno dos autos, em diligência, à SA para melhor instrução, com as informações que denotem ser o contexto de imóvel alugado mais apropriado em relação ao imóvel próprio, levando-se em consideração as eventuais impossibilidades dos imóveis em atender às finalidades para as quais se propôs inicialmente, sem olvidar outros aspectos reputados importantes tais como acessibilidade, inviabilidade de reparos ou reformas e/ou a antieconomicidade dessas intervenções, etc". No



processo em epígrafe, verifica-se que as providências já tomadas pela Administração vão ao encontro da recomendação expedida, o que é reforçado, inclusive, pela manifestação da COEDI (evento 1959389) e demais informações constantes dos autos. Não obstante, entendemos prudente a manutenção da proposta de encaminhamento expedida, de modo a possibilitar o acompanhamento do procedimento realizado pela Administração no sentido de, em cumprimento à Resolução TRE/PA nº 5.487/2018, promover a correção da irregularidade identificada, que, se não tratada, pode comprometer a gestão do patrimônio imobiliário.

- **Recomendação nº 30 (R30) - item 182:** Em sua manifestação, a COEDI informa que a Diretoria Geral já determinou providências destinadas a devolver à SPU o imóvel onde estava instalada a 43ª ZE, o que restou evidenciado no evento 1919890. Quanto ao imóvel em que funcionava a 72ª ZE, a COEDI noticiou que será destinado ao Arquivo Geral do TRE-PA. Em análise, a equipe de auditores constatou que já existe um contrato, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de Engenharia - adequação e manutenção predial, por demanda, nas unidades da Justiça Eleitoral do Pará (Adequação da antiga 72ª ZE em Ananindeua para abrigar o Arquivo Geral do TRE-PA), conforme Processo SEI nº 0007764-94.2023.6.14.8000". Assim, ambos os processos tratam de medidas executadas para dar cumprimento ao teor da recomendação expedida, tanto quanto à manutenção da ocupação do imóvel para outra finalidade (no caso do imóvel que pertencia à 72ª ZE), como a devolução do imóvel à SPU/PA (no caso do imóvel que pertencia à 43ª ZE). Sendo assim, entendemos pela exclusão da proposta de encaminhamento expedida no Relatório Preliminar, tendo em vista os encaminhamentos evidenciados nos autos.
- **Recomendação nº 31 (R31) - item 182:** Em relação aos imóveis em que funcionavam os cartórios da 43ª ZE e 72ª ZE, a recomendação já foi objeto de análise na Recomendação nº 30 (R30), cuja exclusão foi sugerida pela equipe de auditoria. Quanto ao imóvel da 12ª ZE - Cametá, em que pese a Diretoria-Geral já ter determinado o envio à SA para que reporte a atual situação do imóvel (evento 1958840), entendemos prudente a manutenção da proposta de encaminhamento expedida, de modo a possibilitar o acompanhamento das ações adotadas pela Administração no sentido de promover a correção da irregularidade identificada, que, se não tratada, pode comprometer a gestão. Desse modo, entendemos pela manutenção da proposta de encaminhamento expedida, com o devido ajuste da redação, para referenciar somente o imóvel da 12ª ZE, e não mais os imóveis da 43ª ZE e 72ª ZE.

185. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que as Recomendações nº 29 e 31 devem ser mantidas, permanecendo com o *status* de "recomendação", e pela exclusão da Recomendação nº 30, ressaltando que a redação da R31 foi alterada.

- **Recomendação nº 15 (R15) - À COEDI/SENGE,** para elaborar parecer técnico sobre o imóvel próprio localizado em Cametá, especificando as condições físicas do imóvel, a viabilidade de adequação do prédio e o custo estimado para a referida reforma, inclusive apontando a real necessidade de locação de outro imóvel e a duração da locação, de modo a prover elementos suficientes para decisão da Administração sobre a destinação do bem para outra finalidade ou a devolução do imóvel próprio para a SPU/PA. (A15)
- **Recomendação nº 16 (R16) - À Alta Administração,** para, com base no parecer da unidade técnica, decidir sobre a conveniência e oportunidade de manutenção da ocupação do imóvel próprio que abrigava o Cartório da 12ª ZE, para outra finalidade, ou a devolução do imóvel para a SPU/PA. (A15)



Achado 16 (A16): Não realização de inventário de bens imóveis.

186. **Situação encontrada:** Em resposta ao Formulário Q1 (Levantamento de Informações - Imóveis), a SENGE e a COEDI informaram que não realizam o inventário de bens imóveis próprios anualmente. Em reunião realizada para entendimento do objeto (Ata SECOI 1893810), a unidade reiterou que esse processo de trabalho nunca foi aplicado no TRE/PA. Observa-se, portanto, que inexistente no âmbito do TRE/PA processo formal de trabalho para inventário de bens imóveis da Justiça Eleitoral do Pará. Contudo, cabe pontuar que embora inexistente o processo formal de trabalho, a SENGE relatou (evento 1902772) que é utilizado o Sistema de Registro de Imóveis e Gerenciamento de Custos da Justiça Eleitoral - SIGEC, oriundo do TSE e que objetiva avaliar os custos efetivos (manutenção, limpeza, conservação, vigilância, etc) de cada imóvel, de modo que todos os imóveis encontram-se cadastrados, sendo obrigatório o fechamento anual das informações no sistema com a emissão de relatório com uma visão geral da situação dos imóveis, possibilitando um acompanhamento da situação do parque imobiliário, porém inexistente rotina de verificação *in loco* do estado de conservação de cada imóvel e os devidos registros.

187. **Crítérios de Auditoria:**

● **Lei nº 4.320/64:**

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

188. **Evidências:**

- Formulário Q1 - Levantamento de Informações - Imóveis (evento 1881896, Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000);
- Ata SECOI - Reunião de entendimento do objeto auditado (evento 1893810, Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000);
- Ata SECOI - Reunião de entendimento do objeto auditado (evento 1902772, Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000).

189. **Possíveis causas:**

- Grau de maturidade em gestão patrimonial em fase de aperfeiçoamento;
- Baixa aderência às boas práticas de gestão patrimonial;
- Reduzido quadro de pessoal para cumprimento das atribuições das unidades;
- Inexistência de norma interna que discipline a realização de inventário de bens imóveis;
- Deficiências nos controles internos e no gerenciamento de riscos do processo de gestão de bens imóveis do TRE/PA;
- Inobservância das normas vigentes.



190.	Consequências do Achado: <ul style="list-style-type: none">● Balanço patrimonial do TRE/PA não reflete, adequadamente, o seu ativo permanente;● Inadequação nos registros do Sistema de Patrimônio e do SIAFI, em razão da não realização dos ajustes resultantes das alterações contidas no relatório do inventário anual.
191.	Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar): <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 32 (R32) - À COEDI, para regulamentar e implementar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o procedimento de inventário de bens imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para fins de controle patrimonial e contábil, bem como para registro, atualização e levantamento de necessidade de manutenções preventivas e corretivas do parque imobiliário do TRE/PA.
192.	Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento: <ul style="list-style-type: none">● COEDI (evento 1959389): <i>“Entendemos que os sistemas utilizados (IMÓVEIS e SIGEC) são adequados ao gerenciamento das informações elementares dos imóveis utilizados pelo TRE-PA. Entretanto, para fins de levantamento de necessidade de manutenções preventivas e corretivas do parque imobiliário, carecemos do aperfeiçoamento do sistema IMÓVEIS com implantação do módulo de inspeção predial (já em desenvolvimento pela TI) e, sobretudo, da reestruturação da unidade conforme comentado no acima, no item Achado 14”.</i>
193.	Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade: <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 32 (R32) - item 191: Observa-se que inexistente, no âmbito do TRE/PA, processo formal de trabalho para inventário de bens imóveis. A equipe concorda com o gestor no sentido de que os <i>“os sistemas utilizados (IMÓVEIS e SIGEC) são adequados ao gerenciamento das informações elementares dos imóveis utilizados pelo TRE-PA”</i>, porém há necessidade de implementação de rotina de verificação <i>in loco</i> em cada imóvel, tendo por finalidade verificar seu estado de conservação, levantar demandas por manutenção, manter atualizados os registros e controles administrativos e contábeis, para permitir que o balanço patrimonial do Tribunal reflita o seu ativo permanente, bem como para atualizar os registros dos bens imóveis ao SIAFI, em conformidade à Lei nº 4.320/64. Desse modo, entendemos pela manutenção da proposta de encaminhamento expedida.
194.	Conclusão da Equipe de Auditoria: A equipe concluiu que a Recomendação nº 32 (R32) - item 191 deve ser mantida, permanecendo o <i>status</i> de "recomendação". <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 17 (R17) - À COEDI e à Alta Administração, para regulamentar e implementar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o procedimento de inventário de bens imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para fins de controle patrimonial e contábil, bem como para registro, atualização e levantamento de necessidade de manutenções preventivas e corretivas do parque imobiliário do TRE/PA. (A16)



Achado 17 (A17): Inexistência de contrato de manutenção preventiva dos imóveis que abrigam os cartórios eleitorais do interior do Estado.

195. **Situação encontrada:** A manutenção preventiva e/ou corretiva nos imóveis é medida que se impõe para evitar a ocorrência de danos físicos e/ou materiais. Em resposta ao Formulário Q1 (Levantamento de Informações - Imóveis), a SENGE e a COEDI informaram que só há planejamento de manutenção preventiva para os imóveis localizados na Capital e Região Metropolitana, os quais são planejados pela SEMAP, com a utilização de software de gerenciamento de manutenção predial. Destacou, ainda, a inexistência de manutenção preventiva para os imóveis que abrigam os cartórios eleitorais do interior do Estado do Pará, para os quais são realizadas apenas manutenções corretivas, objeto do Contrato nº 116/2019 (evento 0917585) e do Processo nº SEI 0006973-67.2019.6.14.8000. A COEDI informou que há contratação em andamento para manutenção preventiva nos cartórios eleitorais do interior do Estado (Processo SEI nº 00055 08-81.2023.6.14.8000) e que nos exercícios de 2021 e 2022, últimos dois anos, foram realizadas intervenções em, respectivamente, 37 e 46 imóveis (evento 1944194, Processo nº SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000), além dos cartórios eleitorais que receberam suprimento de fundos para manutenção/repairo. A COEDI relatou, ainda, que são realizadas avaliações para as necessidades de manutenção por meio de preenchimento de formulários (*Google Forms*) pelas unidades. A COEDI também apresentou evidências da realização de pesquisas junto aos Chefes de Cartórios acerca das condições físicas dos imóveis. Nas inspeções realizadas na 100ª e na 23ª Zonas Eleitorais, em 15/6/2023, foi informado pelos Chefes de Cartório que haveria a necessidade de manutenção predial nos fundos do terreno, uma vez que, em razão de erosão do solo, haveria um risco médio de deslizamento do muro de arrimo e/ou tombamento do muro dos fundos. Tal situação teria sido reportada à Administração desde 2019 (Processo SEI nº 0012620-34.2019). Contudo, de modo geral, foi observado durante as inspeções *in loco*, que as instalações físicas dos cartórios apresentam-se adequadas às demandas de atendimento de eleitores, considerando o período ordinário (fora de Eleições), embora, em alguns casos, com a necessidade de melhorias nos aspectos físicos dos prédios que abrigam os cartórios eleitorais. Há, ainda, a necessidade de avaliar a demanda pela contratação de serviço de cobertura securitária para os imóveis. Inexiste este tipo de contratação no âmbito do TRE/PA, excetuando-se o seguro regularmente contratado para o Depósito de Urnas do Tribunal. De acordo com a manifestação da SA/COEDI (evento 1944465, Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000), não há estudo preliminar, com avaliação de riscos e análise de custos, que indique a necessidade de contratação de cobertura securitária para os cartórios eleitorais. Logo, importante que seja promovida a análise de riscos da gestão de bens imóveis, com vistas à avaliação de necessidade de contratação de seguro predial para os imóveis dos cartórios eleitorais. Por fim, em consulta à Secretaria de Tecnologia de Informação, Corregedoria, Ouvidoria e Secretaria de Gestão de Pessoas, constatou-se a inexistência de dados estatísticos, informações, estudos e pesquisas que avaliem se as instalações físicas dos cartórios são adequadas à demanda de serviços (número de eleitores e municípios atendidos), de modo a ser considerado no planejamento de adequações prediais. No entanto, a Ouvidoria registrou a existência de projeto para o biênio 2023/2024 que objetiva disponibilizar coleta permanente da avaliação de usuárias e usuários em cada unidade de atendimento da Justiça Eleitoral no Pará.



196. **CrITÉrios de Auditoria:**

- **Resolução TRE/PA nº 5.487/2018 - art. 16, §1º**

Art. 16, §1º - A área de engenharia do Tribunal elaborará, até o final do mês de abril de cada ano, para encaminhamento no exercício posterior, plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal, com a respectiva alocação de recurso orçamentário.

197. **Evidências:**

- Formulário Q1 - Levantamento de Informações - Imóveis (evento 1881896, Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000);
- Ata SECOI - Reunião de entendimento do objeto auditado (evento 1893810, Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000);
- Manifestação da SA/COEDI à RDI 05/2023 (evento 1944465, Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000);
- Relatórios de inspeções realizadas;
- Processo SEI nº 0012620-34.2019.6.14.8100, que apresenta o relato e as tratativas sobre situação do imóvel do Fórum Eleitoral de Marabá;
- Manifestação da SECRE/CINSCAE/NIC à RDI 05/2023 (eventos 1934709, 1942902 e 1942168, Processo SEI nº 0003915-17.2023.6.14.8000).

198. **Possíveis causas:**

- Grau de maturidade em gestão patrimonial em fase de aperfeiçoamento;
- Baixa aderência às boas práticas de gestão patrimonial;
- Reduzido quadro de pessoal para cumprimento das atribuições das unidades.

199. **Consequências do Achado:**

- Possibilidade de prejuízo ao erário, com depreciação do patrimônio imobiliário do TRE/PA;
- Possibilidade de interrupção/suspensão dos serviços eleitorais, em caso de necessidade de desocupação emergencial do imóvel;
- Possibilidade de ocorrência de danos físicos a pessoas e/ou materiais devido à falta de manutenção dos Cartórios.

200. **Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):**

- **Recomendação nº 33 (R33)** - À COEDI, para elaborar cronograma com vistas a dar celeridade na conclusão do processo de contratação para manutenção preventiva nos cartórios do interior do Estado (Processo SEI nº 0005508-81.2023.6.14.8000).
- **Recomendação nº 34 (R34)** - À COEDI, para realizar, com auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o gerenciamento de riscos do processo de gestão do patrimônio imobiliário, conforme determinado na Política de Gestão de Riscos do TRE/PA (Resolução TRE nº 5.604/2017, art. 11).
- **Recomendação nº 35 (R35)** - À COEDI, para apresentar avaliação, com base nos produtos gerados na consultoria promovida pela SEAUD, sobre a necessidade ou não de contratação de cobertura securitária para os cartórios eleitorais.



201. **Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:**

- **COEDI (evento 1959389):** *“Trata-se de contratação de elevado grau de complexidade no tocante à abrangência dos estudos preliminares, considerando as múltiplas variáveis envolvidas, tais como, a deficiência na estrutura da unidade de manutenção predial para gerenciamento e operacionalização de uma contratação deste porte, a modelagem de contratação a ser adotada, a dificuldade na estimativa de custos, o dimensionamento de serviços, mão-de-obra, materiais e equipamentos, a logística de transporte, as rotinas de manutenção, etc. Neste sentido, no que pese ter sido iniciado o processo 0005508-81.2023.6.14.8000, com estimativa para contratação neste exercício, somente após a elaboração do cronograma proposto na respectiva recomendação, teremos um prazo mais realista para implementação da solução”.*

202. **Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:**

- **Recomendação nº 33 (R33) - item 201:** A manifestação da unidade responsável (COEDI) corrobora com a proposta de encaminhamento apresentada pela equipe de auditoria, pontuando a complexidade do procedimento a ser observado no referido processo de contratação, objeto do Processo SEI nº 0005508-81.2023.6.14.8000. A equipe de auditoria entende que a proposta de encaminhamento visa facilitar o planejamento das ações e dar celeridade ao processo de contratação já iniciado pela unidade gestora. Dessa forma, entende-se adequada a sua conversão ao *status* de "orientação", conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.
- **Recomendação nº 34 (R34) - item 201:** Debruçando-se sobre a proposta de recomendação, a equipe observou que ela possui o exato teor da Recomendação nº 27 (R27), expedida para o Achado 14 (A14), motivo pelo qual a equipe de auditoria opina pela exclusão da recomendação.
- **Recomendação nº 35 (R35) - item 201:** A COEDI manifestou-se por meio do evento 1959389, mas sem tratar especificamente da proposta de encaminhamento R35. A equipe de auditoria entende que a medida visa mitigar riscos do processo de gestão de bens imóveis. No entanto, tal proposição depende de uma avaliação de riscos a ser realizada pelos gestores do processo, e que já foi objeto de proposta de encaminhamento quando analisado o Achado 14 (A14). Dessa forma, entende-se adequada a sua conversão ao *status* de "orientação", conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.

203. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que as **Recomendações nº 33 e 35 (R33 e R35) - item 201** devem ser mantidas, alterando-se o *status* de para "orientação", e pela exclusão da **Recomendação nº 34.**

- **Orientação nº 18** - À COEDI, para elaborar cronograma com vistas a dar celeridade na conclusão do processo de contratação para manutenção preventiva nos cartórios do interior do Estado (Processo SEI nº 0005508-81.2023.6.14.8000). (A17)
- **Orientação nº 19** - À COEDI, para apresentar avaliação, com base nos produtos gerados na consultoria promovida pela SEAUD, sobre a necessidade ou não de contratação de cobertura securitária para os cartórios eleitorais. (A17)



Achado 18 (A18): Necessidade de continuidade das ações de adequação dos imóveis no que se refere à acessibilidade, com o objetivo de atingir a totalidade dos Cartórios Eleitorais.

204. **Situação encontrada:** Durante as inspeções *in loco*, constatou-se que a Administração tem promovido a melhoria das instalações físicas dos imóveis, trabalhando para atendimento das exigências sobre acessibilidade. Essa preocupação é evidente nos imóveis construídos e nos recém-reformados. Assim, entende-se que, de modo geral, a maioria dos imóveis dos cartórios inspecionados apresentam razoáveis condições de acessibilidade, atendendo boa parte das exigências regulatórias sobre o tema, em especial, relacionadas às pessoas com deficiência, aos idosos e às demais pessoas com dificuldade de locomoção. Dentre os pontos observados, destacamos a existência de: a) nivelamento das calçadas dos imóveis; b) inclinação longitudinal da calçada do imóvel com a via, com rampa de acesso; c) piso tátil e sinalização adequada para permitir acesso; d) banheiros acessíveis. Assim, conclui-se que, durante o período ordinário de atendimento (fora do período eleitoral), os cartórios permitem a acessibilidade dos eleitores com deficiência. Contudo, essa situação não foi observada na totalidade dos cartórios inspecionados, cabendo melhorias relacionadas a esse aspecto. Dessa forma, conclui-se pela necessidade de um plano de ação com vistas à melhoria constante das condições da acessibilidade, objetivando atingir a totalidade dos Cartórios Eleitorais.

205. **Crítérios de Auditoria:**

- **Resolução CNJ nº 401/2021**
- **Princípio da dignidade da pessoa humana** (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988)

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

- **Lei nº 13.146/2015**

Art. 4º - Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação;

- **Decreto nº 6.949/2009**

Artigo 9. Acessibilidade.

1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a: a) Edifícios,



<i>rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho.</i>	
206.	Evidências: <ul style="list-style-type: none">● Relatórios de inspeções realizadas.
207.	Possíveis causas: <ul style="list-style-type: none">● Necessidade de aprimoramento da política de gestão do patrimônio imobiliário;● Reduzido quadro de pessoal para cumprimento das atribuições das unidades;● Falta de estudos destinados a avaliar a necessidade de adequação da estrutura física dos Cartórios Eleitorais para atender às pessoas com deficiência.
208.	Consequências do Achado: <ul style="list-style-type: none">● Atendimento inadequado das pessoas com deficiência no âmbito dos Cartórios Eleitorais ainda não adaptados;● Potencial dificuldade para acesso à estrutura física e aos serviços do TRE/PA;● Potencial prejuízo no acesso à cidadania plena e efetiva.
209.	Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar): <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 36 (R36) - À COEDI, para realizar levantamento junto aos Cartórios Eleitorais e elaborar plano de ação com vistas a atender aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, na totalidade dos Cartórios Eleitorais.
210.	Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento: <ul style="list-style-type: none">● COEDI (evento 1959389): “O atendimento aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, na totalidade dos Cartórios Eleitorais, extrapolam as atribuições desta unidade, tendo em vista a amplitude do conceito de acessibilidade. No tocante a esta unidade, a eliminação de barreiras urbanísticas e arquitetônicas, são objeto de preocupação constante e integram os projetos de construção, reformas e adequações gerenciados por esta unidade”.● NSA (evento 1961676): “Este Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão não tem o expertise para executar as Recomendações nº 3 e nº 36, por se tratar de uma unidade de atuação logística. Além disso, os normativos que tratam de acessibilidade e inclusão arquitetônica (ABNT NBR) citados na Resolução CNJ nº 401/2021 são de conhecimento técnico de Engenharia e Arquitetura. Portanto, cabe à Secretaria de Administração realizar os estudos e levantamentos das necessidades recomendadas. Dessa forma, o NSA acata as Recomendações nº 3 e 36 apenas em consonância com suas competências previstas na Resolução CNJ nº 401/2021, em seus arts. 22 e 23, no que tange a assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento da Resolução. Especificamente em relação à Recomendação nº 36 (R36), informamos que, em pesquisa no SCOPI, consta no Plano de Gestão 2021-2022 a execução dos Levantamentos de Acessibilidade Imobiliária das Zonas Eleitorais em Imóveis Cedidos (SEI nº 1961714), em Imóveis Locados (SEI nº 1961716) e em Imóveis Próprios (SEI nº 1961721), realizado pela COEDI, conforme imagens abaixo:”
211.	Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade: <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 36 (R36) - item 210: Inicialmente, a COEDI pontuou que o atendimento aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, na totalidade dos Cartórios Eleitorais, extrapola as atribuições da unidade, tendo em vista a amplitude do conceito de



acessibilidade. Além disso, afirma que a eliminação de barreiras urbanísticas e arquitetônicas é objeto de preocupação constante e integra os projetos de construção, reformas e adequações gerenciados por aquela unidade (evento 1959389). Em reunião de apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria, o gestor se manifestou pela pertinência de a referida recomendação também ser destinada ao Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade e Inclusão (NSA). Instado a se manifestar, o NSA comunicou (evento 1961676) que *"por se tratar de uma unidade de atuação logística, o Núcleo não tem a expertise para executar as Recomendações nº 3 e nº 36. Além disso, os normativos que tratam de acessibilidade e inclusão arquitetônica (ABNT NBR) citados na Resolução CNJ nº 401/2021 são de conhecimento técnico de Engenharia e Arquitetura. Portanto, cabe à Secretaria de Administração realizar os estudos e levantamentos das necessidades recomendadas"*. Ademais, o NSA informou que acata as Recomendações nº 3 e 36 apenas em consonância com suas competências previstas na Resolução CNJ nº 401/2021, em seus arts. 22 e 23, no que tange a assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento da referida Resolução. Por fim, o NSA registrou que, em pesquisa no SCOPI (software de planejamento estratégico adotado no TRE/PA), consta no Plano de Gestão 2021-2022 a execução dos Levantamentos de Acessibilidade Imobiliária das Zonas Eleitorais em Imóveis Cedidos (evento 1961714), em Imóveis Locados (evento 1961716) e em Imóveis Próprios (evento 1961721), realizado pela COEDI. Assim, tendo em vista os resultados dos levantamentos de acessibilidade imobiliária apresentados pelo NSA nos eventos 1961714 (imóveis cedidos), 1961716 (imóveis locados) e 1961721 (imóveis próprios), a equipe de auditoria se manifesta pela alteração da redação da proposta de encaminhamento, para que seja elaborado e executado plano de ação com vistas a atender aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, na totalidade dos Cartórios Eleitorais, com base no resultado dos levantamentos já realizados no âmbito do PGP nº 44/2021, Processo SEI nº 0003581-51.2021.6.14.8000. Em que pese os imóveis do TRE/PA ainda não tenham alcançado os requisitos mínimos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021 e demais regulamentos afetos ao tema, são notórios os avanços já realizados por este Regional na eliminação de barreiras arquitetônicas que restrinjam e impeçam a acessibilidade aos seus imóveis. Nesse contexto, entende-se que há consideráveis condições de acessibilidade ao corpo imobiliário deste TRE-PA. Desse modo, como se trata de medida que visa promover a conformidade às normas que dispõem sobre o tema, esta equipe de auditoria se manifesta pela manutenção da proposta de encaminhamento, apenas em relação ao plano de ação a ser elaborado, por motivo de economicidade e simplificação.

212. **Conclusão da Equipe de Auditoria:** A equipe concluiu que a **Recomendação nº 36 (R36) - item 210** deve ser mantida, permanecendo o *status* de "recomendação", cumprindo destacar que foi promovida alteração na redação da referida recomendação.

- **Recomendação nº 18 (R18)** - À COEDI, para elaborar, com o assessoramento do NSA, no que couber, e executar plano de ação para atender, de forma planejada e gradual, até o seu cumprimento integral, aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, na totalidade dos Cartórios Eleitorais, com base no Levantamento de Acessibilidade Imobiliária das Zonas Eleitorais, realizado no âmbito do projeto PGP nº 44/2021 Processo SEI nº 0003581-51.2021.6.14.8000). (A18)



Achado 19 (A19): Alta incidência de pragas nos imóveis que abrigam os cartórios eleitorais

213. **Situação encontrada:** Os Chefes de Cartório relataram, em resposta a questionário, a incidência de pragas (ratos, baratas, cupim) nas Zonas em que laboram, o que evidencia a necessidade de realização de serviços de dedetização. Quanto à temática ora analisada, a SEADE informou, em manifestação acostada ao evento 1942645, o que segue: *"Quanto ao considerável número de reclamações referentes ao serviço de controle de pragas, verificamos que se deve em grande parte ao desconhecimento de que a empresa responsável pelos serviços de limpeza deve realizar também o controle de pragas (desinsetização e desratização). Diante do exposto, solicitaremos que as empresas contratadas entrem em contato com os cartórios eleitorais para agendar os serviços de controle de pragas (desinsetização e desratização)".* Nota-se que embora exista contratação de serviços de limpeza incluindo serviços de desinsetização e desratização, a contratação em si não foi suficiente para eliminar a alta incidência de pragas nos Cartórios Eleitorais, ensejando o estabelecimento de rotina para acompanhamento da efetiva e periódica realização de serviços de dedetização nos imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais, além de orientação específica aos Chefes de Cartório quanto à previsão contratual de realização de tais serviços, a fim de aprimorar a gestão contratual e eliminar os focos de incidência de pragas.

214. Critérios de Auditoria:

- **Art. 6º da Constituição Federal**

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

- **Art. 196 da Constituição Federal**

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

- **Lei nº 8.080/90**

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. § 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

- **Convenção OIT nº 155 (Internalizada em âmbito nacional pelo Decreto Legislativo nº. 2, de 17.3.92)**

Art. 3º — Para os fins da presente Convenção:

e) o termo 'saúde', com relação ao trabalho, abrange não só a ausência de afecções ou de doenças, mas também os elementos físicos e mentais que afetam a saúde e estão diretamente relacionados com a segurança e a higiene no trabalho.



Art. 4º - 2. Essa política terá como objetivo prevenir os acidentes e os danos à saúde que forem consequência do trabalho tenham relação com a atividade de trabalho, ou se apresentarem durante o trabalho, reduzindo ao mínimo, na medida que for razoável e possível, as causas dos riscos inerentes ao meio-ambiente de trabalho.

Art. 16: 1. Deverá ser exigido dos empregadores que, na medida que for razoável e possível, garantam que os locais de trabalho, o maquinário, os equipamentos e as operações e processos que estiverem sob seu controle são seguros e não envolvem risco algum para a segurança e a saúde dos trabalhadores.

2. Deverá ser exigido dos empregadores que, na medida que for razoável e possível, garantam que os agentes e as substâncias químicas, físicas e biológicas que estiverem sob seu controle, não envolvam riscos para a saúde quando são tomadas medidas de proteção adequadas;

● **Resolução CNJ nº 207/2015**

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Saúde: estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças (Preâmbulo da Constituição da Organização Mundial de Saúde);

II – Atenção Integral à Saúde: conjunto de medidas adotadas com a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo e das condições de trabalho e dos hábitos de vida, e de propiciar que estes ambientes, processo e condições contribuam para a saúde dos seus agentes;

III – Ações em Saúde: todas as iniciativas e medidas voltadas para a atenção integral à saúde e organizadas em assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e vigilância em saúde, alinhadas às diretrizes dos órgãos oficiais de saúde.

215. **Evidências:**

- Eventos 1936793 e 1936974, referentes às respostas à questão 10 do Questionário sobre gestão patrimonial sob a percepção dos Chefes de Cartório;
- Despacho SEADE 1942645.

216. **Possíveis causas:**

- Falha na comunicação entre setores administrativos do Tribunal e zonas eleitorais;
- Falta de divulgação dos mecanismos existentes para solução do problema.

217. **Consequências do Achado:**

- Risco à segurança e à saúde dos servidores e eleitores.

218. **Proposta de Encaminhamento (Relatório Preliminar):**

- **Recomendação nº 37 (R37)** - À SEADE, para orientar os Chefes de Cartório quanto à previsão contratual de realização de serviços de dedetização, com vista a aprimorar a gestão contratual e eliminar os focos de incidência de pragas.



	<ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 38 (R38) - À SEADE, para estabelecer rotina para acompanhamento da efetiva e periódica realização de serviços de dedetização nos imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais.
219.	<p>Manifestação da unidade auditada sobre a proposta de encaminhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">● SEADE (evento 1959382): <i>“Em atenção ao despacho 1958842, registro ciência do achado A19 e das recomendações R37 e R38 do Relatório Preliminar de Auditoria – Gestão Patrimonial (evento 1956245). Outrossim, informo que a SEADE, na condição de unidade fiscalizadora dos serviços de limpeza e conservação, adotará as providências necessárias para o cumprimento das recomendações em tela com o intuito de aprimorar a execução dos serviços de controle de pragas nos cartórios eleitorais”.</i>
220.	<p>Análise da Equipe de Auditoria sobre a manifestação da unidade:</p> <ul style="list-style-type: none">● Recomendação nº 37 (R37) - item 218: Em sua manifestação, a SEADE (evento 1959382) corroborou a recomendação expedida no Relatório Preliminar, bem como informou que adotará as providências necessárias para o cumprimento da recomendação em tela, com o intuito de aprimorar a execução dos serviços de controle de pragas nos cartórios eleitorais. Assim, considerando se tratar de situação não urgente, de menor gravidade e favorável à tendência de que se resolva sem a imposição de medidas, e tratando-se apenas de questão de ajuste na comunicação entre a unidade administrativa do Tribunal e as Zonas Eleitorais, para melhor divulgação de mecanismos já existentes para solução do problema, a equipe de auditoria entende como adequada a conversão da recomendação ao status de "orientação", conforme razões expostas nos itens 47 e 48 deste relatório.● Recomendação nº 38 (R38) - item 218: Em sua manifestação, a SEADE (evento 1959382) corroborou a recomendação expedida no Relatório Preliminar, bem como informou que adotará as providências necessárias para o cumprimento da recomendação em tela, com o intuito de aprimorar a execução dos serviços de controle de pragas nos cartórios eleitorais. Desse modo, como se trata de medida que visa promover correção da irregularidade identificada, esta equipe de auditoria se manifesta pela manutenção da proposta de encaminhamento.
221.	<p>Conclusão da Equipe de Auditoria: A equipe concluiu que as Recomendações nº 37 e 38 (R37 e R38) - item 218 devem ser mantidas, alterando-se o <i>status</i> de R37 para "orientação" e mantendo o <i>status</i> de R38 como "recomendação”.</p> <ul style="list-style-type: none">● Orientação nº 20 - À SEADE, para orientar os Chefes de Cartório quanto à previsão contratual de realização de serviços de dedetização, com vista a aprimorar a gestão contratual e eliminar os focos de incidência de pragas. (A19)● Recomendação nº 19 (R19) - À SEADE, para estabelecer rotina para acompanhamento da efetiva e periódica realização de serviços de dedetização nos imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais. (A19)



IX. ACHADOS POSITIVOS

222. No TRE/PA há locação dos bens móveis (impressoras, veículos) e contratação de serviços com fornecimento de bens em comodato (*modens*, celulares). Trata-se de uma forma eficiente de utilização dos bens móveis da Instituição, evitando o desperdício por ociosidade.

223. Por iniciativa do NGUE, a COSIS está desenvolvendo um sistema para registrar de forma automática o aceite nas movimentações de bens com características de estoque, tais como mídias de resultado, baterias e outros materiais agregados, os quais não são patrimonizados.

224. Outra iniciativa da Administração é o Projeto Gestão Patrimonial *In Loco*, integrante do Plano de Gestão 2023-2024, por meio do qual os servidores das unidades de gestão patrimonial já visitaram 16% dos Cartórios do interior do Estado e pretendem alcançar o total de 20 (vinte) zonas eleitorais até o final deste exercício, com o objetivo de realizar reparos, manutenção, substituição ou reposição de bens móveis, além do recolhimento de bens passíveis de desfazimento, aumentando a conformidade da gestão patrimonial.

225. Por iniciativa da COEDI, foi desenvolvido e implantado no TRE/PA o sistema Imóveis, no qual estão registrados todos os imóveis da Justiça Eleitoral do Pará. Este sistema permite o registro e acompanhamento das intervenções realizadas em cada imóvel, além das demandas dos Cartórios Eleitorais. Há tratativas entre COEDI e STI no sentido de aprimorar o referido sistema, a fim de possibilitar o registro das inspeções prediais periódicas, realizadas pela equipe técnica, por meio de um aplicativo customizado, acessado via celular. Também se pretende coletar, via sistema, o registro anual dos Chefes de Cartório sobre a infraestrutura física dos imóveis nas suas percepções, além da criação de módulo de reavaliação dos imóveis (depreciação/valorização do bem).

226. Por fim, cumpre destacar a ação do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) que promoveu a recarga, a troca e a substituição de extintores, bem como o treinamento sobre combate a incêndio aos servidores dos Cartórios Eleitorais.



X. CONCLUSÃO

227. As análises realizadas em face das evidências colhidas apontam que a gestão patrimonial evoluiu bastante nos últimos anos, sobretudo em razão dos esforços envidados pela Administração para implementação das recomendações oriundas dos trabalhos de Auditoria nas Contas Anuais realizadas em 2020, 2021 e 2022.

228. Não obstante a isso, a execução dos procedimentos de testes e verificações, dentro do que foi planejado pelo TSE, resultou na constituição de 19 (dezenove) achados de auditoria, os quais estão suportados por evidências suficientes e adequadas que demonstram a justeza e a razoabilidade dos fatos descritos e devem ser observados como oportunidades de crescimento do nível de maturidade da gestão patrimonial no TRE/PA.

229. A equipe de auditoria demonstrou atenção às observações e esclarecimentos dos gestores durante o processo, oportunizando sua participação nos testes de auditoria e avaliando também sua posição quanto à consistência das impropriedades encontradas.

230. Com efeito, as unidades auditadas foram ouvidas a respeito das propostas de encaminhamento sugeridas no Relatório Preliminar. Tais manifestações foram consignadas neste Relatório Final e consideradas para elaboração das recomendações e orientações, para que estas contenham medidas pertinentes e exequíveis, cuja implementação pelo gestor seja capaz de gerar benefícios efetivos.

231. A equipe de auditoria entende que o engajamento dos gestores é imprescindível ao êxito de qualquer trabalho de avaliação, porque permite a elaboração de relatórios profícuos e porque auxilia na identificação das reais causas de desconformidades e na construção de recomendações robustas e construtivas, bem como consiste em fator crucial para obtenção dos benefícios esperados com o cumprimento das recomendações de auditoria.



232. Nesse sentido, as propostas de encaminhamentos a seguir foram formuladas pela equipe de auditoria com objetivo de contribuir para melhoria do quadro atual, representando o esforço desta Secretaria no intuito de agregar valor aos resultados da Instituição.

233. Espera-se que o presente diagnóstico acerca da gestão de bens patrimoniais possa auxiliar a Alta Gestão do TRE-PA na solidificação de conhecimentos acerca da matéria, bem como na tomada de decisões, notadamente quanto à adoção de medidas destinadas a aperfeiçoar a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário, bem como dos controles internos voltados à mitigação dos riscos inerentes à atividade.

XI. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO (RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES)

234. Diante do exposto, submete-se o presente Relatório Final à consideração superior, solicitando o encaminhamento à Presidência do Tribunal, para análise e apreciação, e aos titulares das unidades auditadas, quais sejam: à Diretoria Geral (DG), à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e à Secretaria de Administração (SA), bem como à Secretaria de Planejamento (SEPLAN), à Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM), à Seção de Administração de Edifícios (SEADE) e à Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA) para ciência em relação às recomendações e orientações resultantes dos trabalhos realizados nesta auditoria integrada:

RECOMENDAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Recomendação nº 1 (R1) - Adotar medidas visando o fortalecimento das unidades de gestão patrimonial, provendo a lotação de servidores e/ou colaboradores terceirizados nas unidades, bem como a capacitação destes, dotando-as da capacidade técnica e operacional necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições. (A1, A13)	Alta Administração
Recomendação nº 2 (R2) - Realizar estudos com vistas a identificar as necessidades de bens para atendimento às Pessoas com Deficiência (PcD), nos Cartórios Eleitorais. (A2)	CMA
Recomendação nº 3 (R3) - Com base no levantamento a ser realizado pela Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMA), equipar os Cartórios Eleitorais	SECOB



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

com mobiliário adequado, suficiente e padronizado para atendimento das demandas de Pessoas com Deficiência (PcD). (A2)	SAU
Recomendação nº 4 (R4) - Promover a célere substituição das plaquetas de identificação originárias de outros TRE's pelas respectivas plaquetas de identificação patrimonial do TRE-PA. (A3)	SECOB SAU
Recomendação nº 5 (R5) - Regular o recebimento, controle, localização e tratamento de bens de outros Regionais recebidos por empréstimo. (A3)	SECOB SAU Alta Administração
Recomendação nº 6 (R6) - Atualizar os Termos Gerais de Responsabilidade nos casos de troca de titularidade e após a conclusão do inventário anual, dando ciência aos responsáveis e promovendo o adequado controle sobre eles, de modo a fornecer facilmente os documentos quando solicitados. (A4)	SECOB
Recomendação nº 7 (R7) - Elaborar procedimentos formais quanto à movimentação de bens. (A5)	SECOB SAU
Recomendação nº 8 (R8) - Formalizar uma rotina, definir periodicidade e implementar as ações para manutenção preventiva e corretiva de bens dos Cartórios Eleitorais.(A8)	SECOB SAU
Recomendação nº 9 (R9) - Abster-se de designar servidores lotados nas unidades de gestão patrimonial para a Comissão de Inventário. (A10)	Alta Administração
Recomendação nº 10 (R10) - Dar celeridade à conclusão dos processos de inventário dos exercícios 2020 e 2021. (A11)	Alta Administração
Recomendação nº 11 (R11) - Aperfeiçoar a regulamentação sobre as atribuições, atividades e poderes da Comissão de Inventário, inclusive com a previsão de que a Comissão proceda à busca pelos bens não localizados durante o inventário e à coleta de eventual apresentação de justificativas acerca da ausência desses bens na unidade do responsável pela carga patrimonial, com vistas a colher mais informações e elementos para posterior submissão à apreciação superior, objetivando a baixa e/ou recomposição ao erário. (A11)	SECOB Alta Administração
Recomendação nº 12 (R12) - Ao regulamentar as atividades da Comissão de Inventário, objeto da Recomendação 11, estabelecer uma ordem de priorização para a busca pelos bens não localizados, devendo ser priorizados os seguintes bens: a) bens de maior valor, que possuem impacto financeiro elevado e quantitativo reduzido; b) equipamentos de informática, em função da rápida depreciação, evitando-se que a morosidade da apuração leve à perda total do valor do bem. Ademais, considerando a expectativa de não localização de diversos bens simplesmente por serem muito antigos	SECOB Alta Administração



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

e de valor residual nulo, devem ser definidos critérios de baixa para esses tipos de bens. (A11)	
Recomendação nº 13 (R13) - Realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o gerenciamento de riscos do processo de gestão do patrimônio imobiliário, conforme determinado na Política de Gestão de Riscos do TRE/PA (Resolução TRE nº 5.604/2017, art. 11). (A14 e A17)	COEDI
Recomendação nº 14 (R14) - Realizar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o aprimoramento da política de gestão patrimonial imobiliária do TRE/PA, a fim de definir os procedimentos do inventário anual de bens imóveis, do levantamento de necessidades de manutenção preventiva/corretiva e de sua periodicidade e da elaboração de plano de manutenção e adequação dos imóveis que compõem o parque imobiliário do Tribunal. (A14)	COEDI Alta Administração
Recomendação nº 15 (R15) - Elaborar parecer técnico sobre o imóvel próprio localizado em Cametá, especificando as condições físicas do imóvel, a viabilidade de adequação do prédio e o custo estimado para a referida reforma, inclusive apontando a real necessidade de locação de outro imóvel e a duração da locação, de modo a prover elementos suficientes para decisão da Administração sobre a destinação do bem para outra finalidade ou a devolução do imóvel próprio para a SPU/PA. (A15)	COEDI/SENGE
Recomendação nº 16 (R16) - Com base no parecer da unidade técnica, decidir sobre a conveniência e oportunidade de manutenção da ocupação do imóvel próprio que abrigava o Cartório da 12ª ZE, para outra finalidade, ou a devolução do imóvel para a SPU/PA. (A15)	Alta Administração
Recomendação nº 17 (R17) - Regulamentar e implementar, com o auxílio de consultoria promovida pela SEAUD, o procedimento de inventário de bens imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para fins de controle patrimonial e contábil, bem como para registro, atualização e levantamento de necessidade de manutenções preventivas e corretivas do parque imobiliário do TRE/PA. (A16)	COEDI Alta Administração
Recomendação nº 18 (R18) - Elaborar, com o assessoramento do NSA, no que couber, e executar plano de ação para atender, de forma planejada e gradual até o seu cumprimento integral, aos requisitos de acessibilidade previstos na Resolução CNJ nº 401/2021, na totalidade dos Cartórios Eleitorais, com base nos Levantamentos de Acessibilidade Imobiliária das Zonas Eleitorais, realizado no âmbito do projeto PGP nº 44/2021 (Processo SEI nº 0003581-51.2021.6.14.8000). (A18)	COEDI
Recomendação nº 19 (R19) - Estabelecer rotina para acompanhamento da efetiva e periódica realização de serviços de dedetização nos imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais. (A19)	SEADE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

ORIENTAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Orientação nº 1 (O1) - Realizar estudos com vistas a avaliar a viabilidade e conveniência da aquisição de impressora de etiquetas de identificação de patrimônio. (A3)	SECOB
Orientação nº 2 (O2) - Promover a padronização de procedimentos visando à célere reposição de etiquetas quando da perda da identificação do bem. (A3)	SECOB
Orientação nº 3 (O3) - Proceder a um levantamento sobre a existência de bens sem etiqueta nos Cartórios Eleitorais e na Sede, devendo repor as etiquetas patrimoniais eventualmente perdidas, dando prioridade aos bens sem etiqueta identificados na tabela constante no Anexo IV deste relatório. (A3)	SECOB SAU
Orientação nº 4 (O4) - Avaliar a necessidade de aprimoramento ou substituição da rotina normatizada para emissão de termo de transferência, nas situações de movimentação de bens entre as unidades administrativas da Sede e as Zonas Eleitorais, por outra com mais efetividade. (A5)	SECOB SAU
Orientação nº 5 (O5) - Promover ampla divulgação dos procedimentos estabelecidos para movimentação de bens, de forma periódica, a fim de consolidar os conhecimentos sobre o tema. (A5)	SECOB SAU
Orientação nº 6 (O6) - Promover o aperfeiçoamento dos procedimentos e/ou normatização sobre o tema, avaliando a necessidade de estabelecer prazo para devolução dos termos de responsabilidade devidamente assinados, por parte das unidades de localização dos bens, ou verificar se seria o caso de aplicar a observância do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, ou, ainda, verificar a possibilidade de realizar o controle das transferências de bens por meio de sistema informatizado. (A6)	SECOB
Orientação nº 7 (O7) - Promover o levantamento de bens recebidos dos Cartórios e realizar a transferência da responsabilidade no sistema ASIWeb, priorizando os bens já informados pelos Chefes dos Cartórios inspecionados. (A7)	SECOB SAU
Orientação nº 8 (O8) - Avaliar a possibilidade de realizar o controle de movimentação de bens de forma automatizada, por meio do acesso do sistema ASIWEB pelos Cartórios Eleitorais. (A7)	SECOB SAU
Orientação nº 9 (O9) - Acompanhar o prazo de garantia e a estimativa de vida útil dos bens, consultando periodicamente as unidades sobre a existência de bens danificados e promovendo meios para a manutenção necessária dos bens. (A8).	SECOB SAU



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

Orientação nº 10 (O10) - Avaliar a possibilidade de realizar o acompanhamento de solicitação de manutenção de bens por meio de sistema informatizado. (A8)	SECOB
Orientação nº 11 (O11) - Estabelecer rotina para acompanhamento do cumprimento da Instrução Normativa TRE/PA nº 02/2019, especialmente os prazos estabelecidos pelo art. 2º, §4º. (A9)	SECOB
Orientação nº 12 (O12) - Elaborar cartilha, manual ou orientação específica para auxílio na conclusão do processo de desfazimento. (A9)	SECOB
Orientação nº 13 (O13) - Avaliar a viabilidade de planejar, com auxílio da ASCOM, a realização de uma campanha anual para fomentar o desfazimento de bens nas zonas eleitorais, preferencialmente no período que antecede o prazo do art. 2º, §4º, da Instrução Normativa TRE/PA nº 02/2019, com a divulgação visual dos procedimentos necessários para a célere conclusão do processo. (A9)	SECOB
Orientação nº 14 (O14) - Promover o aperfeiçoamento da normatização sobre o tema, de forma a estabelecer prazos para a regular tramitação dos processos de inventário de bens. (A11)	SECOB Alta Administração
Orientação nº 15 (O15) - Ao dar cumprimento às recomendações exaradas na Auditoria das Contas Anuais - Exercício 2022 que tratam do aperfeiçoamento da normatização sobre o tema, abordar, de forma específica, a apuração de responsabilidade pelo extravio de bens ou pelos bens não localizados, devendo contemplar procedimentos que abordem a instauração do processo, instrução dos autos e investigação interna, inclusive estabelecendo prazos, a fim de aprimorar a gestão patrimonial, evitando-se morosidade na tomada de decisão. (A12)	SECOB SAU Alta Administração
Orientação nº 16 (O16) - Realizar o mapeamento do processo de apuração de responsabilidade, com auxílio/facilitação da SEPLAN, de modo a dar celeridade ao aprimoramento da normatização sobre o tema. (A12)	SECOB SAU
Orientação nº 17 (O17) - Com auxílio de consultoria da SEAUD, promover ampla divulgação aos servidores sobre os trâmites patrimoniais e responsabilidades, de modo a conscientizar os servidores acerca da importância da gestão patrimonial. (A12)	SECOB SAU Alta Administração
Orientação nº 18 (O18) - Elaborar cronograma com vistas a dar celeridade na conclusão do processo de contratação para manutenção preventiva nos cartórios do interior do Estado (Processo SEI nº 0005508-81.2023.6.14.8000). (A17)	COEDI
Orientação nº 19 (O19) - Apresentar avaliação, com base nos produtos gerados na consultoria promovida pela SEAUD, sobre a necessidade ou não de contratação de cobertura securitária para os cartórios eleitorais. (A17)	COEDI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

Orientação nº 20 (O20) - Orientar os Chefes de Cartório quanto à previsão contratual de realização de serviços de dedetização, com vista a aprimorar a gestão contratual e eliminar os focos de incidência de pragas. (A19)

SEADE

Belém, 11 de agosto de 2023.

EDINALDO NOGUEIRA RODRIGUES

Chefe da Seção de Auditorias Internas e de Acompanhamento de Atos de Pessoal

LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE

Seção de Auditorias Internas e de Acompanhamento de Atos de Pessoal

SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR

Chefe da Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

MARCO ANTÔNIO FAGUNDES DE MORAES

Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

JOSÉ ANTÔNIO REGES DE OLIVEIRA

Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

VALDIMAR LOPES BARROS

Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

DANIEL RODRIGO DINELLY ARAÚJO

Chefe da Seção de Consultoria e Acompanhamento de Governança e Gestão

EXPEDITO AUGUSTO CARDOSO NOBRE FILHO

Seção de Consultoria e Acompanhamento de Governança e Gestão

JAMILLE DE FÁTIMA DOS PASSOS NASCIMENTO COSTA

Seção de Consultoria e Acompanhamento de Governança e Gestão



ANEXO I - QUADRO SINTÉTICO DOS ACHADOS DE AUDITORIA

ACHADO	DESCRIÇÃO
A1	Estrutura insatisfatória/deficiente das unidades responsáveis pela Gestão patrimonial para cumprimento de todas suas atribuições de forma adequada.
A2	Insuficiência de bens destinados ao atendimento de pessoas com deficiência nos Cartórios Eleitorais.
A3	Bens permanentes sem plaqueta de identificação patrimonial do TRE-PA.
A4	Controle insatisfatório dos bens patrimoniais por meio de Termos de Responsabilidade.
A5	Movimentação de bens entre unidades administrativas sem a respectiva emissão de Termo de Transferência ou sem comunicação à SAU/SECOB ou ainda com emissão de Termos com informações inconsistentes.
A6	Morosidade na anuência do recebimento de bens pelos responsáveis das unidades, para fins de assunção de responsabilidade.
A7	Bens encaminhados pelos Cartórios Eleitorais à SAU/SECOB sem o efetivo registro da movimentação dos bens no Sistema ASIWEB.
A8	Falta de rotina de manutenção preventiva e corretiva de bens da Zona Eleitoral
A9	Não realização ou não conclusão do procedimento periódico de desfazimento de bens
A10	Designação de servidores responsáveis pelo patrimônio para Comissão de Inventário
A11	Morosidade na conclusão dos processos de inventário relativos aos exercícios 2020, 2021 e 2022, resultando na intempestiva baixa dos bens não localizados
A12	Inexistência de normatização interna específica para apuração de responsabilidade pelo extravio de bens ou pelos bens não localizados por ocasião do inventário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

ACHADO	DESCRIÇÃO
A13	Insuficiência de pessoal, estrutura inadequada e ausência de capacitação continuada do quadro de pessoal das unidades responsáveis pela Gestão do Patrimônio Imobiliário do TRE-PA.
A14	Necessidade de aprimoramento da política de gestão do patrimônio imobiliário.
A15	Ocupação/desocupação de imóveis em desacordo com as normas vigentes.
A16	Não realização de inventário de bens imóveis.
A17	Inexistência de contrato de manutenção preventiva dos imóveis que abrigam os cartórios eleitorais do interior do Estado.
A18	Necessidade de continuidade das ações de adequação dos imóveis no que se refere à acessibilidade, com o objetivo de atingir a totalidade dos Cartórios Eleitorais.
A19	Alta incidência de pragas nos imóveis que abrigam os cartórios eleitorais



ANEXO II - QUADRO SINTÉTICO DOS ACHADOS POSITIVOS

ACHADO POSITIVO	DESCRIÇÃO
Achado Positivo 1	Locação dos bens móveis (impressoras, veículos) e contratação de serviços com fornecimento de bens em comodato (<i>modens</i> , celulares), buscando uma forma eficiente de utilização dos bens móveis da Instituição, evitando o desperdício por ociosidade.
Achado Positivo 2	Desenvolvimento de um sistema para registrar de forma automática o aceite nas movimentações de bens com características de estoque, tais como mídias de resultado, baterias e outros materiais, os quais não são patrimonizados.
Achado Positivo 3	Projeto Gestão Patrimonial In Loco, integrante do Plano de Gestão 2023-2024, por meio do qual os servidores das unidades de gestão patrimonial visitam os Cartórios Eleitorais, com o objetivo de realizar reparos, manutenção substituição ou reposição de bens móveis, além do recolhimento de bens passíveis de desfazimento, aumentando a conformidade da gestão patrimonial.
Achado Positivo 4	Desenvolvimento e implantação no TRE/PA do sistema IMÓVEIS, no qual estão registrados todos os imóveis da Justiça Eleitoral do Pará. Este sistema permite o registro e acompanhamento das intervenções realizadas em cada imóvel, além das demandas dos Cartórios Eleitorais. Há tratativas no sentido de aprimorar o referido sistema, a fim de possibilitar o registro das inspeções prediais periódicas, realizadas pela equipe técnica, por meio de um aplicativo customizado, acessado via celular. Também pretende-se coletar, via sistema, o registro anual dos Chefes de Cartório sobre a infraestrutura física dos imóveis nas suas percepções, além da criação de módulo de reavaliação dos imóveis.
Achado Positivo 5	O Gabinete de Segurança Institucional (GSI) promoveu a recarga, a substituição de extintores e treinamento sobre combate a incêndio aos servidores dos Cartórios Eleitorais.



ANEXO III - CARTÓRIOS SELECIONADOS PARA INSPEÇÃO FÍSICA

Neste trabalho, para definição da amostra de bens imóveis, considerou-se a proporcionalidade entre o tipo de propriedade dos imóveis (próprio/locado) e a representatividade por mesorregião do Estado do Pará. Para seleção dos itens também foi ponderado sobre a capacidade operacional da equipe de auditores, o tempo de deslocamento entre os Cartórios Eleitorais, os recursos disponíveis e o prazo para realização das inspeções. Desse modo, a amostra é composta de 15% das Zonas Eleitorais, nas quais encontram-se 5.054 (cinco mil e cinquenta e quatro) bens móveis (incluindo os bens sob guarda dos NAEs de Marabá e Santarém), os quais representam quase 20% dos bens sob guarda dos Cartórios Eleitorais.

	ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO-SEDE	TIPO DE PROPRIEDADE	ELEITORES APTOS	QUANTITATIVO DE BENS MÓVEIS
1	03ª ZE	Soure	Próprio	42.398	262
2	05ª ZE	Igarapé-Açu	Próprio	31.631	361
3	12ª ZE	Cametá	Alugado	101.489	279
4	83ª ZE	Santarém*	Próprio	93.482	229
5	20ª ZE	Santarém*	Próprio	89.545	216
6	104ª ZE	Santarém*	Próprio	91.731	161
7	57ª ZE	São João do Araguaia	Alugado	40.556	173
8	31ª ZE	Maracanã	Alugado	31.631	519
9	35ª ZE	Baião	Alugado	26.900	277
10	23ª ZE	Marabá*	Próprio	116.225	427
11	100ª ZE	Marabá*	Próprio	90.656	252
12	78ª ZE	Marituba	Alugado	132.911	320
13	72ª ZE	Ananindeua	Próprio	173.574	519
14	29ª ZE	Belém	Próprio	101.467	188
15	76ª ZE	Belém	Próprio	87.456	210

*Durante as inspeções realizadas em Marabá e Santarém, também foram considerados os bens localizados nos espaços físicos dos Núcleos de Atendimento ao Eleitor - NAE, sendo que o NAE - Marabá possui 158 bens móveis e o NAE - Santarém possui 503 bens móveis.



ANEXO IV - AMOSTRA DE BENS MÓVEIS - ITENS SELECIONADOS

Neste trabalho, para definição da amostra de bens móveis, foram considerados os seguintes valores: a) Risco de amostragem de 5% (95% de segurança); b) Taxa de desvio tolerável de 7%, tendo por base a avaliação preliminar do risco de controle, avaliado em nível médio; e c) Taxa de desvio esperada de 4,5%. Com base nesses fatores, o tamanho da amostra é de **309 (trezentos e nove) itens**, conforme tabela do Manual de Auditoria Financeira do TCU e tabelas do *Audit Guide: Audit Sampling*, do *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)*. Os itens foram selecionados dentre os bens localizados nos cartórios eleitorais inspecionados, sobre os quais foi aplicada técnica de amostragem por atributos para avaliação das condições desses bens, priorizados itens de maior valor e aqueles que já deveriam ter sido baixados do patrimônio. Entretanto, devido às situações apontadas durante as inspeções, foi analisada a situação de **401 (quatrocentos e um) itens**, listados abaixo.

	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	11299	Condicionador de ar	03ª ZE - Soure	Não encontrado
2	22664	Scanner de mesa	03ª ZE - Soure	Não encontrado
3	27414	Mesa para reunião	03ª ZE - Soure	Registro caneta piloto*
4	40080	Sistema de senha com painel	03ª ZE - Soure	
5	44002	Cofre em aço	03ª ZE - Soure	
6	44421	Mesa para configuração/testes de UE	03ª ZE - Soure	Registro caneta piloto e sem registro no Relatório de bens*
7	44422	Mesa para configuração/testes de UE	03ª ZE - Soure	
8	45898	Estação de trabalho	03ª ZE - Soure	
9	52994	Desumidificador de ar	03ª ZE - Soure	
10	54737	Módulo impressor servidor de impressão	03ª ZE - Soure	
11	56258	Storage de disco	03ª ZE - Soure	
12	59134	Projeter tipo data show	03ª ZE - Soure	
13	65011	Fragmentadora de papel	03ª ZE - Soure	
14	65483	Notebook	03ª ZE - Soure	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

15	65718	Relógio digital	03ª ZE - Soure	
16	66263	Sistema de senha com painel	03ª ZE - Soure	
17	69562	Minicomputador intel	03ª ZE - Soure	
18	70153	Monitor de video led	03ª ZE - Soure	
19	70330	Webcam	03ª ZE - Soure	
20	73035	Persiana em pvc 3,10 de largura x 2,30 de altura	03ª ZE - Soure	Não encontrado
21	74668	Condicionador de ar split	03ª ZE - Soure	
22	60056912	Kit bio modulo de condicionamento e transporte	03ª ZE - Soure	Não encontrado
23	60071213	Kit bio leitor de otico digitais	03ª ZE - Soure	
24	60089523	Kit bio dispositivo de capturas de imagens	03ª ZE - Soure	
25	12841	Estante em aço	57ª ZE - S. João do Araguaia	
26	34734	Gaveteiro volante	57ª ZE - S. João do Araguaia	
27	39379	Geladeira	57ª ZE - S. João do Araguaia	
28	39826	Projetor tipo data show	57ª ZE - S. João do Araguaia	
29	40224	Televisor LCD	57ª ZE - S. João do Araguaia	
30	41963	Bancada de trabalho para teste de UE	57ª ZE - S. João do Araguaia	
31	44044	Cofre em aço	57ª ZE - S. João do Araguaia	
32	44621	Switch	57ª ZE - S. João do Araguaia	
33	55625	Impressora matricial	57ª ZE - S. João do Araguaia	
34	55769	Condicionador de ar	57ª ZE - S. João do Araguaia	
35	59412	Microcomputador	57ª ZE - S. João do Araguaia	
36	60208	Monitor de video led	57ª ZE - S. João do Araguaia	
37	64933	Fragmentadora de papel	57ª ZE - S. João do Araguaia	
38	65555	Notebook	57ª ZE - S. João do Araguaia	
39	68011	Relógio digital	57ª ZE - S. João do Araguaia	
40	68778	Teclado para micro/terminal	57ª ZE - S. João do Araguaia	
41	69000	Monitor de video LCD	57ª ZE - S. João do Araguaia	
42	69440	Minicomputador intel	57ª ZE - S. João do Araguaia	
43	70341	Webcam	57ª ZE - S. João do Araguaia	
44	74774	Condicionador de ar Elgin	57ª ZE - S. João do Araguaia	Localizado e sem registro no Relatório de bens*
45	60079603	Kit bio leitor de otico digitais	57ª ZE - S. João do Araguaia	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

46	60096589	Kit bio dispositivo de capturas de imagens	57ª ZE - S. João do Araguaia	
47	14193	Aparelho decodificador	05ª ZE - Igarapé-Açu	
48	32411	Cadeira longarina	05ª ZE - Igarapé-Açu	Manutenção*
49	51749	Estante alta em mdf	05ª ZE - Igarapé-Açu	Registro caneta piloto *
50	36957	Guichê de atendimento duplo	05ª ZE - Igarapé-Açu	
51	40200	Ventilador de coluna	05ª ZE - Igarapé-Açu	Manutenção*
52	43382	Condicionador de ar	05ª ZE - Igarapé-Açu	
53	43856	Firewall gateway	05ª ZE - Igarapé-Açu	
54	46212	Estante em aço	05ª ZE - Igarapé-Açu	Registro caneta piloto *
55	44084	Mesa para configuração/testes de UE	05ª ZE - Igarapé-Açu	
56	50480	Notebook	05ª ZE - Igarapé-Açu	Não encontrado (Devolvido SEI 001227-49.2020)
57	56233	Storages de discos	05ª ZE - Igarapé-Açu	
58	59261	Microcomputador	05ª ZE - Igarapé-Açu	
59	65581	Notebook	05ª ZE - Igarapé-Açu	
60	66275	Sistema de senha com painel	05ª ZE - Igarapé-Açu	
61	40671	Armário alto em aço	05ª ZE - Igarapé-Açu	Registro caneta piloto / Manutenção *
62	69310	Minicomputador intel	05ª ZE - Igarapé-Açu	
63	72562	Condicionador de ar split	05ª ZE - Igarapé-Açu	
64	74764	Condicionador de ar split	05ª ZE - Igarapé-Açu	
65	75622	Mesa para reunião	05ª ZE - Igarapé-Açu	
66	39432	Geladeira	05ª ZE - Igarapé-Açu	Manutenção*
67	54185	Kit bio modulo de condicionamento e transporte	05ª ZE - Igarapé-Açu	
68	14144	Estação vsat	05ª ZE - Igarapé-Açu	
69	35214	Armário baixo em mdf	05ª ZE - Igarapé-Açu	Registro caneta piloto *
70	25683	Armário alto em aço	05ª ZE - Igarapé-Açu	Irrecuperável*
71	15919	Cadeira fixa em tecido	05ª ZE - Igarapé-Açu	Irrecuperável*
72	10539	Condicionador de ar	12ª ZE - Cametá	Não encontrado
73	12829	Estante em aço	12ª ZE - Cametá	
74	14143	Estação vsat	12ª ZE - Cametá	
75	14818	Estabilizador tipo nobreak	12ª ZE - Cametá	Não encontrado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

76	22698	Carrinho armazém	12ª ZE - Cametá	
77	39353	Desumidificador de ar	12ª ZE - Cametá	
78	39792	Projetor tipo data show	12ª ZE - Cametá	
79	45233	Mesa para configuração/testes de UE	12ª ZE - Cametá	
80	50542	Firewall	12ª ZE - Cametá	
81	52227	Estabilizador tipo nobreak	12ª ZE - Cametá	
82	58810	Televisor led smart tv	12ª ZE - Cametá	
83	59551	Microcomputador	12ª ZE - Cametá	
84	64083	Escada de abrir	12ª ZE - Cametá	Nova, porém com status de obsoleto*
85	3780	Notebook	12ª ZE - Cametá	
86	66260	Sistema de senha com painel	12ª ZE - Cametá	
87	67336	Projetor tipo data show	12ª ZE - Cametá	
88	69380	Minicomputador intel	12ª ZE - Cametá	
89	74256	Guichê de atendimento duplo	12ª ZE - Cametá	
90	75691	Carrinho tipo plataforma	12ª ZE - Cametá	
91	76882	Condicionador de ar split	12ª ZE - Cametá	
92	54228	Kit bio modulo de condicionamento e transporte	12ª ZE - Cametá	
93	52227	Estabilizador nobreak	12ª ZE - Cametá	Extraviado*
94	25733	Estante em aço	12ª ZE - Cametá	Registro caneta piloto*
95	27274	Estante em aço	12ª ZE - Cametá	Registro caneta piloto*
96	3780	Mesa para telefone em madeira	31ª ZE - Maracanã	
97	6683	Mesa para escritório	31ª ZE - Maracanã	
98	13831	Estação vsat	31ª ZE - Maracanã	Não encontrado
99	17834	Hub não gerenciável	31ª ZE - Maracanã	
100	23231	Scanner de mesa	31ª ZE - Maracanã	
101	26029	Bancada de trabalho para teste de urna eletrônica	31ª ZE - Maracanã	
102	32939	Condicionador de ar	31ª ZE - Maracanã	
103	38620	Teclado para micro/terminal	31ª ZE - Maracanã	
104	39811	Projetor tipo data show	31ª ZE - Maracanã	
105	40526	Mesa para reunião	31ª ZE - Maracanã	
106	45316	Fragmentadora de papel	31ª ZE - Maracanã	
107	53198	Mesa para reunião	31ª ZE - Maracanã	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

108	54687	Módulo impressor servidor de impressão	31ª ZE - Maracanã	
109	56245	Storages de discos	31ª ZE - Maracanã	
110	59242	Microcomputador	31ª ZE - Maracanã	
111	65702	Notebook	31ª ZE - Maracanã	
112	66162	Estação de trabalho	31ª ZE - Maracanã	
113	70431	Webcam	31ª ZE - Maracanã	
114	75112	Moto bomba submersa	31ª ZE - Maracanã	
115	55545	Kit bio modulo de condicionamento e transporte	31ª ZE - Maracanã	
116	40151	Forno micro-ondas	31ª ZE - Maracanã	Sem plaqueta de patrimônio*
117	17834	Hub não gerenciável	31ª ZE - Maracanã	Ociosos*
118	23231	Scanner de mesa	31ª ZE - Maracanã	Ociosos*
119	38620	Teclado para micro/terminal	31ª ZE - Maracanã	Manutenção *
120	40526	Mesa para reunião	31ª ZE - Maracanã	Manutenção *
121	69334	Microcomputador	31ª ZE - Maracanã	Patrimônio não visível*
122	39228	Geladeira	31ª ZE - Maracanã	Manutenção *
123	36932	Guichê de atendimento duplo	35ª ZE - Baião	Registro caneta piloto/ Manutenção *
124	41672	Projetor tipo data show	35ª ZE - Baião	
125	43878	Firewall gateway	35ª ZE - Baião	
126	44340	Mesa para configuração/testes de UE	35ª ZE - Baião	
127	65649	Notebook	35ª ZE - Baião	
128	66265	Sistema de senha com painel	35ª ZE - Baião	
129	69981	Minicomputador intel	35ª ZE - Baião	
130	74279	Condicionador de ar split	35ª ZE - Baião	
131	65136	Kit bio modulo de condicionamento e transporte	35ª ZE - Baião	
132	2624	Estante em aço	35ª ZE - Baião	
133	13714	Televisor em cores	35ª ZE - Baião	
134	27857	Extintor de incêndio	35ª ZE - Baião	Não encontrado
135	38181	Monitor de video LCD	35ª ZE - Baião	
136	44503	Mesa para configuração/testes de UE	35ª ZE - Baião	Registro caneta piloto*
137	51980	Crucifixo - estação de trabalho	35ª ZE - Baião	
138	52132	Estabilizador tipo nobreak	35ª ZE - Baião	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

139	53044	Bebedouro	35ª ZE - Baião	Extraviado *
140	57371	Poltrona giratória	35ª ZE - Baião	
141	59314	Microcomputador	35ª ZE - Baião	
142	60250	Monitor de video led	35ª ZE - Baião	
143	27172	Armário alto em aço	35ª ZE - Baião	Manutenção *
144	46920	Cadeira giratória	35ª ZE - Baião	Manutenção *
145	21223	Estante média em mdf	35ª ZE - Baião	Registro caneta piloto*
146	34803	Armário alto em mdf	35ª ZE - Baião	Registro caneta piloto*
147	10710	Mesa para impressora	35ª ZE - Baião	Irrecuperável *
148	44929	Tenda sanfonada	35ª ZE - Baião	Extraviado
149	22762	Poltrona giratória	100ª ZE- Marabá	
150	27538	Estação de trabalho	100ª ZE- Marabá	
151	27539	Estação de trabalho	100ª ZE- Marabá	
152	27744	Armário alto em mdf	100ª ZE- Marabá	
153	34564	Gaveteiro volante	100ª ZE- Marabá	
154	34927	Estação de trabalho	100ª ZE- Marabá	
155	38259	Monitor de video lcd	100ª ZE- Marabá	
156	39371	Geladeira	100ª ZE- Marabá	
157	39785	Projetor tipo data show	100ª ZE- Marabá	
158	41952	Bancada de trabalho para teste de urna eletrônica	100ª ZE- Marabá	
159	44675	Condicionador de ar split	100ª ZE- Marabá	
160	45455	Poltrona giratória	100ª ZE- Marabá	
161	50518	Condicionador de ar split	100ª ZE- Marabá	
162	53504	Bebedouro	100ª ZE- Marabá	Localizado e sem registro no Relatório de bens*
163	65005	Fragmentadora de papel	100ª ZE- Marabá	
164	65632	Notebook	100ª ZE- Marabá	
165	65873	Televisor led smart tv	100ª ZE- Marabá	
166	69280	Minicomputador intel	100ª ZE- Marabá	
167	69567	Minicomputador intel	100ª ZE- Marabá	
168	69586	Minicomputador intel	100ª ZE- Marabá	
169	70335	Webcam	100ª ZE- Marabá	
170	73144	Fone headset	100ª ZE- Marabá	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

171	34557	Gaveteiro volante	23ª ZE - Marabá	
172	35255	Armário baixo em MDF	23ª ZE - Marabá	
173	38260	Monitor de video LCD	23ª ZE - Marabá	
174	41973	Bancada de trabalho para teste de UE	23ª ZE - Marabá	
175	43996	Cofre em aço	23ª ZE - Marabá	
176	44384	Mesa para configuração/testes de UE	23ª ZE - Marabá	
177	44641	Condicionador de ar split	23ª ZE - Marabá	
178	44646	Condicionador de ar split	23ª ZE - Marabá	
179	44655	Condicionador de ar split	23ª ZE - Marabá	
180	44671	Condicionador de ar split	23ª ZE - Marabá	
181	50499	Gaveteiro volante	23ª ZE - Marabá	
182	50906	Suporte para pés	23ª ZE - Marabá	
183	56037	Monitor de video led	23ª ZE - Marabá	
184	63551	Monitor de video led	23ª ZE - Marabá	
185	70481	Webcam	23ª ZE - Marabá	
186	73132	Fone headset	23ª ZE - Marabá	
187	45859	Estação de trabalho	23ª ZE - Marabá	
188	27451	Mesa para impressora	NAE - Marabá	
189	40228	Televisor LCD	NAE - Marabá	
190	40317	Guichê de atendimento duplo	NAE - Marabá	
191	40320	Guichê de atendimento duplo	NAE - Marabá	
192	41111	Bebedouro	NAE - Marabá	
193	44639	Condicionador de ar split	NAE - Marabá	
194	44643	Condicionador de ar split	NAE - Marabá	
195	47298	Cadeira de rodas	NAE - Marabá	
196	50009	Leitora portátil biométrico	NAE - Marabá	Não encontrado (item 126, evento 1883612)
197	50519	Condicionador de ar split	NAE - Marabá	
198	53421	Switch	NAE - Marabá	
199	57876	Bebedouro	NAE - Marabá	
200	61082	Kit bio dispositivo de capturas de imagens	NAE - Marabá	Não encontrado (item 132, evento 1883612)
201	65711	Relógio digital	NAE - Marabá	
202	66252	Sistema de senha com painel	NAE - Marabá	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

203	67350	Persiana em PVC	NAE - Marabá	
204	67352	Persiana em PVC	NAE - Marabá	
205	68084	Persiana em PVC	NAE - Marabá	
206	71113	Monitor de video LED	NAE - Marabá	
207	60099129	Kit bio dispositivo de captura de imagens	NAE - Marabá	
208	28634	Cadeira fixa em tecido	104ª ZE - Santarém	Não encontrado
209	32683	Condicionador de ar	104ª ZE - Santarém	
210	39831	Projektor tipo data show	104ª ZE - Santarém	
211	45370	Poltrona giratória	104ª ZE - Santarém	
212	46875	Estabilizador tipo nobreak	104ª ZE - Santarém	
213	45370	Poltrona giratória	104ª ZE - Santarém	
214	45375	Cadeira giratória	104ª ZE - Santarém	Localizado e sem registro no Relatório de bens
215	45477	Cadeira giratória	104ª ZE - Santarém	Localizado e sem registro no Relatório de bens
216	46875	Estabilizador tipo nobreak	104ª ZE - Santarém	
217	48794	Bebedouro	104ª ZE - Santarém	Não encontrado
218	49652	Teclado para micro/terminal	104ª ZE - Santarém	
219	51140	Condicionador de ar split	104ª ZE - Santarém	
220	51987	Crucifixo - estação de trabalho	104ª ZE - Santarém	Sem plaquetas de identificação*
221	52383	Cadeira fixa em vinil	104ª ZE - Santarém	
222	53183	Mesa para reunião	104ª ZE - Santarém	
223	53528	Mesa para reunião	104ª ZE - Santarém	Sem plaquetas de identificação*
224	54891	Persiana em PVC	104ª ZE - Santarém	
225	57349	Cadeira giratória	104ª ZE - Santarém	Localizado e sem registro no Relatório de bens
226	57372	Cadeira giratória	104ª ZE - Santarém	Localizado e sem registro no Relatório de bens
227	58452	Microcomputador	104ª ZE - Santarém	
228	59245	Microcomputador	104ª ZE - Santarém	
229	59447	Microcomputador	104ª ZE - Santarém	
230	59797	Teclado para micro/terminal	104ª ZE - Santarém	Patrimônio não visível*
231	62797	Estabilizador tipo nobreak	104ª ZE - Santarém	
232	65354	Unidade de disco óptico	104ª ZE - Santarém	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

233	65700	Notebook	104ª ZE - Santarém	
234	70289	Webcam	104ª ZE - Santarém	
234	70917	Monitor de vídeo led	104ª ZE - Santarém	
236	75613	Estação de trabalho	104ª ZE - Santarém	Sem plaqueta de identificação*
237	76178	Geladeira	104ª ZE - Santarém	
238	12736	Monitor de video crt	20ª ZE - Santarém	Não encontrado
239	15179	Switch	20ª ZE - Santarém	Não encontrado
240	26129	Impressora matricial	20ª ZE - Santarém	Não encontrado
241	28256	Poltrona giratória	20ª ZE - Santarém	Não encontrado
242	29384	Microcomputador	20ª ZE - Santarém	
243	40050	Sistema de senha com painel	20ª ZE - Santarém	
244	45240	Mesa para configuração/testes de UE	20ª ZE - Santarém	
245	50325	Notebook	20ª ZE - Santarém	Não encontrado
246	50638	Armário alto em aço	20ª ZE - Santarém	Sem plaqueta de identificação*
247	51142	Condicionador de ar split	20ª ZE - Santarém	
248	52115	Estabilizador tipo nobreak	20ª ZE - Santarém	Não encontrado
249	52789	Condicionador de ar split	20ª ZE - Santarém	
250	53527	Crucifixo - estação de trabalho	20ª ZE - Santarém	
251	54889	Persiana em PVC	20ª ZE - Santarém	Sem plaqueta de identificação*
252	58482	Microcomputador	20ª ZE - Santarém	
253	59205	Teclado para micro/terminal	20ª ZE - Santarém	
254	60061	Monitor de vídeo led	20ª ZE - Santarém	
255	68937	Monitor de video lcd	20ª ZE - Santarém	
256	70367	Webcam	20ª ZE - Santarém	
257	60092611	Kit bio dispositivo de captura de imagens	20ª ZE - Santarém	
258	60105240	Kit bio módulo cenário	20ª ZE - Santarém	
259	20438	Switch	83ª ZE - Santarém	Não encontrado
260	26484	Microcomputador	83ª ZE - Santarém	Não encontrado
261	39835	Projetor tipo data show	83ª ZE - Santarém	
262	42004	Bancada de trabalho para teste de UE	83ª ZE - Santarém	
263	49629	Teclado para micro/terminal	83ª ZE - Santarém	
264	50360	Notebook	83ª ZE - Santarém	Não encontrado
265	51139	Condicionador de ar split	83ª ZE - Santarém	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

266	52375	Cadeira fixa em vinil	83ª ZE - Santarém	
267	52786	Condicionador de ar split	83ª ZE - Santarém	
268	52804	Microcomputador	83ª ZE - Santarém	
269	52926	Microcomputador	83ª ZE - Santarém	
270	53006	Desumidificador de ar	83ª ZE - Santarém	
271	53524	Crucifixo - estação de trabalho	83ª ZE - Santarém	Sem plaqueta de identificação*
272	53529	Mesa para reunião	83ª ZE - Santarém	Sem plaqueta de identificação*
273	58464	Microcomputador	83ª ZE - Santarém	
274	60014	Monitor de vídeo LED	83ª ZE - Santarém	Não encontrado
275	62789	Estabilizador tipo nobreak	83ª ZE - Santarém	
276	65320	Unidade de disco óptico	83ª ZE - Santarém	
277	66177	Estação de trabalho	83ª ZE - Santarém	
278	70474	Webcam	83ª ZE - Santarém	
279	17506	Teclado para micro/terminal	NAE - Santarém	Não encontrado
280	20121	Bebedouro	NAE - Santarém	
281	22363	Microcomputador	NAE - Santarém	Não encontrado
282	26697	Monitor de vídeo LCD	NAE - Santarém	Não encontrado
283	27971	Televisor em cores	NAE - Santarém	
284	32717	Televisor em cores	NAE - Santarém	
285	35105	Mesa para escritório	NAE - Santarém	
286	39390	Geladeira	NAE - Santarém	
287	40239	Televisor LCD	NAE - Santarém	Não encontrado
288	40430	Mesa para escritório	NAE - Santarém	
289	41985	Bancada de trabalho para teste de UE	NAE - Santarém	
290	42012	Bancada de trabalho para teste de UE	NAE - Santarém	
291	45347	Poltrona giratória	NAE - Santarém	
292	45506	Microcomputador	NAE - Santarém	Não encontrado
293	45811	Condicionador de ar split	NAE - Santarém	Não encontrado
294	46778	Estabilizador tipo nobreak	NAE - Santarém	Não encontrado
295	46856	Estabilizador tipo nobreak	NAE - Santarém	Não encontrado
296	50520	Condicionador de ar	NAE - Santarém	
297	51917	Computador tipo all in one	NAE - Santarém	
298	52752	Firewall gateway	NAE - Santarém	Não encontrado
299	52975	Teclado para micro/terminal	NAE - Santarém	Não encontrado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

300	53842	Condicionador de ar split	NAE - Santarém	
301	53845	Condicionador de ar split	NAE - Santarém	
302	56185	Monitor de vídeo led	NAE - Santarém	
303	56254	Storages de discos	NAE - Santarém	Não encontrado
304	63708	Teclado para micro/terminal	NAE - Santarém	
305	66255	Sistema de senha com painel	NAE - Santarém	
306	74604	Switch	NAE - Santarém	
307	60088231	Kit bio dispositivo de captura de imagens	NAE - Santarém	
308	60099067	Kit bio dispositivo de captura de imagens	NAE - Santarém	Não encontrado
309	43876	Firewall gateway	78ª ZE - Posto Benevides*	
310	44665	Condicionador de ar split	78ª ZE - Marituba	
311	54352	Minicomputador intel	78ª ZE - Marituba	
312	54875	Switch	78ª ZE - Marituba	
313	55943	Minicomputador amd	78ª ZE - Marituba	
314	56247	Storages de discos	78ª ZE - Marituba	
315	57631	Condicionador de ar split	78ª ZE - Marituba	
316	58525	Microcomputador	78ª ZE - Marituba	
317	59139	Projektor tipo data show	78ª ZE - Marituba	
318	61228	Kit bio software	78ª ZE - Marituba	
319	63354	Minicomputador	78ª ZE - Marituba	
320	65611	Notebook	78ª ZE - Marituba	
321	67359	Condicionador de ar split	78ª ZE - Marituba	
322	67707	Estação de trabalho	78ª ZE - Marituba	Registro caneta piloto / visualização*
323	67975	Condicionador de ar piso-teto	78ª ZE - Marituba	
324	69590	Minicomputador intel	78ª ZE - Marituba	
325	73231	Estação de trabalho	78ª ZE - Marituba	
326	75343	Minicomputador amd	78ª ZE - Marituba	
327	77163	Câmera de segurança	78ª ZE - Marituba	
328	60055528	Kit bio módulo de condicionamento e transporte	78ª ZE - Marituba	
329	77114	Câmera de segurança	78ª ZE - Marituba	Patrimônio não visível*
330	25889	Mesa para microterminal	78ª ZE - Marituba	Não encontrado*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

331	61205	Kit bio software	78ª ZE - Marituba	Não encontrado*
332	61231	Kit bio software	78ª ZE - Marituba	Não encontrado*
333	60040498	Pad captura	Posto Benevides/ Marituba	Divergência de responsabilidade
334	60058612	Kit bio	Posto Benevides/ Marituba	Divergência de responsabilidade
335	60082031	Kit bio	Posto Benevides/ Marituba	Divergência de responsabilidade
336	60094677	Kit bio	Posto Benevides/ Marituba	Divergência de responsabilidade
337	60113869	Kit bio	Posto Benevides/ Marituba	Divergência de responsabilidade
338	9294	Mesa para máquina de escrever em madeira	72ª ZE - Ananindeua	Registro caneta piloto*
339	14269	Mesa plástica	72ª ZE - Ananindeua	Não encontrado (Evento SEI 1879823)
340	16804	Microcomputador	72ª ZE - Ananindeua	Não encontrado (Evento SEI 1879823)
341	21980	Balcão em madeira	72ª ZE - Ananindeua	Não encontrado (Evento SEI 1879823)
342	31750	Cadeira longarina	72ª ZE - Ananindeua	Não encontrado (Evento SEI 1879823)
343	39810	Projetor tipo data show	72ª ZE - Ananindeua	
344	43853	Firewall gateway	72ª ZE - Ananindeua	
345	54180	Lupa portátil	72ª ZE - Ananindeua	Sem plaqueta de patrimônio
346	54350	Minicomputador intel	72ª ZE - Ananindeua	
347	55363	Decibelímetro medidor de nível de som	72ª ZE - Ananindeua	
348	65396	Notebook	72ª ZE - Ananindeua	Não encontrado (Evento SEI 1879823)
349	67449	Bebedouro	72ª ZE - Ananindeua	
350	70476	Webcam	72ª ZE - Ananindeua	
351	76374	Notebook	72ª ZE - Ananindeua	Não encontrado (Evento SEI 1879823)
352	60065046	Kit bio módulo de condicionamento e transporte	72ª ZE - Ananindeua	
353	56109	Microcomputador	72ª ZE - Ananindeua	Não encontrado (Evento SEI 1879830)
354	69382	Minicomputador intel	72ª ZE - Ananindeua	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

355	77244	Estação de trabalho	72ª ZE - Ananindeua	Patrimônio não visível
356	74170	Bebedouro	NAE - Ananindeua	
357	72220	Televisor led smart tv	NAE - Ananindeua	
358	76948	Poltrona giratória	NAE - Ananindeua	
359	77266	Mesa para reunião	NAE - Ananindeua	
360	3353	Estabilizador de voltagem	29ª ZE- Belém	
361	20760	Mesa para escritório	29ª ZE- Belém	
362	39227	Geladeira	29ª ZE- Belém	
363	40166	Câmera fotográfica	29ª ZE- Belém	
364	40226	Televisor LCD	29ª ZE- Belém	
365	41005	Estabilizador de voltagem	29ª ZE- Belém	
366	41689	Projeto tipo data show	29ª ZE- Belém	
367	43883	Firewall gateway	29ª ZE- Belém	Não encontrado
368	44012	Cofre em aço	29ª ZE- Belém	
369	53245	Armário alto	29ª ZE- Belém	
370	54236	Monitor de vídeo led	29ª ZE- Belém	
371	60864	Cadeira giratória	29ª ZE- Belém	Não encontrado
372	65019	Unidade de disco óptico	29ª ZE- Belém	
373	65389	Notebook	29ª ZE- Belém	
374	69011	Monitor de vídeo lcd	29ª ZE- Belém	
375	69282	Minicomputador intel	29ª ZE- Belém	
376	70438	Webcam	29ª ZE- Belém	
377	70709	Caixa acústica para computador	29ª ZE- Belém	
378	72771	Cadeira giratória	29ª ZE- Belém	
379	74258	Condicionador de ar split	29ª ZE- Belém	
380	76464	Bebedouro	29ª ZE- Belém	
381	40942	Switch	76ª ZE- Belém	Localizado na Sede (Prédio do Anexo V), mas consta na carga da Chefia da 76ªZE
382	44996	Tenda sanfonada	76ª ZE- Belém	Localizado na Sede (Prédio do Anexo V), mas consta na carga da Chefia da 76ªZE
383	50425	Notebook	76ª ZE- Belém	Localizado na Sede (Prédio do Anexo V), mas consta na carga da Chefia da 76ªZE
384	20763	Mesa para escritório em mdf	76ª ZE- Belém	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS

385	21695	Transceptor para fac-símile	76ª ZE- Belém	
386	21925	Crucifixo - estação de trabalho	76ª ZE- Belém	
387	22875	Poltrona giratória	76ª ZE- Belém	Não encontrado (item 37, evento 1874439)
388	23726	Estante alta	76ª ZE- Belém	Dificuldade de visualizar plaqueta de identificação*
389	26185	Mesa para reunião em mdf	76ª ZE- Belém	
390	30622	Armário alto em mdf	76ª ZE- Belém	Dificuldade de visualizar plaqueta de identificação*
391	33588	Microcomputador portátil	76ª ZE- Belém	Não encontrado (item 75, evento 1874439)
392	39784	Projektor tipo data show	76ª ZE- Belém	
393	54238	Monitor de vídeo led	76ª ZE- Belém	
394	57620	Televisor led	76ª ZE- Belém	
395	61895	Cadeira giratória	76ª ZE- Belém	
396	63321	Minicomputador	76ª ZE- Belém	Não encontrado
397	65693	Notebook	76ª ZE- Belém	
398	67418	Fragmentadora de papel	76ª ZE- Belém	Não encontrado (item 164, evento 1874439)
399	69976	Minicomputador	76ª ZE- Belém	
400	70446	Webcam	76ª ZE- Belém	
401	74259	Condicionador de ar split	76ª ZE- Belém	

*Registro fotográfico compartilhado no Drive